



Diário Oficial

Nº 13.809 - Ano LVII

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 582, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Desafeta bem público de uso comum do povo e autoriza a alienação de viela de passagem de pedestres localizada na Quadra G do loteamento Jardim do Vovô à Associação dos Estigmatinos para Educação e Instrução Popular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desafetada do uso comum do povo a área da viela de passagem de pedestres da Quadra G do loteamento Jardim do Vovô, com 219,00m² (duzentos e dezenove metros quadrados), largura de 3,00m (três metros) e comprimento de 73,00m (setenta e três metros), localizada entre a Avenida Padre Gaspar Bertoni e a Rua Antonio Rodrigues de Carvalho, inscrita sob a Transcrição nº 12.425 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, passando a integrar o patrimônio disponível do Município. Parágrafo único. O centro da viela descrita no *caput* encontra-se a 61,50m (sessenta e um metros e cinquenta centímetros) da esquina da Avenida Padre Gaspar Bertoni com a Rua José Ferreira Filho e a 52,50m (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros) da esquina da Rua Antonio Rodrigues de Carvalho com a Rua José Ferreira Filho, conforme elementos constantes da Certidão Gráfica A2-0645.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda direta, o bem imóvel descrito no art. 1º desta Lei Complementar à Associação dos Estigmatinos para Educação e Instrução Popular, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.402.829/0001-75, com sede na Rua Sacramento, 126, 13º andar, Sala 134, Centro, CEP 13010-911.

§ 1º A alienação observará o valor apurado em laudo de avaliação a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º Nos termos da alínea "d" do inciso I e do § 5º do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica dispensada a licitação, por se tratar de alienação, mediante investidura, de área que se tornou inaproveitável isoladamente, a proprietário de imóvel lindeiro.

Art. 3º Sobre o bem imóvel alienado nos termos desta Lei Complementar, fica instituída servidão administrativa em favor do Município de Campinas, destinada ao escoamento de águas pluviais, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 288, de 9 de setembro de 2020.

Parágrafo único. A servidão administrativa abrange a integralidade da área de 219,00m² (duzentos e dezenove metros quadrados) correspondente à viela, com largura de 3,00m (três metros) e comprimento de 73,00m (setenta e três metros).

Art. 4º O preço do imóvel descrito no art. 1º desta Lei Complementar deve ser atualizado quando da lavratura da escritura pública, nos termos da legislação municipal.

Parágrafo único. O pagamento do bem será efetivado na forma da Lei Complementar nº 288, de 9 de setembro de 2020.

Art. 5º As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei Complementar ficarão a cargo do comprador, que deverá providenciar o registro da aquisição perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de abril de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2026/10/250

LEI COMPLEMENTAR Nº 583, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 64, de 16 de abril de 2014, para instituir Gratificação por Regime Especial de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o art. 4º-A à Lei Complementar nº 64, de 16 de abril de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A Fica instituída a Gratificação por Regime Especial de Trabalho, que poderá ser atribuída a servidores ocupantes de cargo de Condutor de Veículos e Máquinas no exercício pleno das atribuições do seu cargo, quando lotados no Gabinete do Prefeito, em gabinetes das secretarias e em departamentos, em face da carga horária diferenciada que lhes está acometida, bem como pela situação em que o servidor estiver à disposição, observados os seguintes critérios:

I - a carga horária diferenciada caracteriza-se pelo cumprimento de jornada de trabalho superior a trinta e seis horas semanais, incluindo o exercício das atribuições em horários noturnos, finais de semana e feriados;

II - a disponibilidade do servidor para atendimento a chamados fora do horário normal de expediente, inclusive em dias não úteis;

III - a concessão da gratificação dependerá de ato fundamentado da autoridade competente, que deverá especificar as condições peculiares de trabalho que justificam sua atribuição;

IV - a gratificação não se incorporará ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias.

§ 1º Poderão ser atribuídos os seguintes níveis de Gratificação por Regime Especial de Trabalho:

I - Nível I para os ocupantes do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas lotados nos departamentos que estejam no exercício pleno das atribuições do seu cargo;

II - Nível II para os ocupantes do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas lotados nos gabinetes das secretarias que estejam no exercício pleno das atribuições do seu cargo;

III - Nível III para os ocupantes do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas

lotados no Gabinete do Prefeito que estejam no exercício pleno das atribuições do seu cargo;

IV - Nível III para os ocupantes do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas que estejam no exercício pleno das atribuições do seu cargo e que atuem ininterruptamente em sistema *pool* de serviços de acordo com a demanda, lotados no Gabinete do Prefeito ou nos gabinetes das secretarias.

§ 2º A atuação no sistema *pool* de serviços a que se refere o inciso IV do § 1º deste artigo atenderá inclusive nos casos de férias, licenças ou afastamentos dos servidores designados nos incisos I, II e III do § 1º deste artigo, devendo as férias e licença-prêmio desses servidores serem programadas para atender à necessidade de toda a Administração.

§ 3º Os valores correspondentes aos níveis da Gratificação por Regime Especial de Trabalho, bem como seu quantitativo, serão estabelecidos conforme os níveis previstos neste artigo, nos termos da Tabela III do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 4º Fica assegurado o recebimento da Gratificação por Regime Especial de Trabalho por ocasião do recebimento de férias, 13º (décimo terceiro) salário, licença-prêmio, licença gala, licença-nojo, licença-paternidade, doação de sangue e nos primeiros quinze dias de afastamento do servidor em licença para tratamento de saúde.

§ 5º É vedado o pagamento de horas extras e de horas de sobreaviso a servidores públicos designados para o exercício dessa gratificação.

§ 6º Na execução da jornada de trabalho ordinária ou extraordinária deverá ser garantido um intervalo de onze horas entre o término da jornada de um dia e o início da jornada de trabalho subsequente e o repouso semanal remunerado deverá ser concedido preferencialmente aos domingos.

§ 7º A Gratificação por Regime Especial de Trabalho será paga em parcela destacada, não incorporável, sendo vedada a incidência de quaisquer outras gratificações e vantagens sobre o valor recebido, bem como sua utilização como base de cálculo para quaisquer outras gratificações ou vantagens.

§ 8º A Gratificação por Regime Especial de Trabalho não poderá ser acumulada com a Gratificação de Função ou com qualquer outra vantagem baseada em regime especial de trabalho ou sobreaviso."

Art. 2º Fica criada a Tabela III, parte integrante do Anexo II da Lei Complementar nº 64, de 16 de abril de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Ficam revogados o § 3º e o § 7º do art. 4º da Lei Complementar nº 64, de 16 de abril de 2014.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

(TABELA III DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 16 DE ABRIL DE 2014)

TABELA III

GRATIFICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO		
NÍVEL	VALOR FIXO	QUANTIDADE
I	R\$ 3.041,83	30
II	R\$ 4.055,75	26
III	R\$ 8.110,80	5

Campinas, 16 de abril de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2025/10/4.360

LEI COMPLEMENTAR Nº 584, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para entrega de documentos previsto no art. 2º da Lei Complementar nº 395, de 28 de dezembro de 2022, que "dispõe sobre os incentivos urbanísticos e fiscais para reabilitação de edificações na Área Central de Campinas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O prazo para protocolar o pedido de reabilitação previsto no art. 2º da Lei Complementar nº 395, de 28 de dezembro de 2022, fica prorrogado por três anos, contados a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de abril de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2025/10/4.316

LEI Nº 16.899, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Denomina Viaduto Nelson Hossri um viaduto do município de Campinas. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Viaduto Nelson Hossri o viaduto construído na Avenida 2 passando pela Avenida Monsenhor José Antonio Moraes Busch (Padre Busch), localizado no loteamento Alphaville Dom Pedro Zero.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de abril de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Rubens Gás
Protocolado nº 2025/08/13.879

LEI Nº 16.900, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Institui a Caminhada da Juventude e a inclui no calendário oficial de eventos do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída, no calendário oficial de eventos do município de Campinas, a Caminhada da Juventude, a ser realizada anualmente na noite da quinta-feira que antecede a Páscoa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de abril de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Mineiro do Espetinho
Protocolado nº 2026/08/3.457

LEI Nº 16.901, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Institui no calendário de eventos do município de Campinas o Baile Pérola Negra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do município de Campinas o Baile Pérola Negra, a ser realizado anualmente na primeira semana do mês de julho.

Art. 2º O Baile Pérola Negra é um evento de celebração da cultura afro-brasileira e de homenagem às mulheres negras que se destacam por sua relevante atuação na comunidade negra campineira, em conformidade com o Concurso Rainha Pérola Negra, regulamentado pelo Decreto nº 20.268, de 5 de abril de 2019, o qual homenageia sete mulheres negras com destacada contribuição para a promoção da igualdade racial nas categorias Cultura, Educação, Profissional de Destaque, Trajetória na Luta e Garantia de Direitos, Desenvolvimento Comunitário, Revelação e Afirmação da Identidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo, juntamente com o Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, expedirá os regulamentos necessários para a execução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de abril de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Permissão Monteiro
Protocolado nº 2026/08/3.629

LEI Nº 16.902, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Denomina Praça Bruna Mayara Paradello Foleis um sistema de lazer do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Bruna Mayara Paradello Foleis o Sistema de Lazer 01 (Quartirão 11.383, Código Cartográfico 4311.44.15.0001, com área de 1.629,44m²) do loteamento Residencial Reserva das Araucárias, localizado próximo ao acesso ao loteamento pela Rodovia Heitor Penteado, entre a divisa do loteamento com a antiga Estrada Municipal Campinas-Sousas e a Rua Maria Helena Eugenio De Angelis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de abril de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Paulo Haddad
Protocolado nº 2026/08/1.820

LEI Nº 16.903, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Denomina Praça Regina Maria de São Vicente uma praça pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Regina Maria de São Vicente a Praça 02 (Quartirão 9093, Código Cartográfico 3433.62.67.0001, com área de 4.307,27m²) do loteamento Country Villa - Continuação, situada entre a Rua Ângela Russo Tafner, a Rua Fausto Elisário Ciribelli e a Rua Arlando Macedo, todas no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de abril de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Permissão Monteiro
Protocolado nº 2024/08/6.256

LEI Nº 16.904, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Denomina Centro de Saúde Romeu de Caprio Junior um centro de saúde do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Centro de Saúde Romeu de Caprio Junior o centro de saúde pertencente à região do loteamento Parque Jambêiro, localizado no cruzamento da Rua Visconde de Congonhas do Campo com a Rua Dr. Gilman José Jorge Farah, ambas no loteamento Parque São Martinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de abril de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Permissão Monteiro
Protocolado nº 2024/08/12.255

LEI Nº 16.905, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Revoga integralmente a Lei nº 12.170, de 27 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o quadro de servidores de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Campinas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica integralmente revogada a Lei nº 12.170, de 27 de dezembro de 2004.

Art. 2º As matérias relativas aos cargos em comissão, aos respectivos vencimentos, à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Campinas e aos procedimentos de provimento e exoneração de servidores passam a reger-se pela legislação vigente específica, especialmente pelas leis, resoluções e atos posteriores que disciplinam a estrutura administrativa e remuneratória da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de abril de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Mesa da Câmara
Protocolado nº 2026/08/4.107

DECRETO Nº 24.409, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Altera o inciso VI, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 20.325, de 24 de maio de 2019, que aprovou os Planos de Arruamento e Loteamento da Gleba 21 (antiga Gleba A1 do desmembramento da Gleba A da Fazenda Santana da Lapa), do Quartirão 30.023 do Cadastro Municipal, denominado "Fazenda Santana Da Lapa".

Considerando as razões expressas pela Secretaria de Infraestrutura no despacho nº 18126330 (PMC.2026.00044693-16), a respeito da necessidade de substituição de obrigação imposta ao loteador;

Considerando a necessidade de retificação do decreto de aprovação do loteamento Fazenda Santana Da Lapa;

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o inciso VI, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 20.325, de 24 de maio de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º....."

VI - Implantação de pavimentação no trecho de subida ao Observatório Municipal Jean Nicolini - Estrada do Capricórnio - Serra das Cabras, com piso intertravado de concreto, com extensão de 800 metros. (NR)"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

PETER PANUTTO PANONT

Secretário Municipal de Justiça

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Redigido de acordo com os elementos constantes do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) PMC.2026.00044693-16.

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.410, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a instituição de Cinturão de Segurança (CIS) em partes de logradouros públicos localizados no Loteamento Residencial Reserva Dom Pedro, objeto do Decreto de aprovação nº 22.725, de 23 de março de 2023, na forma da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DE CAMPINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XII, da Lei Orgânica de Campinas,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a instituição de cinturão de segurança em partes de lo-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>

Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

gradouros públicos localizados no Loteamento Residencial Reserva Dom Pedro, objeto do Decreto de aprovação nº 22.725, de 23 de março de 2023, na forma da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, cujas áreas públicas serão discriminadas no Termo de Permissão de Uso a ser lavrado pela Secretaria Municipal de Justiça, observadas as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único. As áreas públicas objeto da presente outorga de permissão, indicadas nos projetos apresentados no processo administrativo, correspondem à:

I - Rua 32 - Trecho 02 - Foi projetada com comprimento médio de 19,80m, largura de 14,00m e área de 304,26 m², confrontando com área externa ao fechamento da Rua 32 - Trecho 2, Quadra AI, Rua 45 e Quadra AH;

II - Rua 43 - Foi projetada com comprimento médio de 132,47m, largura de 14,00m e área de 2.084,69m², confrontando com Rua 45, Quadra AL, Rua 48 - trecho 01, Quadra AK, Rua 46 e Quadra AJ;

III - Rua 44 - Foi projetada com comprimento médio de 42,82m, largura de 14,00m e área de 910,29m², confrontando com Rua 46, Quadra AK e Rua 47;

IV - Trecho da Rua 45 - Foi projetada com comprimento médio de 227,29m, largura de 14,00m e área de 3.206,14m², confrontando com área externa ao fechamento da Rua 45, Quadra AL, Rua 43, Quadra AJ, Rua 47, Quadra AH, Rua 32 - trecho 02 e Quadra AI;

V - Rua 46 - Foi projetada com comprimento médio de 108,22m, largura de 14,00m e área de 1.565,47m², confrontando com Rua 43, Quadra AK, Rua 44, Rua 47 e Quadra AJ;

VI - Rua 47 - Foi projetada com comprimento médio de 92,60m, largura de 14,00m e área de 1.539,13m², confrontando com Rua 44, Quadra AK, Rua 48 - trecho 01, Quadra AH, Rua 45, Quadra AJ e Rua 46.

Art. 2º As áreas destinadas à formação do Cinturão de Segurança ficam sob a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO RESERVA ALPHA PARQUE, inscrita no CNPJ nº 54.595.048/0001-19, nos termos da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 3º Fica vedado o controle de acesso a diretrizes viárias, estradas municipais, vias de trânsito rápido, vias arteriais, vias coletoras e vias marginais municipais.

Art. 4º É proibido o fechamento do perímetro externo do CIS.

Art. 5º Fica a Associação ASSOCIAÇÃO RESERVA ALPHA PARQUE autorizada a controlar o acesso de veículos e pessoas às vias públicas inseridas no CIS, obedecendo às disposições deste Decreto.

§ 1º A entrada de veículos e de pessoas no período de 08h00 (oito horas) a 18h00 (dezoito horas) deverá ser livre, independentemente da implantação de controle de acesso.

§ 2º É facultado o controle de acesso de veículos e pessoas no período de 18h00 (dezoito horas) a 08h00 (oito horas), por meio de cancela, portão e/ou guarita, sendo vedado o impedimento de acesso por não residentes, desde que devidamente identificados ou cadastrados.

§ 3º Em nenhuma hipótese, o controle de acesso poderá representar embaraço ao exercício de atividades desenvolvidas pelo Poder Público ou pelos seus permissionários ou concessionários.

§ 4º Nos casos de calamidade pública ou de iminente perigo público deverá ser garantido o livre acesso das autoridades competentes.

Art. 6º As obras necessárias para implantação do Cinturão de Segurança deverão ser executadas de forma a garantir acesso de viaturas de bombeiro, caminhão de lixo ou qualquer outro veículo de grande porte às vias públicas que o compõe.

Art. 7º Nos acessos do CIS poderão ser executados estreitamentos ou elevação do leito carroçável, preservando-se largura mínima de 3,00m (três metros), exceto nos casos de incidência do art. 6º, nos quais a largura mínima deverá ser adequada à necessidade específica do veículo de grande porte.

Art. 8º A instalação de guarita de segurança será requerida junto à SETEC e deverá atender às disposições da Lei Municipal nº 7.557, de 09 de julho de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 11.434, de 03 de janeiro de 1994, e demais legislações aplicáveis.

Art. 9º A ASSOCIAÇÃO RESERVA ALPHA PARQUE deverá afixar em lugar visível, na entrada da área permissionada que constitui o cinturão de segurança, placa com os seguintes dizeres:

“LOTEAMENTO RESIDENCIAL RESERVA DOM PEDRO - PERMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE CINTURÃO DE SEGURANÇA PELO DECRETO (Nº E DATA) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 208, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, OUTORGADA À ASSOCIAÇÃO RESERVA ALPHA PARQUE.
Nº do CNPJ.....(e/ou Inscrição Municipal).

1) É permitido o acesso ao público em geral;
2) O controle de acesso autorizado pelo Decreto se faz por meio de construção de guaritas para vigilância e estreitamento e elevação do pavimento do leito carroçável”.

Art. 10. O cinturão de segurança autorizado por este Decreto fica instituído por prazo indeterminado, a título precário, gratuito e intransferível.

Art. 11. A critério da Prefeitura, a permissão para o CIS objeto deste Decreto poderá ser revogada por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou, ainda, quando o interesse público o exigir, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação de multas e demais penalidades cabíveis.

§ 1º Caracteriza-se desvio de finalidade, entre outros, a implantação de formas de controle de acesso diferentes das previstas neste Decreto, assim como a proibição do acesso público ao cinturão de segurança.

§ 2º Determinada a retirada das benfeitorias instaladas para controle do acesso ao cinturão de segurança, de responsabilidade dos proprietários beneficiados, esta deverá ser executada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo bom estado de conservação das áreas descritas no art. 1º.

§ 3º Após o prazo estipulado no § 2º deste artigo a execução dos serviços de retirada poderá ser realizada pela Prefeitura, cabendo à ASSOCIAÇÃO RESERVA ALPHA PARQUE o ressarcimento das despesas.

§ 4º A revogação da permissão para o CIS objeto deste Decreto não poderá resultar em ônus para a Prefeitura, nem em indenização por benfeitorias de qualquer espécie.

Art. 12. Não poderá a ASSOCIAÇÃO RESERVA ALPHA PARQUE utilizar os bens públicos, objeto desta permissão, para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 13. As despesas decorrentes da implantação do cinturão de segurança correrão exclusivamente por conta da ASSOCIAÇÃO RESERVA ALPHA PARQUE, coibido atribuir qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Campinas.

Art. 14. Compete à ASSOCIAÇÃO RESERVA ALPHA PARQUE fazer constar do estatuto da associação cláusula específica que disponha sobre as permissões espe-

ciais e as obrigações previstas nos arts. 55 a 58 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, ou outras que vierem a substituí-las ou complementá-las.

Art. 15. Pelo descumprimento de dispositivo deste Decreto, serão aplicadas as penalidades previstas no Capítulo VI da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, e demais legislações aplicáveis.

Art. 16. A instituição do cinturão de segurança será formalizada por termo lavrado pela Secretaria Municipal de Justiça.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de abril de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO PANONT

Secretário Municipal de Justiça

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Protocolo nº 2023/11/16533

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.411, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação amigável, por valor simbólico, de área destacada da Gleba 01 do Quarteirão 4009 do Cadastro Municipal, a ser transferida à Municipalidade para compor diretriz viária.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a área destacada da Gleba 01 do Quarteirão 4009 do Cadastro Municipal, a ser transferida à Municipalidade para compor diretriz viária (prolongamento do traçado da Avenida Ricardo Bassoli Cezare), com as seguintes medidas, confrontações e área: - de um lado, 16,00m, confrontando com a citada avenida e com o lote 23 da Quadra I do loteamento Jardim São José (Viracopos); do outro lado, 18,80m, confrontando com a faixa de domínio da Estrada de Ferro (FEPASA); do lado direito, 105,25m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Santos Dumont - SP-075; e do lado esquerdo, 99,60m, confrontando com o Remanescente da Gleba 1, encerrando a área de 1.537,50m²; tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A2-0567.

Art. 2º Fica autorizada a desapropriação administrativa da área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º A desapropriação dar-se-á por valor simbólico e poderá ser formalizada por escritura pública ou termo administrativo, a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo as despesas cartoriais a cargo do Expropriado.

Parágrafo único. Os instrumentos referidos no caput deste artigo poderão ser celebrados pelo Procurador-Geral do Município ou pelo Secretário Municipal de Justiça.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de abril de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO PANONT

Secretário Municipal de Justiça

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido em conformidade com os elementos do processo administrativo nº 1971/00/29.665, em nome de Francisco Costa.

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de Abril de 2026

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00000791-14

Interessado(a): Lourdes Torres Neves

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00000670-19

Interessado(a): Maria do Carmo Santos Marcucci

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhidas pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **INDEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00000800-31

Interessado(a): Joana Wuttke Reginaldo

Assunto: Pensão por morte

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, resolvo: **TORNAR SEM EFEITO** o despacho concessório de pensão publicado no DOM de 14/04/2026, página 02, referente ao processo SEI nº. CAMPREV.2026.00000800-31. À vista do parecer da Procuradoria Jurídica 18415378, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **INDEFIRO** o pedido de pensão por morte à Sra. **Joana Wuttke Reginaldo**.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 16 de abril de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjucação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2025.00102834-15

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 301/2025 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de instrumentais odontológicos de cirurgia oral menor e prótese dentária.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 18452054, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 18452092, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **03, 11, 14 e 15**, por não haver propostas válidas.

2. **CLASSIFICAR** em primeiro lugar as propostas das empresas abaixo relacionadas com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados, conforme segue:

-**SURGIDENT PRODUTOS ODONTO MÉDICOS LTDA.**, itens **01**(R\$ 7,80), **07**(R\$ 6,49) e **12**(R\$ 23,00) no valor total de R\$ 20.194,00 (vinte mil, cento e noventa e quatro reais);

-**SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, itens **02**(R\$ 5,69), **04**(R\$ 5,69), **05**(R\$ 5,69), **08**(R\$ 14,79) e **09**(R\$ 10,48) no valor total de R\$ 20.989,40 (vinte mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos); e

-**R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA.**, itens **06**(R\$ 1,60) e **10**(R\$ 6,55), no valor total de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).

3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 301/2025, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 16 de abril de 2026

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CONVOCAÇÃO: 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS ODS DE CAMPINAS

RESOLUÇÃO SECLIMAS/ nº 02, de 17 de abril de 2026.

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de Campinas.

O Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas, no uso de suas atribuições e considerando a convocação da Etapa Nacional pela Portaria SG/PR Nº 206, de 23 de dezembro de 2025, e a necessidade de avaliar e propor estratégias para a territorialização da Agenda 2030, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de Campinas, a ser realizada nos dias 12 e 13 de maio de 2026, das 17:00 às 22:00 horas, demais informações serão divulgadas em publicação posterior. Tendo como tema central: "A Agenda 2030 no Brasil: Fortalecer a Democracia e Defender os Direitos Humanos para a construção coletiva de um novo modelo de desenvolvimento sustentável".

Art. 2º A Conferência será organizada em torno de 06 (seis) eixos temáticos:

- I - Eixo 1 - Democracia e instituições fortes;
- II - Eixo 2 - Sustentabilidade ambiental;
- III - Eixo 3 - Promoção da inclusão social e o combate às desigualdades;
- IV - Eixo 4 - Inovação tecnológica para o desenvolvimento sustentável;
- V - Eixo 5 - Governança participativa; e
- VI - Eixo 6 - Colaboração multissetorial e o financiamento da Agenda 2030.

Art. 3º As despesas decorrentes da organização desta etapa, ocorrerão por conta de dotação própria do município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de abril de 2026

BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL SECLIMAS

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS - COMDEMA

RESULTADO DA ANÁLISE PELA COMISSÃO ELEITORAL DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES INTERESSADAS EM COMPOR O COMDEMA PARA O BIÊNIO 2026/2027

Aos quinze dias do mês de abril de 2026 Conselheiros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, integrantes da Comissão Eleitoral designada pelo Pleno para análise das inscrições/recursos das entidades interessadas em participar do ComdeMA - Biênio 2026/2027. Titular: Márcia Rosane Marques, Titular José Antônio de Oliveira; Suplente Maria Cabral finalizaram a análise dos recursos recebidos.

O prazo final para recurso das entidades foi encerrado no dia 10 (dez) de abril de 2026 e a documentação recebida no período de inscrição foi encaminhada previamente aos membros da Comissão Eleitoral que, sob a coordenação regimental da Secretaria Executiva, se reuniram em formato virtual para efetuarem a análise dos documentos. Nesta ocasião, analisada a documentação das entidades candidatas, a Comissão Eleitoral, de modo unânime, apresentou o seguinte resultado preliminar:

1. ENTIDADES COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO - HABCAMP

ASSOCIAÇÃO PROTETOR DA DIVERSIDADE DAS ESPÉCIES - PROESP

ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - ADUNICAMP

APAVIVA CONEXÃO FLORESTAL

CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP

SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SE-

COVI

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAMPINAS E REGIÃO - SINTPQ

1. ENTIDADES COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

INSTITUTO SANEARE

Justificativa: A entidade apresenta em seu estatuto social o registro de formalização de suas atividades no domicílio de Brasília-DF, e, em que pese no Art. 2º § 2º de seu Estatuto Social a possibilidade de "O instituto poderá abrir filiais, escritórios ou outras unidades em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por decisão da diretoria ou da assembleia geral...", não há nos autos apresentados nenhum documento de formalização da abertura de representatividade legal no município de Campinas. Apenas consta uma "Declaração de Ocupação do Espaço", afirmando que a utilização em Campinas - SP, é feita pelo requerente, como espaço alugado, também sem apresentação de documentação referente ao referido contato de aluguel. Conforme o próprio Estatuto Social apresentado, para abrir representação em outras localidades é necessário o devido processo de formalização pela diretoria da entidade e sua assembleia geral, documentação comprobatória que também não consta dos autos. Desta forma, não há comprovação formal que sustente a representatividade da entidade no município de Campinas. Por fim, no referente à comprovação da atuação da entidade por pelo menos um ano, todas as ações apresentadas foram executadas fora do município de Campinas, portanto não há comprovação de atuação da entidade no município.

Campinas, 16 de abril de 2026

MÁRCIA ROSANE MARQUES

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA

JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA

MARIA CABRAL

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA

CLAUDIA ESMERIZ

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES APTAS A PARTICIPAREM DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA - BIÊNIO 2026/2027

O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Campinas, por seu presidente em exercício, no uso de suas atribuições legais, C O N V O C A as entidades com inscrições DEFERIDAS pela Comissão Eleitoral e que estão aptas a participarem da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, COMDEMA, Biênio 2026/2027, à realizar-se conforme abaixo:

DATA: 29 de abril de 2026

HORÁRIO: às 14h (catorze) horas

LOCAL: Por videochamada

LINK PARA ACESSO: (será encaminhado por e-mail)

ENTIDADES COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS CONVOCADAS PARA O PROCESSO:

- ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS SWISS PARK
- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM MIRANDA E PARQUE BEATRIZ
- ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ - AEDHA
- ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO - HABCAMP
- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES JD. NOVO CAMPOS ELÍSEOS
- ASSOCIAÇÃO RESGATE O CAMBUÍ
- ASSOCIAÇÃO DOS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS E CONDOMÍNIOS DO CLUBE DE CAMPO SANTA CLARA DO LAGO
- ASSOCIAÇÃO PROTETOR DA DIVERSIDADE DAS ESPÉCIES - PROESP
- ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - ADUNICAMP
- APAVIVA CONEXÃO FLORESTAL
- CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP
- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAMPINAS E REGIÃO - SINTPQ
- SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI
- SOCIEDADE ECOLÓGICA RIO DAS PEDRAS - SERP

Observação: A Assembleia de Eleição será transmitida ao vivo por meio do YouTube no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos>

Campinas, 16 de abril de 2026

TIAGO FERNANDES DE LIRA

Presidente do COMDEMA

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28 DE ABRIL DE 2026 (por videochamada)
CONVOCAMOS os senhores (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes para a Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - Congeapa, que acontecerá no dia 28 de abril de 2026 (terça-feira) às 18 horas e 30 minutos à realizar-se por videochamada, plataforma TEAMS, cujo link de acesso será encaminhado por e-mail aos integrantes do Conselho.

Pauta:

- 1 - Fala da Presidência / Vice-Presidência (falar sobre a troca da placa da sede da APA);
- 2 - Indicação de dois Conselheiros (as) para Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- 3 - Fala dos Conselheiros;
- 4 - Votação da Ata da Reunião Ordinária de 31 de março de 2026;
- 5 - Apresentação dos avanços CT Comunicação e Educação Ambiental;

6 - Vistoria na nascente - Gargantilha;
7 - Análise de protocolos: PMC.2026.00049390-45 - Certidão de Uso - Atividades de lazer e entretenimento cultural, tais como hotéis, restaurantes, centros hípicas, festas e centros de convenções;
8 - Demais assuntos de interesse do Conselho.
Obs.: A reunião será transmitida ao vivo no youtube pelo seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/@SecretariadoClimaCampinas/streams>

Campinas, 16 de abril de 2026

BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR

Presidente

CLAUDIA M. RESENDE ESMERIZ GUSMÃO

Vice-Presidente

CONSELHO DIRETOR DO FUNDIF

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E REPARAÇÃO DE DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS - FUNDIF

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 24/04/2026

A Presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Prevenção e Reparação de Direitos Difusos e Coletivos - FUNDIF, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA seus membros titulares e convida seus suplentes, a participarem da Reunião Ordinária do Conselho que se realizará no dia 24 de abril de 2026, às 14 horas e trinta minutos, por videochamada, cujo link será encaminhado oportunamente por e-mail.

PAUTA/ORDEM DO DIA:

- 1 - Fala da Presidência;
- 2 - Votação da ata do dia 13 de fevereiro de 2025;
- 3 - Apresentação, discussão e votação da proposta de alteração do § único do art. 5º do Regimento Interno;
- 4 - Prestação de Contas do Fundo;
- 5 - Outros assuntos de interesse do fundo.

As reuniões do FUNDIF são realizadas em plataforma oficial por videochamada aos Conselheiros titulares e suplentes e transmitida ao vivo a todos interessados pelo seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/@SecretariadoClimaCampinas/streams>

Campinas, 16 de abril de 2026

BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR

Presidente do FUNDIF

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS - CMPDA

CONVOCAÇÃO

Data e hora: 23/04/2026, quinta-feira das 19:00 horas às 21 horas
Local: Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas - Av. Anchieta, 200, Paço Municipal

PAUTA

- 1- Votação da ?Ata da Reunião Ordinária de 24/03/2026
- 2 - Solicitação, por meio de Ofício, para Indicações de Representantes da OAB ao Conselho
- 3- Indicação de dois Conselheiros (as) para Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
- 4- Mapeamento da esporotricose na região (Ingrid)
- 5- Rodeio. Ainda existe um projeto de lei andando pela Câmara Municipal. Qual o futuro? (Flávio)
- 6- Outros assuntos

Campinas, 16 de abril de 2026

JOSÉ FLÁVIO LAMAS

Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Campinas

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2026.00038847-78

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: Aquisição de Plataformas Elevatórias 8 m Tipo Tesoura Hidráulica capacidade 130kg Mastro Único, para o complexo do Centro de Convivência Cultural de Campinas "Carlos Gomes" e Teatro Municipal "José de Castro Mendes"

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - TESOURO MUNICIPAL, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 22.241/2022, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através do e-mail suprimentos.cultura@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência.

Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a Municipalidade considerará como declínio por parte dos interessados.

Campinas, 16 de abril de 2026

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 15/04/2026

Processo Administrativo: PMC.2026.00015040-30

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS

Assunto: AMIL nº 000072/2026

Objeto: contratação de empresa de Container para locação

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para contratação de empresa de Container para locação, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 12.562,00 (doze mil quinhentos e sessenta e dois reais) à CONTAINERS FLADAFI LTDA-EPP, CNPJ nº 07.246.790/0001-39.

Campinas, 15 de abril de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS-COMAD

Atos do Conselho

Candidatos para Eleição de Universidades e entidades da Sociedade Civil no COMAD - Biênio 2026/2028

O disposto na Lei Municipal nº 6.849/1991 - que criou o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD-Campinas/SP - com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 16.429/2023 e, através da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, conforme disposto na Resolução do COMAD nº 001/2026, alterada pela Resolução do COMAD nº 002/2026, RESOLVE tornar público o resultado preliminar do cadastramento para a escolha dos representantes das entidades da Sociedade Civil e das Universidades - biênio 2026- 2028:

Inscrições Deferidas	
Instituições da Sociedade Civil	
Associação Freemind Brasil	Deferido
Conselho Regional de Psicologia SP – CRP 06	Deferido
Federação Brasileira de Comunidades Terapêutica – FEBRACT	Deferido
Federação de Amor Exigente – FEAE	Deferido
Instituição Padre Haroldo	Deferido
Pastoral da Sobriedade	Deferido
Rede Brasileira de Redução de Danos e Direitos Humanos - REDUC	Deferido
Centro de Convivência É de Lei	Deferido
Conselho de Polícia – CCP	Deferido
Universidades	
Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUCC	Deferido

Campinas, 16 de abril de 2026

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL - 2026/2028

Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 16/04/2026

Processo Administrativo: PMC.2024.00021066-82

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Assunto: Pregão eletrônico nº 299/2024

Objeto: Registro de Preços de fórmulas infantis e suplementos alimentares

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, AUTORIZO A DESPESA em favor de:

- GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 26.742.152/0001-53 com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 120/2025, no valor de R\$ 3.184,25 (três mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Publique-se.

Campinas, 16 de abril de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº165, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.145, de 03 de setembro de 1992, que estabelece objetivo, competência e dá normas de funcionamento do Conselho das Escolas Municipais, conforme artigo 230 da Lei Orgânica do Município de Campinas;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho das Escolas Municipais de Campinas, de 30 de julho de 2007, publicado no Diário Oficial do Município de 01 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO O Edital de Convocação de Eleição do Conselho das Escolas Municipais de Campinas, publicado no Diário Oficial do Município em 25 de março de 2026; e

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2026.00022646-95,

COMUNICA:

I - o resultado do Processo Eleitoral do Conselho das Escolas Municipais de Campinas, realizado no dia 11 de abril de 2026, para a gestão 2026-2028, conforme as representações eleitas dispostas no Anexo Único deste Comunicado;

II - a realização da cerimônia de posse do(a)s conselheiro(a)s eleito(a)s para o Conselho das Escolas Municipais de Campinas, a ocorrer no dia 16 de maio de 2026, às 9 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Barreto Leme, nº 1557, no município de Campinas/SP.

Campinas, 16 de abril de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

Representantes eleitos(a) para a gestão 2026-2028, conforme disposto no inciso II do Edital de Convocação para Eleição do Conselho das Escolas Municipais de Campinas, publicado no Diário Oficial do Município em 25 de março de 2026:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titulares:

1. Alexandre Tadeu de Andrade Dias da Silva, Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar;
2. Marco Aurélio Alves, Coordenadoria Setorial de Educação Básica;

b) Suplentes: não houve representantes eleitos(as);

II - Representantes de Professore(a)s da Educação Infantil:

a) Titulares:

1. Eunice Rodrigues Reis de Assis, CEI Profª Helena Novaes Rodrigues; e
2. Joseana Duarte Villaverde Hazler, CEI Profª Helena Novaes Rodrigues;

b) Suplentes: não houve representantes eleitos(as);

III - Representantes de Professore(a)s do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano (regular e EJA):

a) Titulares:

1. Andréia Cristina Gonçalves, EMEFEI Padre Avelino Canazza;
2. Maria Fernanda Pereira Buciano, EMEF Profª Dulce Bento Nascimento; e
3. Andréia Destefani, EMEFEI Prof. Zeferino Vaz;

b) Suplentes: não houve representantes eleitos(as);

IV - Representantes de Professores(as) do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano (Regular e EJA):

a) Titular: Simone Cecília Fernandes, EMEFEI Raul Pila; e

b) Suplentes: não houve representantes eleitos(as);

V - Representantes de Diretores(a)s Educacionais das escolas da Rede Municipal de Ensino:

a) Titular: Rodolfo Manoel Antonio Vicente, CEI Maria do Carmo Abreu Sodré; e

b) Suplentes: não houve representantes eleitos(as);

VI - Representantes de Especialistas de Educação das escolas, exceto Diretor(a) Educacional:

a) Titulares:

1. Marina Hisa Matsumoto, CEI Dr. Perseu Leite de Barros;
2. José Luis Pastre, EMEFEI Dr. João Alves dos Santos; e
3. Tânia Cristina Fonseca, EMEF Prof. Ednei Gori;

b) Suplentes: não houve representantes eleitos(as);

VII - Representantes de Funcionários(as), cujos cargos estejam lotados nas escolas da SME:

a) Titulares:

1. Fabiana dos Santos Rosa Pereira, CEI Dr. Cláudio de Souza Novaes;
2. Juliana Moretti de Vasconcelos, CEI Dona Júlia dos Santos Dias; e
3. Creuza Rodrigues Real de Oliveira, CEI Maria José Gonçalves;

b) Suplentes:

1. Tatiane Silva Brito dos Santos, CEI Irmã Dulce; e
2. Natan Polo de Camargo, CEI Dona Júlia dos Santos Dias;

VIII - Representantes de Pais, Mães ou outro(as) Representantes Legais do(a) Aluno(a)s:

a) Titulares:

1. Laura Rondinella, CEI Agostinho Pattaro;
2. Vanessa Aparecida Guidotti, EMEF Profª Dulce Bento do Nascimento;
3. Wagner Honório da Silva, CEI Margarida Maria Alves;
4. Bruna Mara Pereira Franco, CEI Profª Helena Novaes Rodrigues; e
5. Sabrina de Mello Emygdio, CEI Corujinha/EMEF Elza Maria Pellegrini de Aguiar;

b) Suplentes: não houve representantes eleitos(as);

IX - Representantes do(a)s aluno(a)s: não houve representantes eleitos(as).

PORTARIA SME Nº067, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, considerando o disposto na Portaria SME nº 037, de 10 de março de 2026, e o contido no processo SEI PMC.2026.00012171-38,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 3º da Portaria SME nº 037, de 10 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O relatório dos trabalhos desenvolvidos, com o parecer técnico conclusivo e devidamente fundamentado relativo à análise de cada um dos livros, nos termos estabelecidos no Edital anexo ao Comunicado SME nº 243 de 2024, deve ser encaminhado, por meio do processo SEI PMC.2026.00012171-38, à titular da CSF até o dia 30 de abril de 2026".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de abril de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº166, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução CME nº 02, de 05 de dezembro de 2024 e na Resolução SME nº 03, de 25 de fevereiro de 2025, COMUNICA aos representantes legais da instituição referida no processo SEI PMC.2026.00057837-31, que trata de credenciamento e autorização de funcionamento de Escola privada de Educação Infantil, que:

1. para o prosseguimento dos procedimentos administrativos de que tratam a Resolução CME nº 02 de 2024 e a Resolução SME nº 03 de 2025, deverão ser inseridos outros documentos obrigatórios, além daqueles já apresentados, no prazo máximo de dez dias a partir da publicação deste comunicado;
2. a especificação dos documentos obrigatórios referidos no item 1 deste comuni-

cado, bem como os procedimentos que deverão ser adotados, estão disponíveis no processo SEI PMC.2026.00057837-31; e

3. a não apresentação dos documentos no prazo estabelecido implica no encerramento do referido Processo SEI, cabendo aos requerentes instruir novo processo com a totalidade dos documentos obrigatórios estabelecidos na Resolução CME nº 02 de 2024 e na Resolução SME nº 03 de 2025.

Campinas, 16 de abril de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME/SMS Nº002, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal de Educação (SME) e o Secretário Municipal de Saúde (SMS), no uso das atribuições dos cargos que ocupam e com fundamento no disposto pela Resolução SME/SMS nº 001, de 14 de agosto de 2025, bem como o contido no processo SEI PMC.2024.00053855-82,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o inciso V do Art. 1º da Portaria SME/SMS nº 01, de 06 de abril de 2026, publicada no DOM de 07 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"..."

"..."

V - Maria Fernanda Buarraj, matrícula 144.514-6, Representante Regional do NAED Noroeste da SME;

"..."

"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de abril de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

DEISE FREGNI HADICH

Secretária Municipal de Saúde em Exercício

COMUNICADO SME Nº167, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de Vice Diretor no CEI Prefeito Lafayette Álvaro de Souza Camargo e CEI Rafael Andrade Duarte - NAED Leste.

2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI Prefeito Lafayette Álvaro de Souza Camargo, localizado na Rua Lais Bertoni Pereira, 107 - Cambuí, Campinas - SP.

4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem: Servidor substituído: Luciana Cardoso de Barros, matrícula 1083490, encontra-se atuando na mesma unidade, processo SEI 2026.00034744-48

Cargo: Vice Diretor

Período: Manhã/Tarde

Unidade Educacional: CEI Prefeito Lafayette Álvaro de Souza Camargo e CEI Rafael Andrade Duarte, NAED Leste

Campinas, 16 de abril de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo: PMC.2026.00023002-41

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação da empresa J MADEIRA PRODUÇÕES CULTURAIS E TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.685.955/0001-89, para a realização de caminhadas pedagógicas e culturais no Município de Campinas, voltadas, em 2026, ao atendimento de alunos e alunas do Agrupamento III (AGIII) da Educação Infantil, dos 1º e 2º anos e do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Projeto Rotas Afro.

Diante dos elementos constantes no presente processo, do ateste indicando que a presente contratação se amolda ao citado Parecer Jurídico (18360604), e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024, AUTORIZO:

1. A contratação com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021 da empresa J MADEIRA PRODUÇÕES CULTURAIS E TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.685.955/0001-89, no valor de R\$ 1.602.410,40 (um milhão seiscentos e dois mil quatrocentos e dez reais e quarenta centavos), onerando integralmente as dotações no presente exercício, consoante aprovação do Comitê Gestor (18194177).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. À Coordenadoria Setorial de Suprimentos para encarte do número de registro atribuído pelo PNCP.
2. À Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio;
3. Ao Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências de formalização contratual;
4. Retorne-se ao Setor de Contabilidade desta Secretaria (PMC-SME-DF-CONT) para emissão dos empenhos.

Campinas, 16 de abril de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº068, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e fundamentado pelo Inciso III do artigo 2º da Resolução SME/FUMEC nº 04/2007;

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria SME nº 57 de 19 de fevereiro de 2025 que designou a servidora Lourdes Aparecida Marques da Silva, matrícula 124.767-0, para atuar junto a Assessoria de Tecnologia de Educação - ATEDUC da Secretaria Municipal de Educação a partir de 02/01/2025.

Campinas, 16 de abril de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
 Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: FUMEC.2025.00003153-57. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 12/2026. **OBJETO:** Aquisição de direito de uso dos softwares para a FUMEC.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

1. ADJUDICAR o objeto, com os preços totais entre parênteses, às empresas abaixo relacionadas:

. **CPD BRASIL TECH LTDA - CNPJ nº 64.986.808/0001-72 - item 1: (R\$ 23.750,00);**

. **MILAO LICITACOES E SOLUCOES EM TI LTDA - CNPJ nº 50.981.762/0001-94 - item 2: (R\$ 36.000,00);**

2. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe.

3. AUTORIZAR a despesa em favor de **CPD BRASIL TECH LTDA - CNPJ nº 64.986.808/0001-72** no valor total de **R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais)**, **MILAO LICITACOES E SOLUCOES EM TI LTDA - CNPJ nº 50.981.762/0001-94** no valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, devendo ser onerada a dotação orçamentária abaixo:

60402.12.122.1053.4325.339040 FR 01.220000

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

1) Ao Setor Jurídico para lavratura do TERMO DE CONTRATO;

2) Ao Departamento Financeiro e de Projetos da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 16 de abril de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: FUMEC.2026.00000523-30. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 11/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de ajudante geral e recepcionista para atender as necessidades da FUMEC.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

1. ADJUDICAR o objeto, com o preço total entre parênteses, à empresa abaixo relacionada:

. **PINK FACILITY E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 05.394.940/0001-26 - Grupo 1 (R\$ 5.239.799,28);**

2. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe.

3. AUTORIZAR a despesa em favor de **PINK FACILITY E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 05.394.940/0001-26** no valor total de **R\$ 5.239.799,28 (cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)**, devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo do presente exercício no valor de **R\$ 698.923,86 (seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos)**, e o restante onerar os exercícios subsequentes:

60401.12.363.1053.4324.339039 FR 01.200000

60404.12.366.1053.4326.339039 FR 01.220000

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

1) Ao Setor Jurídico para lavratura do TERMO DE CONTRATO;

2) Ao Departamento Financeiro e de Projetos da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 16 de abril de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 47/2026

A Comissão Permanente de Avaliação Probatória, instituída por meio da Portaria FUMEC nº 57/2025, de 25 de setembro de 2025 e Portaria FUMEC nº 28/2026, de 23 de fevereiro de 2026, e, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34 da Resolução FUMEC 03/2021, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC,

RESOLVE:

Artigo 1º Homologar a aquisição de estabilidade da servidora **Angela Maria de Oliveira Prado**, matrícula nº 10611 no cargo de Agente Administrativo do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 18 de março de 2026, após a aprovação no estágio probatório.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2026.

Campinas, 16 de abril de 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

PORTARIA FUMEC Nº 48/2026

A Comissão Permanente de Avaliação Probatória, instituída por meio da Portaria FUMEC nº 57/2025, de 25 de setembro de 2025 e Portaria FUMEC nº 28/2026, de 23 de fevereiro de 2026, e, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34 da Resolução FUMEC 03/2021, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC,

RESOLVE:

Artigo 1º Homologar a aquisição de estabilidade do servidor **Luiz Fernando Moreira da Silva**, matrícula nº 10650 no cargo de Agente Administrativo do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 23 de março de 2026, após a aprovação no estágio probatório.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2026.

Campinas, 16 de abril de 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

>

Campinas, 16 de abril de 2026.

Pregão Eletrônico "15/2026"

Processo Administrativo FUMEC.2026.00000301-07

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Coffee Break (Buffet) para as atividades no âmbito de congressos, seminários, fóruns, encontros, conferências, palestras, formaturas, mostras, premiações e demais eventos de caráter institucional realizados e ou apoiados pela FUMEC.

DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 17/04/2026

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/05/2026 - 09:00 h.

Unidade Compradora: 925256 - Número da Licitação: 90015/2026

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br

FABIO ALVES CREMASCIO

Diretor de Compras e Licitações

PORTARIA FUMEC Nº 49/2026

A Comissão Permanente de Avaliação Probatória, instituída por meio da Portaria FUMEC nº 57/2025, de 25 de setembro de 2025 e Portaria FUMEC nº 28/2026, de 23 de fevereiro de 2026, e, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34 da Resolução FUMEC 03/2021, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC,

RESOLVE:

Artigo 1º Homologar a aquisição de estabilidade da servidora **Lucena de Souza Braga**, matrícula nº 10654 no cargo de Professor de Educação Profissional do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 24 de março de 2026, após a aprovação no estágio probatório.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de março de 2026.

Campinas, 16 de abril de 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

PORTARIA FUMEC Nº 50/2026

A Comissão Permanente de Avaliação Probatória, instituída por meio da Portaria FUMEC nº 57/2025, de 25 de setembro de 2025 e Portaria FUMEC nº 28/2026, de 23 de fevereiro de 2026, e, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34 da Resolução FUMEC 03/2021, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC,

RESOLVE:

Artigo 1º Homologar a aquisição de estabilidade da servidora **Patricia Cristina de Abreu Beck**, matrícula nº 10649 no cargo de Agente Administrativo do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 25 de março de 2026, após a aprovação no estágio probatório.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2026.

Campinas, 16 de abril de 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

PORTARIA FUMEC Nº 51/2026

A Comissão Permanente de Avaliação Probatória, instituída por meio da Portaria FUMEC nº 57/2025, de 25 de setembro de 2025 e Portaria FUMEC nº 28/2026, de 23 de fevereiro de 2026, e, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34 da Resolução FUMEC 03/2021, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC,

RESOLVE:

Artigo 1º Homologar a aquisição de estabilidade do servidor **George Caires de Oliveira**, matrícula nº 10651 no cargo de Professor de Educação Profissional do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 26 de março de 2026, após a aprovação no estágio probatório.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de março de 2026.

Campinas, 16 de abril de 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2024.00015441-55

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Pregão Eletrônico nº 122/2024

Objeto: Registro de Preços de Materiais Esportivos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 4.240,70 (quatro mil, duzentos e quarenta reais e setenta centavos)** a favor das empresas abaixo:

- **G A DA COSTA ESPORTES LTDA - CNPJ 26.290.146/0001-02**, referente ao item **01** no valor total de **R\$ 1.394,00 (um mil, trezentos e noventa e quatro reais)** da ATA nº **436/2024** do Registro de Preços vigente;

- **54.496.178 ANSAH COMERCIO LTDA. - CNPJ 26.290.146/0001-02**, referente ao item **19** no valor de **R\$ 2.846,70 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)** da ATA nº **441/2024** do Registro de Preços vigente.

Campinas, 16 de abril de 2026

MARILIO DE CARVALHO MENDES

Secretário Municipal de Esportes e Lazer em Exercício

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES
- 3ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 16/04/2026
(REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA
MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)****01) PROCESSO 2015/03/02367****Interessado(a):** DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES**Advogado(a):** Ari de Oliveira Pinto - OAB/SP 123.646**Tributo:** ISSQN**Assunto:** AIIM Principal**AIIM Nº:** 002824/2015**Recurso Voluntário:** Processo 2019/10/25940**Relator(a):** Alexandre Fantazzini Riginik**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO 002824/2015 - DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO QUE CANCELOU O AIIM E O CRÉDITO TRIBUTÁRIO - PERDA DE OBJETO - RECURSO NÃO CONHECIDO**Decisão:** Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pelo representante da recorrente, Dra. Tatiane Cristina dos Santos de Souza - OAB/SP 409.427, e o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO NÃO FOI CONHECIDO**, em razão da perda de objeto superveniente decorrente da procedência da ação judicial que culminou com o cancelamento do AIIM questionado e do crédito tributário dele decorrente, nos termos dos artigos 84 e 85, da Lei Municipal 13.104/2007.**02) PROCESSO PMC.2021.00009470-35****Interessado(a):** JOSÉ NELSON TEIXEIRA MARQUES VIEIRA**Requerente:** José Nelson Teixeira Marques Vieira**Tributo:** IPTU**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 3164.31.56.0001.01001**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2021.00056594-37**Relator(a):** Leandro Lucon**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIO 2021 - IMÓVEL INSERIDO EM PERÍMETRO URBANO - EXISTÊNCIA DE MELHORAMENTOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ART. 32, §1º, DO CTN - ALEGAÇÃO DE DESTINAÇÃO RURAL NÃO COMPROVADA - USO COMERCIAL EVIDENCIADO NOS AUTOS - LAUDO DE AVALIAÇÃO NÃO ESPECÍFICO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 - DILIGÊNCIA SUPERVENIENTE QUE APONTOU NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA ORIGINALMENTE LANÇADA - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO**Decisão:** Após a leitura do relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade e, no mérito, **FOI CONCEDIDO PARCIAL PROVIMENTO**, para determinar a retificação dos lançamentos, a fim de que a área construída total passe a corresponder a 3.368,99 m², com as classificações propostas no quadro constante da manifestação fiscal (documento 17405920, processo PMC.2018.00005591-76), mantidos os demais termos da decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 25/08/2021, que indeferiu o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2020, constituídos conforme art. 32, § 1º, do CTN, e art. 2º da Lei Municipal 11.111/2001 e alterações, tendo o valor venal sido atribuído ao imóvel de acordo com os dados contidos nos sistemas cadastrais e em estrito cumprimento ao disposto na Lei Municipal 11.111/2001 e alterações e na Lei Municipal 15.499/2017, instituidora da planta genérica de valores de metro quadrado de terrenos localizados neste Município.**03) PROCESSO PMC.2025.00015485-84****Interessado(a):** FÁBIO ORSI LOPES CAVALCANTE**Advogado(a):** Fábio Lopes Orsi Cavalcante - OAB/SP 213.890**Tributo:** IPTU e Taxa de Lixo**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Códigos Cartográficos Nºs:** 3421.63.51.0316.00000 e 3421.63.51.0328.00000**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2025.00093655-43**Relator(a):** Ricieri Fornazari Filho**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIO 2025 - INEXISTÊNCIA DOS MELHORAMENTOS PÚBLICOS CONSTANTES DO ART. 32 DO CTN - IRRELEVÂNCIA - LOTEAMENTO APROVADO PELO DECRETO MUNICIPAL 1.172/1957 - ZONA URBANA CARACTERIZADA NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - SÚMULA Nº 626 DO STJ - SUJEIÇÃO PASSIVA CONFIGURADA NOS TERMOS DO ART. 6º, III, "c", DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - AUSÊNCIA DE LAUDO TÉCNICO PARA AFASTAR VALOR VENAL ATRIBUÍDO PELA PGV VIGENTE - REGULARIDADE DOS LANÇAMENTOS CONSTATADA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO**Decisão:** Após a leitura do relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 23/05/2025, ante a regularidade dos lançamentos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo referentes ao exercício de 2025 dos imóveis sob códigos cartográficos 3421.63.51.0316.00000 e 3421.63.51.0328.00000, visto que os imóveis são considerados em zona urbana, independentemente da existência de dois melhoramentos previstos no art. 32 do CTN, por força do § 2º do art. 2º da Lei Municipal 11.111/2001, em consonância com o entendimento pacífico sumulado pelo STJ.**04) PROCESSO PMC.2025.00026913-21****Interessado(a):** CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**Advogado(a):** Gabriela Elias de Oliveira Lázaro - OAB SP 495.985**Tributo:** Taxa de Lixo**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 3423.22.19.0001.01001**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2025.00189769-24**Relator(a):** José Antônio Khattar**O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO DEVIDO A PEDIDO DE VISTA.** Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pelo representante da recorrente, Dra. Juliana Lourenço da Silva - OAB/RJ 253.505, e o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, o julgador Ricieri Fornazari Filho efetuou pedido de vista deste processo, adiando o seu julgamento, nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.**05) PROCESSO PMC.2025.00064835-45****Interessado(a):** VITOR JOSÉ FANTINATO PANSANI**Advogado(a):** Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465**Tributo:** IPTU**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 3214.63.66.2894.00000**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2025.00124819-82**Relator(a):** Yumi Mizuta**O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO DEVIDO A PEDIDO DE VISTA.** O julgador José Antônio Khattar efetuou pedido de vista deste processo, adiando o seu julgamento, nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.**06) PROCESSO PMC.2025.00064969-57****Interessado(a):** THIAGO CARLOS CAGLIARI**Advogado(a):** Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465**Tributo:** IPTU**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 3214.63.66.2329.00000**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2025.00114430-92**Relator(a):** Conrado Leão Ceroni**O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO A PEDIDO DO RELATOR.** O relator solicitou o adiamento do julgamento deste processo para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.**JOSÉ ANTONIO KHATTAR**

Presidente da 3ª Câmara Julgadora

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO -
1ª CÂMARA JULGADORA**A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 28 de abril de 2026, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.**01) PROCESSO PMC.2021.00011024-54****Interessado(a):** ACCESSIO ADMINISTRACAO PATRIMONIAL DE BENS E PARTICIPACOES LTDA**Advogado(a):** Daniel Fernando Soares - OAB/SP 388.401**Tributo:** ITBI**Assunto:** Não Incidência**Código Cartográfico Nº:** 3451.54.97.0419.01001**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2022.00032124-78**Relator(a):** Alexandre Fávoro (com pedido de vista do Sr. Julgador Vinícius Gonçalves Ribeiro)**02) PROCESSO PMC.2022.00015210-15****Interessado(a):** SANDRA REGINA MARCHI TOURNIEUX**Advogado(a):** Lília Mara Pereira - OAB/SP 270.584**Tributo:** IPTU e Taxa de Lixo**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 3444.21.14.0002.00000**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2024.00003234-49**Relator(a):** Rebecca Farinella Tognella**03) PROCESSO PMC.2024.00017007-18****Interessado(a):** AGV CAMPINAS EMPREENDIMENTOS LTDA**Advogado(a):** Camila Picarelli Franceschini - OAB/SP 444.840**Tributo:** IPTU e Taxa de Lixo**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 3452.31.94.0001.01001**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2024.00064879-58**Relator(a):** Vinícius Gonçalves Ribeiro**04) PROCESSO PMC.2024.00157588-11****Interessado(a):** GENCONS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**Advogado(a):** Guilherme Froner Cavalcante Braga - OAB/SP 272.099**Tributo:** IPTU**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 3244.51.31.0001.00000**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2025.00090417-21**Relator(a):** Alexandre Fávoro**05) PROCESSO PMC.2025.00064572-00****Interessado(a):** GENCONS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**Advogado(a):** Ana Carolina Reis da Silva - OAB/SP501.602**Tributo:** IPTU**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 3244.51.01.0001.01001**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2025.00133020-03

Relator(a): Rogério Camargo Gonçalves de Abreu

06) PROCESSO PMC.2025.00065138-01

Interessado(a): GENCONS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Ana Carolina Reis da Silva - OAB/SP 501.602

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3244.51.22.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00133024-29

Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

ALEX SANCHES TRANCHE
Vice Presidente da Junta de Recursos Tributários

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO -
2ª CÂMARA JULGADORA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 29 de abril de 2026, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO 2010/03/16691

Interessado(a): COOPERATIVA DE DEFESA DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

Tributo: ISSQN

Assunto: AIIM Principal

AIIM N°: 001918/2010

Recurso Voluntário: Processo 2023/03/00061

Relator(a): Renan dos Reis Mendonça Chaves

02) PROCESSO 2021/03/00133

Interessado(a): COOPUS PLANOS DE SAÚDE LTDA

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

Tributo: ISSQN

Assunto: AIIM Principal

AIIM N°: 003557/2021

Recurso Voluntário: Processo 2023/03/00053

Relator(a): Alex Sanches Tranche

03) PROCESSO 2021/03/00157

Interessado(a): COOPERATIVA DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DE CAMPINAS

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

Tributo: ISSQN

Assunto: AIIM Principal

AIIM N°: 003575/2021

Recurso Voluntário: Processo 2023/03/00049

Relator(a): Antônio Roberto Fernandes

04) PROCESSO 2021/03/00167

Interessado(a): COOPERATIVA DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DE CAMPINAS

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

Tributo: ISSQN

Assunto: AIIM Principal

AIIM N°: 003585/2021

Recurso Voluntário: Processo 2023/03/00054

Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

05) PROCESSO PMC.2023.00060797-44

Interessado(a): FERIAN AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA

Advogado(a): João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452

Tributo: IPTU

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 4312.64.68.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00099744-85

Relator(a): Alan de Almeida Pinheiro

06) PROCESSO PMC.2025.00022517-80

Interessado(a): FERIAN AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA

Advogado(a): João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452

Tributo: IPTU

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 4312.62.70.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00090377-08

Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

ALEX SANCHES TRANCHE
Vice Presidente da Junta de Recursos Tributários

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO -
3ª CÂMARA JULGADORA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto

Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 30 de abril de 2026, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO PMC.2018.00043824-75

Interessado(a): PRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP285.465

Tributo: IPTU

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3451.31.95.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00124813-97

Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

02) PROCESSO PMC.2019.00055202-43

Interessado(a): ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO ASA

Advogado(a): Patrícia Fudo - OAB/SP183.190

Tributo: IPTU

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3234.63.06.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00181539-44

Relator(a): Yumi Mizuta

03) PROCESSO PMC.2023.00009386-56

Interessado(a): JOSÉ NELSON TELXEIRA MARQUES VIEIRA

Requerente: José Nelson Teixeira Marques Vieira

Tributo: IPTU

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3164.31.56.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2023.00075659-79

Relator(a): Leandro Lucon

04) PROCESSO PMC.2025.00026913-21

Interessado(a): CARREFOUR COMÉRCIO DE INDÚSTRIA LTDA

Advogado(a): Gabriela Elias de Oliveira Lazaro - OAB SP 495.985

Tributo: Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

AIIM N°: 3423.22.19.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00189769-24

Relator(a): José Antônio Khattar (com pedido de vista do Sr. Julgador Ricieri Fornazari Filho)

05) PROCESSO PMC.2025.00064835-45

Interessado(a): VITOR JOSÉ FANTINATO PANSANI

Advogado(a): Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP285.465

Tributo: IPTU

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3214.63.66.2894.00000

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00124819-82

Relator(a): Yumi Mizuta (com pedido de vista do Sr. Julgador José Antônio Khattar)

06) PROCESSO PMC.2025.00064969-57

Interessado(a): THIAGO CARLOS CAGLIARI

Advogado(a): Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465

Tributo: IPTU

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3214.63.66.2329.00000

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00114430-92

Relator(a): Conrado Leão Ceroni

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

ALEX SANCHES TRANCHE
Vice Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO -
DCCA**

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE
ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

ProtocoloSEI:PMC.2026.00009687-50

Interessado(a): FRANCESCO CHIAPPETTA

Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025

"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito vinculado aos imóveis nº3422.51.04.0001.04038 e3422.51.04.0001.04050, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento. Caso não consiga realizar o agendamento pela internet para atendimento presencial, deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo consignado. "

Campinas, 16 de abril de 2026
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI:PMC.2025.00161988-94

Interessado: José Antonio Guedes Moreira

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **R\$140.079,99** U.F.I.C., decorrente de pagamento em duplicidade para acota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2023, do imóvel sob código cartográfico nº 3431.22.94.0001.01001, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 16 de abril de 2026

FABRÍCIO NUNES MELONARI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2024.00011251-87

Interessado: Oswaldo Ruthes

Requerente: Raissa Aparecida Rossi

Código Cartográfico: 3263.32.42.1636.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, avoco a competência delegada através da Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, e **certifico que resta prejudicada a análise do mérito do pedido** de revisão do lançamento tributário do IPTU referente ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3263.32.42.1636.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda dose objeto**, posto que o referido lançamento foi reduzido em razão da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1056829-64.2022.8.26.0114, a qual determinou o recálculo considerando a redução da área do imóvel em 50%, conforme documento 12538677 no procedimento administrativo PMC.2023.00002752-82.

Protocolo nº PMC.2025.00063719-17 e anexo: PMC.2025.00155678-02

Interessado: AGV Campinas Empreendimentos Ltda.

Requerente: Gustavo Froner Minatel

Código Cartográfico: 3452.24.76.0001.01001

Assunto: Pedido de Reconsideração de Decisão

Com base na manifestação do setor competente e nos demais elementos constantes do presente processo e, atendendo as disposições do artigo 4º, combinado com os artigos 68 a 70, 82 e Parágrafo Único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração da decisão que não conheceu do pedido de Revisão dos lançamentos do **IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2025, reemissão 03/2025**, publicada no D.O.M. de 03/09/2025, com fundamento nos artigos 13, 14, 34, parágrafo 2º e 83, IX da Lei Municipal nº 13.104/2007, mantendo-se referida decisão, posto que o interessado não logrou superar os motivos e fundamentos que embasaram a decisão guerreada, tendo em vista que não apresentou o laudo avaliatório para comprovação de inexatidão do valor de metro quadrado de terreno, exigido no artigo 16-A, parágrafos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Campinas, 16 de abril de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138 092-3 - Diretor - DRI/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

CURSO

Capacitação Introdutória:

CONTROLE SOCIAL E DEMOCRACIA.

Início: 27 de abril de 2026
Horário: das 9:00 às 12:00

AO LONGO DO CURSO, SERÃO DISCUTIDOS TEMAS COMO:

- Origens e evolução da democracia
- Organização do Estado brasileiro
- Participação popular e representatividade
- Conselhos de políticas públicas
- Estratégias de fortalecimento do controle social

Certificação garantida para participantes com frequência mínima de 75%.

Inscriva-se já:



Inscrição pelo número

(19) 2515-7130
(19) 2515-7137

Local: Sala 25 - EGDS
Edifício Arcadas - Rua José Paulino,
1399, Centro, 1º Andar

SECRETARIA DE SETOR
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA
SOCIAL - Formação



SECRETARIA DE
GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO
DE PESSOAS



A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP),

por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), abre inscrições para a Capacitação introdutória: Controle Social e Democracia para conselheiros(as) de políticas públicas, gestores(as), trabalhadores(as) do SUAS e lideranças comunitárias.

Objetivos: Compreender a trajetória histórica da democracia e seus desdobramentos no Brasil, reconhecendo o papel dos entes federativos, dos conselhos e da participação popular no exercício do controle social.

Conteúdo:

- Módulo I (27/4): Origens da Democracia
- Módulo II (4/5): Democracia no Brasil
- Módulo III (11/5): Representatividade e Participação Popular
- Módulo IV (18/5): Controle Social e Conselhos de Políticas Públicas
- Módulo V (25/5): Desafios e Perspectivas

Modalidade: Presencial

Público-alvo: conselheiros(as) de políticas públicas, gestores(as), trabalhadores(as) do SUAS e de outras políticas públicas, lideranças comunitárias (especialmente as que fizeram os encontros formativos para a conferência) e demais interessados(as) em fortalecer o controle social e a participação democrática.

Datas: 27/4, 4/5, 11/5, 18/5 e 25/5/2026, sempre das 9h às 12h

Carga horária total: 20h (inclui horas de leituras complementares)

Local: Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar - Centro.

Inscrições: <https://forms.office.com/r/hkiHGQpYw>

Campanha Servidor/a consciente:

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promove práticas conscientes para reduzir o impacto ambiental. Por isso, incentiva a diminuição do uso de copos plásticos e do desperdício de papel. Junte a nós trazendo sua própria garrafa ou copo para consumir água e registre sua presença utilizando o QR Code recebido por e-mail diretamente na tela do seu celular.

Maiores informações: (WhatsApp) 19 2515-7131 ou 19 2515-7130

CURSO

PARENTALIDADE RESPONSÁVEL
Promovendo uma cultura de responsabilidade e cuidado com a criança

11 e 12 de junho de 2026
8h30 as 16h00
Carga Horária: 13 horas

LOCAL: EGDS
R. JOSÉ PAULINO, 1399, 1º ANDAR - CAMPINAS - SP

DEPS **EGDS** **PRIMEIRA INFÂNCIA CAMPINEIRA**

Inscrições aqui

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença-paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável". Para a obtenção do certificado e a prorrogação da licença-paternidade, a participação no curso completo é imprescindível.

Lembramos ainda que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos de acordo com o § 2º do artigo 3º do Decreto nº 21.882, de 6 de janeiro de 2022.

O curso será realizado na sede da EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar, sendo a 1ª aula no dia 11/06/2026 de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00 e a 2ª aula no dia 12/06/2026, de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, os primeiros dias de vida e a primeira infância. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

Data: 11 e 12 de junho de 2026

Horário: 8h30 as 12h00 e das 13h00 às 16h00

Carga horária total: 13 h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=427>

A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail ou nome completo da pessoa que o acompanhará.

Campanha Servidor/a consciente:

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promove práticas conscientes para reduzir o impacto ambiental. Por isso, incentiva a diminuição do uso de copos plásticos e do desperdício de papel. Junte-se a nós trazendo sua própria garrafa ou copo para consumir água.

Maiores informações: (WhatsApp) 19 2515-7131 ou 19 2515-7130

PARCERIAS EGDS

Parcerias EGDS

Cursos ENAP

Diversos cursos virtuais de interesse dos(as) servidores(as), que podem ser acessados na página da Escola Virtual da ENAP, onde estão as informações, detalhes e acesso ao conteúdo gratuito.



Modalidade Remota

Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)
Dias e horários adaptáveis às necessidades individuais

Acesso aos cursos, informações e inscrições:
<https://www.escolavirtual.gov.br>

ou QR Code



Mais informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)
Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: <https://www.escolavirtual.gov.br>

Campinas, 10 de abril de 2026
ANA CRISTINA G. L. RICCI
Coordenadora Departamental- CSICS (EGDS)
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Milene Gurgel da F. Marcelino, matrícula 142.891-8 (acompanhando **Fagner da Fonseca Marcelino**, CPF: 539.660.458-18)
Data: 23/04/2026 às 09h00

Angela Roberta Malinconico, matrícula 56.661-6
Data: 23/04/2026 às 09h30

Edmar José de Araújo, CPF: 225.572.698-08
Data: 23/04/2026 às 10h00

Noemi Najjar Araújo, matrícula 129.289-7
Data: 24/04/2026 às 09h00

Washington Luiz Eleoterio, matrícula 110.630-9
Data: 24/04/2026 às 09h30

Carolina Vital Ortiz, matrícula 118.668-0
Data: 24/04/2026 às 10h00

Campinas, 15 de abril de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS CONCURSO PÚBLICO - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - PORTUGUÊS EDITAL Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos de Tradutor e Intérprete de Libras - Português, sob o regime estatutário, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, nas Leis Municipais nº 12.985/2007 e 13.980/2010, alteradas pelas Leis Complementares nº 94/2014 e 566/2025; Leis Complementares nº 575/2026, 576/2026, bem como os Decretos Municipais nº 19.452/2017 e 24.362/2026.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação para o

Vestibular da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Vunesp, obedecidas as normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do Concurso Público.

1.1.1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos públicos vagos e daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame.

1.1.2. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.

1.2. O candidato classificado poderá ser convocado para ocupar cargo público efetivo em qualquer unidade da Prefeitura Municipal de Campinas, obedecendo exclusivamente aos critérios das necessidades específicas da municipalidade e do relevante interesse público.

1.2.1. O candidato empossado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecida a jornada semanal prevista em lei e o horário de trabalho diário, determinado pela Administração Municipal.

1.2.1.1. O horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo da Administração Municipal.

1.3. A supervisão, a fiscalização e o acompanhamento do Concurso Público serão realizados pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora do certame, nomeadas pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos integrantes tiveram seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Campinas em 22/10/2024 e 18/11/2024.

II - DO CARGO

2.1. As informações sobre a quantidade de vagas, os pré-requisitos do cargo, a carga horária semanal e o valor do salário mensal estão especificados na tabela deste item.

2.1.1. O número de vagas disposto na tabela deste item corresponde apenas às vagas de abertura deste certame.

CÓDIGO DO CARGO	NOME DO CARGO	VAGAS LAC (¹)	VAGAS PPP (²)	VAGAS PCD (³)	VAGAS INDÍGENAS	VAGAS QUILOMBOLAS	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL E SALÁRIO MENSAL
95196	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - PORTUGUÊS	4	1 (*)	(*)	(*)	(*)	5	30H - R\$ 4.101,84

(*) DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTA CONVOCAÇÃO PÚBLICA, TODAS AS VAGAS QUE PORVENTURA VIEREM A SER AUTORIZADAS PARA CONVOCAÇÃO SERÃO DESTINADAS AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CERTAME E, SENDO ASSIM, SERÃO DEVIDAMENTE CONSIDERADOS NOS CÁLCULOS DAS CONVOCAÇÕES OS PERCENTUAIS DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA A LISTAGEM DE PESSOAS PRETAS OU PARDAS - PPP, 5% (CINCO POR CENTO) PARA A LISTAGEM DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD, 3% (TRÊS POR CENTO) PARA A LISTAGEM DE INDÍGENAS E 2% (DOIS POR CENTO) PARA A LISTAGEM DE QUILOMBOLAS, CONFORME OS ITENS 6.1, 6.7 E 7.1.

PRÉ-REQUISITOS (²)	DESCRIÇÃO
	PROFICIÊNCIA EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS - PORTUGUÊS, A SER AFERIDA COMO ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO + UMA DAS FORMAÇÕES A SEGUIR: 1. ENSINO MÉDIO COMPLETO + ENSINO TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS; 2. BACHARELADO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS - LÍNGUA PORTUGUESA; 3. BACHARELADO EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS; 4. BACHARELADO EM LETRAS - LIBRAS; 5. GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA + CURSO DE EXTENSÃO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 (TREZENTAS E SESENTA) HORAS; 6. GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA + CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 (TREZENTAS E SESENTA) HORAS; 7. GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA + ESPECIALIZAÇÃO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 (TREZENTAS E SESENTA) HORAS.

(¹) LEGENDA: LAC - LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA / PPP - PESSOAS PRETAS OU PARDAS / PCD - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
(²) A SEREM COMPROVADOS PARA A POSSE.

2.2. O candidato que faltar ou não aceitar a vaga disponibilizada em reunião de preenchimento de vagas será eliminado do certame, não havendo possibilidade de reconvocação e/ou reclassificação, ainda que por listagem diversa daquela que fora convocado, conforme itens 15.21 e 15.22.

2.3. O salário-base informado na tabela do item 2.1 sofrerá alteração sempre que houver dissídio da categoria ou revisão administrativa, com previsão expressa em legislação específica.

2.4. São atribuições legais do cargo de Tradutor e Intérprete de Libras - Português: Intermediar a comunicação entre surdos e ouvintes, utilizando as técnicas de tradução e interpretação da Libras para o Português e vice-versa. Intermediar a comunicação entre surdos e surdos por meio da Libras. Colaborar para o uso e desenvolvimento de materiais técnicos e didáticos de acordo com o local de atuação que lhe for designado. Compreender e interpretar discursos da Libras para o Português e vice-versa. Aplicar técnicas de tradução, em textos escritos, orais ou sinalizados, da Língua Portuguesa para a Libras. Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e repartições públicas. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.5. As atribuições do cargo, descritas neste Edital, poderão ser complementadas e/ou alteradas mesmo posteriormente à homologação deste certame, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas e respeitando a legislação específica.

2.5.1. As atribuições do cargo eventualmente complementadas e/ou alteradas deverão ser executadas por todos os servidores admitidos, em qualquer época, para o referido cargo público.

2.6. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios:

a) Auxílio Refeição ou Alimentação - mediante requerimento para fins de opção por um dos benefícios - para os servidores com carga horária igual ou superior a 20h (vinte horas) semanais, no valor de R\$ 2.000,11 (dois mil reais e onze centavos) mensais. O referido auxílio é devido no mês seguinte ao da admissão e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente de pagamento.

b) Vale-Transporte, de caráter opcional, nos seguintes moldes:

b.1) a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas, desde que o servidor resida a uma distância igual ou superior a 1.000 (mil) metros do local de trabalho;

b.2) concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;
b.3) a concessão do benefício é efetuada no mês seguinte ao da solicitação e refere-se ao mês vigente da concessão.

2.7. Para fins de comprovação dos pré-requisitos de ingresso exigidos para o cargo e relacionados na tabela do item 2.1, bem como consta no Capítulo III, o candidato classificado deverá apresentar, no ato da posse, os documentos originais listados no Anexo V.

2.8. O acúmulo de cargos, empregos públicos ou funções públicas somente será permitido se atender ao disposto no inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", inciso XVII e §10º do art. 37 da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários entre os dois vínculos.

2.8.1. Em caso de acúmulo legal conforme descrito acima, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 64h (sessenta e quatro horas) semanais, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei Municipal nº 12.985/2007.

2.8.1.1. A compatibilidade de horários para fins de acúmulo será aferida em cada caso concreto, vedada a sobreposição de jornadas, cabendo à Administração verificar a viabilidade de deslocamento entre os locais de trabalho em tempo hábil, bem como o integral cumprimento dos respectivos expedientes.

2.9. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto a de dois cargos de professor, um de professor com outro de qualquer natureza e de dois cargos privativos de profissionais da saúde com profissões regulamentadas e nos termos previstos no artigo 37, XVI da Constituição Federal, havendo compatibilidade de horário.

2.9.1. A proibição de acúmulo também se estende a empregos e funções e abrange as autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista.

2.10. É de responsabilidade do candidato verificar as regras legais em relação ao acúmulo de cargos, empregos e funções públicas.

2.11. A inobservância das disposições referentes a acúmulo importará em responsabilidade administrativa do servidor, o que poderá ocasionar, inclusive, sua demissão do cargo após o devido processo administrativo disciplinar.

2.12. O envio e a entrega de informações e documentação por meios eletrônicos ou de forma presencial são de exclusiva responsabilidade do candidato. A Administração Municipal e a Vunesp não se responsabilizam por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses a seu destino, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio e a entrega.

2.12.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos enviados ou entregues. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato ou ocorrer a sua eliminação do certame se verificada falsidade e/ou irregularidade nos documentos apresentados.

2.12.2. Os documentos enviados ou apresentados pelo candidato, quando requisitados, devem ser legíveis, não conter rasuras e estar em condições físicas perfeitas.

2.12.3. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do cadastro incorreto ou da não atualização dos seus dados pessoais e de demais informações requisitadas em Edital.

III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Além dos pré-requisitos citados na tabela do item 2.1, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, art. 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil pelo Decreto Federal nº 3.927/2001;

c) gozar dos direitos políticos;

d) haver cumprido as obrigações eleitorais;

e) haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos no momento da posse;

g) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas, sendo que os processos sem julgamento serão analisados individualmente;

h) não ter sido condenado por crimes previstos na Lei Maria da Penha, conforme Lei Municipal nº 15.810/2019, desde a sentença transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena;

i) não ter sido condenado por crime de racismo, conforme Lei Municipal nº 16.667/2024, desde a sentença transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena;

j) não ter sido demitido do serviço público de qualquer esfera governamental por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar, após avaliação especial de desempenho, por comissão devidamente constituída, nos últimos cinco anos;

k) não ter sido demitido, nos últimos cinco anos, de órgãos conveniados com a Prefeitura de Campinas, em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto prestava serviços à Prefeitura Municipal de Campinas;

l) não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e/ou de Municípios, ou, ainda, de Conselhos de Contas dos Municípios; ou punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; ou condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e alterações posteriores), e nas Leis Federais nº 7.492/1986 e nº 8.429/1992;

m) não ter acúmulo ilegal, conforme descrito nos itens 2.8 a 2.11.

3.2. Após a nomeação, os pré-requisitos especificados na tabela do item 2.1, bem como os descritos neste Capítulo, deverão ser comprovados mediante envio da documentação através de sistema informatizado, acessado pelo link encaminhado ao e-mail pessoal, informado pelo candidato no momento de sua inscrição, com posterior apresentação dos documentos originais, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar.

3.2.1. Poderá ser solicitada a comprovação dos dados informados na inscrição a qualquer momento.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das nor-

mas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todas as condições e requisitos exigidos para o Concurso Público.

4.1.2. Ao inscrever-se no Concurso Público, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas descritas neste Edital.

4.1.3. Após a efetivação da inscrição, a qual se dará pelo pagamento do boleto referente ao valor da inscrição até a data de vencimento, não será admitida a troca de opção de certame.

4.2. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, nome social, participação no CadÚnico, participação em reserva de vagas, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.3. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela Internet, no período das 10 horas de 25/05/2026 às 23h59 de 29/06/2026 (horário de Brasília), de acordo com o item 4.4.

4.4. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

a) acessar a página www.vunesp.com.br/PCAM2407;

b) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;

c) clicar em "Inscreva-se";

d) informar o e-mail ou o CPF;

e) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

f) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade das informações;

g) clicar em "Confirmar a Inscrição";

h) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até as 23h59min de 29/06/2026;

i) gerar o boleto bancário e salvá-lo ou imprimi-lo até as 18h00 do dia 30/06/2026 (data limite para pagamento);

j) efetuar o pagamento do respectivo valor da inscrição em qualquer agência bancária até a data limite, dia 30/06/2026, no valor de R\$ 67,90 (sessenta e sete reais e noventa centavos).

4.4.1. Para o correspondente pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até as 18h00 do último dia para o respectivo pagamento.

4.4.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente, sendo de responsabilidade do candidato a verificação desta hipótese.

4.4.3. O correspondente pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em cartão de débito, dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.4.4. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

4.4.4.1. Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para o pagamento da inscrição for devolvido, ou efetuado pagamento com valor inferior, a inscrição não será efetivada, não sendo permitida complementação e não havendo possibilidade de interposição de recurso.

4.4.5. O pagamento do valor da inscrição por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 30/06/2026.

4.4.6. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.

4.4.7. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto.

4.5. Não será permitida inscrição por meio de depósito/transferência bancária, pelos Correios, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6. Caso o candidato opte por realizar o pagamento da inscrição através de *Home Banking*, ele deverá verificar diretamente com o banco o horário máximo permitido para esse procedimento.

4.7. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Capítulo implicará no cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.8. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato", a partir de 3 (três) dias úteis do pagamento da taxa de inscrição.

4.8.1. Caso a inscrição seja detectada como não efetivada ou não haja informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque Vunesp (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18 horas ou na "Área do Candidato - FALE CO-NÓSCO" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

4.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da inscrição, exceto ao candidato beneficiado e amparado pela Lei Municipal nº 15.792/2019 (pessoas cadastradas no REDOME - Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea) ou pela Lei Complementar Municipal nº 576/2026 (candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional), conforme regras do Capítulo V deste Edital.

4.9.1. O valor pago a título de inscrição não poderá ser transferido a terceiros, nem será válido para outros concursos ou processos seletivos.

4.10. Após as 23h59 do último dia do período de inscrições (29/06/2026), a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.10.1. O interessado poderá reimprimir o boleto bancário, caso necessário, até as 18h do último dia de pagamento da taxa de inscrição (30/06/2026).

4.10.2. A Vunesp e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.10.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.10.4. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de excluir deste Concurso Público o candidato que prestar informações inverídicas na ficha de inscrição.

4.10.5. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACES-SA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo.

4.11. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição.

4.12. A relação das inscrições será publicada exclusivamente na página www.vunesp.com.br/PCAM2407, conforme Cronograma Previsto no Anexo II, não podendo ser alegado desconhecimento.

4.12.1. O candidato que desejar questionar a listagem publicada com relação a seu nome/inscrição, poderá interpor recurso conforme Cronograma Previsto no Anexo II, de acordo com as determinações descritas no Capítulo XVIII.

4.12.1.1. Não será permitida, no prazo de recurso ou após este, a entrega e/ou a complementação de documentos.

4.12.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas estabelecidos será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.12.3. O resultado da análise dos recursos relativos à lista de inscritos será divulgada conforme Cronograma Previsto no Anexo II, no Diário Oficial do Município de Campinas e no site da Vunesp. Após a publicação do resultado dos recursos, não haverá inclusão de candidato para participação no certame.

DO NOME SOCIAL

4.13. O candidato transgênero ou aquele cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero, e que desejar ser identificado pelo nome social, deverá, durante o período de inscrição, indicá-lo na ficha de inscrição, preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento da utilização do nome social, disponível para download na página www.vunesp.com.br/PCAM2407, juntamente com a cópia do documento de identidade.

4.13.1. O candidato deverá, durante o período de inscrições das **10 horas de 25/05/2026 às 23h59 de 29/06/2026** (horário de Brasília):

a) Acessar a página www.vunesp.com.br/PCAM2407;

b) Após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload).

4.13.1.1. Os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

4.13.1.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.13.1.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

4.14. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas ao uso do nome social será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas e na página www.vunesp.com.br/PCAM2407, não podendo ser alegado desconhecimento.

4.14.1. O candidato que desejar questionar a listagem publicada com relação a sua situação, poderá interpor recurso de acordo com as determinações descritas no Capítulo XVIII.

4.14.1.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo e forma estabelecidos será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.14.1.2. Não será permitida, no prazo de recurso ou após esse, a entrega e/ou a complementação de documentos.

4.15. Caso o candidato não tenha incluído seu nome social na inscrição, poderá, após a classificação final do certame, encaminhar requerimento conforme modelo constante no Anexo IV, devidamente assinado, ao e-mail rh.concursos@campinas.sp.gov.br, juntamente com a foto do documento de identidade do(a) requerente, informação do número do edital e cargo em que fora classificado.

4.15.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.15.2. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por forma diversa da especificada neste edital.

4.16. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

4.17. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar essa opção na ficha de inscrição, para fins de critério de desempate previsto na alínea "e" do item 14.2.

4.17.1. O candidato, para fazer jus ao previsto neste item, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.

4.18. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá enviar (via upload) à Vunesp, no período de inscrições, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

4.18.1. Para o envio dos documentos referidos neste item, o candidato deverá - durante o período de inscrições - seguir as orientações:

a) acessar a página www.vunesp.com.br/PCAM2407;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição informando a função de jurado, fazer o login, inserindo o número do seu CPF e sua senha pessoal, para acessar a "Área do Candidato";

c) acessar o link "Envio de Documentos", anexar e enviar - por meio digital (upload) - as imagens dos documentos correspondentes para análise;

d) os documentos deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

4.18.2. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.18.3. Não serão considerados documentos enviados por qualquer outra forma e/ou prazo que não os especificados neste Capítulo, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

4.19. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a função de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa função conforme instruções do item 4.17 e subitens, não será considerado jurado para fins de desempate previsto neste Concurso Público.

4.20. A Vunesp e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitação, via internet, de comprovação de função de jurado não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. Os documentos encaminhados terão validade somente para este Concurso Público.

4.22. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a função de jurado será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas e na página www.vunesp.com.br/PCAM2407, não podendo ser alegado desconhecimento.

4.22.1. O candidato que desejar questionar a listagem publicada com relação a sua situação, poderá interpor recurso de acordo com as determinações descritas no Capítulo XVIII.

4.22.1.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo e forma estabelecidos será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.22.1.2. Não será permitida, no prazo de recurso ou após esse, a entrega e/ou a complementação de documentos.

4.23. O comunicado de análise de recursos interpostos contra o indeferimento de solicitação de participação com a função de jurado será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas e no site da Vunesp, de acordo com o Cronograma Previsto no Anexo II, não podendo ser alegado desconhecimento. Após esta data não haverá qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação de candidato com a função de jurado.

4.24. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.25. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, ainda que o fato seja constatado posteriormente, terá cancelada sua inscrição pela Prefeitura Municipal de Campinas e/ou pela Vunesp e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado neste Concurso Público.

V - DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1. Terá direito a isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que:

a) For membro de família de baixa renda e estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016/2022 e conforme Lei Complementar Municipal nº 576/2026;

b) Estiver cadastrado no REDOME - Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea, conforme Lei Municipal nº 15.792/2019.

5.1.1. Para solicitar a isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá:

a) acessar, no período das **10 horas de 25/05/2026 até as 23h59 de 01/06/2026**, a página www.vunesp.com.br/PCAM2407;

b) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;

c) clicar em "Inscreva-se";

d) informar o e-mail ou o CPF;

e) cadastrar senha pessoal e intransferível, a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

f) preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, atentando para a veracidade da informação;

f.1) o candidato solicitante de isenção pelo CadÚnico, deverá preencher o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de solicitação de isenção do valor da inscrição, não sendo necessário o envio de documentação comprobatória.

g) clicar em "Confirmar a Inscrição";

h) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até as **23h59 de 29/06/2026**;

i) acessar a "Área do Candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos comprobatórios do cadastro no REDOME por meio digital (upload);

i.1) os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.1.2. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos.

5.1.3. Não serão considerados documentos enviados por qualquer outra forma e/ou prazo que não os especificados no subitem 5.1.1, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

5.1.4. Para comprovação da condição no CadÚnico, a Vunesp consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

5.2. Após as **23h59 de 01/06/2026**, o requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição não estará mais disponível no site.

5.3. O candidato deverá, a partir das **10 horas de 11/06/2026**, acessar a página www.vunesp.com.br/PCAM2407 para verificar o resultado da solicitação pleiteada na "Área do Candidato" - no link "Editais e Documentos".

5.3.1. O candidato que tiver o seu pedido de isenção do pagamento da inscrição DEFERIDO terá automaticamente sua inscrição efetivada.

5.3.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da inscrição INDEFERIDO poderá protocolar recurso contra esse indeferimento no período de **12 e 15/06/2026** pela página www.vunesp.com.br/PCAM2407, na "Área do Candidato" - no link "Recursos", seguindo as instruções ali contidas.

5.3.2.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição será divulgado na página www.vunesp.com.br/PCAM2407, na "Área do Candidato" - no link "Editais e Documentos", com publicação prevista para as **10 horas de 22/06/2026**, conforme Cronograma previsto disponibilizado no Anexo II.

5.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido ou recurso indeferido, e queira participar deste certame, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", na página www.vunesp.com.br/PCAM2407, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até **30/06/2026**, devendo observar o disposto no item 4.4.

5.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento do valor da inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.

5.6. Todas as informações prestadas no requerimento de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos enviados, sob pena de tornarem-se nulos todos os atos dele decorrentes, além de estar sujeito o candidato às penalidades previstas em lei.

5.6.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, com deferimento ou não de seu pedido.

5.7. A Vunesp e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitação, via internet, de isenção do pagamento do valor da inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.8. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, bem como seus recursos, serão analisados e julgados pela Vunesp.

VI - DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NAS LISTAS DE PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.1. O candidato preto ou pardo, indígena ou quilombola que desejar concorrer às vagas reservadas deverá assim solicitar e se autodeclarar no momento da inscrição no certame, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA LISTA DE PESSOAS PRETAS OU PARDAS

6.2. Nos termos do art. 1º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 575/2026, ficam reservadas às pessoas pretas ou pardas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas autorizadas e das que vierem a ser autorizadas durante o período de vigência deste Concurso Público.

6.2.1. Se, na apuração do número de vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), resultar número decimal maior ou igual a 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se a apuração resultar em número menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

6.2.2. Para fins da reserva de vaga indicada no item 6.2, considera-se Pessoa Preta ou Parda (PPP) o candidato que assim se declare no momento da inscrição, que tenha informado o interesse em concorrer às vagas reservadas e, ainda, que tenha sua autodeclaração confirmada em procedimento de confirmação complementar da autodeclaração, conforme as regras descritas neste Capítulo.

6.2.3. Os candidatos inscritos nesta ou outra lista de reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas às respectivas reservas, bem como às vagas da ampla concorrência, desde que satisfaçam os requisitos de habilitação e obtenham pontuação necessária nestas.

6.2.3.1. Para concorrer às vagas referidas no item 6.2, o candidato DEVERÁ, até o último dia de inscrição, seguindo as regras estabelecidas no item 4.4:

a) selecionar, no ato da inscrição, a opção "Deseja concorrer à cota para Pessoas Pretas ou Pardas"; e

b) realizar a AUTODECLARAÇÃO, afirmando que deseja participar das vagas reservadas para as Pessoas Pretas ou Pardas.

6.2.3.2. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência ou outra lista de reserva de vagas, se for o caso.

6.2.3.3. O candidato classificado em mais de uma listagem será chamado para ocupar a primeira vaga destas listas que for autorizada, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional, prevista no art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 575/2026 e, após a convocação, não poderá ser novamente chamado por outra listagem.

6.2.3.4. Os candidatos convocados e admitidos na Administração Pública direta municipal serão considerados elegíveis em potencial para participar do Programa de Lideranças Negras.

6.2.4. A concorrência às vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção declarada no momento da inscrição, deve o candidato proceder às regras indicadas no subitem 6.2.3.1, ficando submetido, ainda, às regras gerais estabelecidas neste Edital, em especial as que tratam dos procedimentos para a confirmação complementar da autodeclaração.

6.2.5. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser pessoa preta ou parda e não optar pela respectiva reserva de vagas ou, que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato preto ou pardo para fins da reserva de vagas deste concurso público.

6.2.6. Até o final do período de inscrição estabelecido em edital, será facultado ao candidato optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Findo o prazo, a opção será irrenunciável no certame, não havendo possibilidade de solicitação de inclusão ou exclusão de candidato para participação na cota para Pessoas Pretas ou Pardas.

6.3. Será publicada no site da Vunesp e no Diário Oficial do Município de Campinas, conforme Cronograma Previsto no Anexo II, listagem contendo a relação de candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas e que seguiram as regras do subitem 6.2.3.1.

6.3.1. O candidato que desejar questionar a listagem publicada com relação a seu nome/inscrição, poderá interpor recurso no prazo previsto no Cronograma Previsto no Anexo II, de acordo com as determinações descritas no Capítulo XVIII.

6.3.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas mencionados será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.3.3. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à listagem de candidatos que concorrerão à reserva de vagas para Pessoas Pretas ou Pardas será divulgada no Diário Oficial do Município de Campinas e no site da Vunesp, de acordo com o Cronograma Previsto no Anexo II. Após a publicação do resultado dos recursos, não haverá inclusão de candidato para participação nas reservas de vagas.

6.4. O candidato que tiver se autodeclarado preto ou pardo e que tiver obtido classificação na lista para Pessoas Pretas ou Pardas conforme as normas deste Edital, será submetido, nos termos da legislação municipal, procedimento de confirmação complementar da autodeclaração, de modo presencial e de acordo com o seguinte:

a) o procedimento de confirmação complementar da autodeclaração será realizado antes de ser publicada a classificação final deste certame;

b) o candidato será convocado mediante publicação no Diário Oficial do Município e no site da Vunesp;

c) o candidato deverá comparecer no dia, período de avaliação e local definidos no edital de convocação, não sendo aceito comparecimento de modo diverso do previsto na convocação oficial;

c.1) o candidato não poderá alegar desconhecimento de sua convocação, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público;

d) o candidato deverá comparecer munido de documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code. Após a conferência de sua identificação, deverá assinar a lista de presença, atestando seu comparecimento;

d.1) serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público;

carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; RANI; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto);

e) o candidato será avaliado presencialmente perante a Comissão de confirmação complementar da autodeclaração;

f) a comissão confirmará ou não a veracidade da autodeclaração informada pelo candidato, quando de sua inscrição no Concurso Público;

g) será feito o registro eletrônico do candidato (foto e/ou filmagem), sendo que esse material, de caráter sigiloso, ficará arquivado em sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Campinas que permite a guarda confidencial das provas documentais;

h) durante o procedimento de confirmação complementar da autodeclaração, o candidato não deverá fazer uso de boné, touca, chapéu, peruca, bandana, máscaras, cobertura de maquiagem, óculos, lenço, luva ou quaisquer acessórios e adornos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e registro eletrônico de suas características fenotípicas (físicas);

i) não será solicitada e nem aceita qualquer documentação, relatório, atestado médico ou qualquer outro comprovante, fora os elencados na alínea "d", para análise da Comissão de confirmação complementar da autodeclaração;

j) a avaliação a ser feita pela Comissão de confirmação complementar da autodeclaração utilizará apenas as características fenotípicas (físicas) do próprio candidato no momento da avaliação, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

6.4.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de confirmação complementar da autodeclaração, conforme o item 6.4.

6.4.2. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração, ou ausência ou atraso ao procedimento na data, período e local estabelecidos, o candidato será eliminado da respectiva lista de reserva de vagas, permanecendo na lista de ampla concorrência ou outra lista de reserva de vagas, desde que satisfaça os requisitos de habilitação e obtenha pontuação necessária nestas.

6.5. O resultado do procedimento de confirmação complementar da autodeclaração será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Vunesp.

6.5.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado de seu procedimento de confirmação complementar da autodeclaração, conforme regras do Capítulo XVIII.

6.5.2. Nos termos do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 575/2026, os recursos contra o resultado de indeferimento do procedimento de confirmação complementar da autodeclaração serão analisados pela Comissão Revisora.

6.5.2.1. Ficará a critério da Comissão Revisora convocar o candidato, através de publicação no Diário Oficial do Município, para outra avaliação presencial, ou analisar o recurso interposto com base no registro eletrônico efetuado no procedimento de confirmação complementar da autodeclaração, ou, ainda, analisar eventuais registros fotográficos anexados pelo candidato em seu recurso. Caso o candidato anexe fotografias ao recurso, estas deverão seguir as normas definidas nas alíneas "h" e "i" do item 6.4, sob pena de indeferimento do recurso.

6.5.2.1.1. As fotografias porventura anexadas ao recurso não impedirão a Comissão Revisora de convocar o candidato para uma nova análise presencial. Neste caso, esta convocação será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Vunesp e o candidato não poderá alegar desconhecimento sobre sua divulgação.

6.5.2.1.2. Não serão analisados registros fotográficos de familiares ou outros, restringindo-se a avaliação apenas aos traços fenotípicos (físicos) do próprio candidato.

6.6. O resultado da análise dos recursos pela Comissão Revisora será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Vunesp, e o parecer será disponibilizado na área do candidato.

6.6.1. Não caberá recurso contra a decisão da Comissão Revisora.

6.7. Será excluído da lista de Pessoas Pretas ou Pardas o candidato que, tendo se autodeclarado preto ou pardo e tendo obtido classificação na lista PPP conforme as normas deste Edital:

a) não comparecer ao procedimento de confirmação complementar da autodeclaração, na data, período e local estabelecidos;

b) não tiver a autodeclaração confirmada após esgotado o prazo de recurso;

c) não comparecer para avaliação da Comissão Revisora, caso tenha sido convocado oficialmente;

d) não cumprir quaisquer das normas relacionadas neste Capítulo.

DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NAS LISTAS DE INDÍGENAS E/OU QUILOMBOLAS

6.8. Considera-se indígena a pessoa que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

6.9. Considera-se quilombola a pessoa pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme regulamentação federal.

6.10. Nos termos do art. 1º, incisos II e III da Lei Complementar Municipal nº 575/2026, ficam reservadas aos Indígenas e Quilombolas 5% (cinco por cento) das vagas autorizadas e das que vierem a ser autorizadas durante o período de vigência deste Concurso Público, sendo 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para Quilombolas.

6.10.1. Se, na apuração do número de vagas reservadas aos Indígenas e Quilombolas, resultar número decimal maior ou igual a 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se a apuração resultar em número menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

6.10.2. Para fins da reserva de vaga indicada no item 6.10, considera-se Indígena ou Quilombola o candidato que assim se declare no momento da inscrição, que tenha informado o interesse em concorrer às vagas reservadas e, ainda, que tenha sua autodeclaração confirmada em avaliação documental, conforme as regras descritas neste Capítulo.

6.10.3. Os candidatos inscritos nesta ou outra lista de reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas às respectivas reservas, bem como às vagas da ampla concorrência, desde que satisfaçam os requisitos de habilitação e obtenham pontuação necessária nestas.

6.10.4. Para concorrer à reserva de vagas, o candidato DEVERÁ, no momento de sua inscrição, seguindo as regras estabelecidas no item 4.4 e, até o último dia de

inscrição:

- a) selecionar, no ato da inscrição, a opção “Deseja concorrer à cota para Indígenas” para concorrer como candidato Indígena e/ou “Deseja concorrer à cota para Quilombolas” para concorrer como candidato Quilombola, conforme o caso; e
 b) realizar a(s) AUTODECLARAÇÃO(ÕES), afirmando que deseja participar das vagas reservadas para Indígenas e/ou Quilombolas, conforme o caso;
 c) enviar a documentação, conforme o caso;

c.1) PARA INDÍGENAS: O procedimento de avaliação documental para Indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas na respectiva etnia, ou

III - outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

- a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
 b) documentos expedidos por escolas indígenas;
 c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
 d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
 e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
 f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; e
 g) documentos de natureza previdenciária.

c.2) PARA QUILOMBOLAS: O procedimento de avaliação documental para Quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

I - declaração que comprove seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto Federal nº 4.887/2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

6.10.4.1. Para o envio da referida documentação, o candidato deverá, até o último dia de inscrição:

- a) digitalizar o laudo/atestado/relatório médico em arquivo único que tenha no máximo 2 MB, preferencialmente no formato “pdf”, ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;
 b) na tela da inscrição, através do botão “Escolher Arquivos”, anexar a referida documentação.

6.10.4.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.10.4.3. Não serão considerados os documentos enviados por qualquer outra forma que não a especificada neste Edital.

6.11. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas a Indígenas e Quilombolas, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência ou outra lista de reserva de vagas, se for o caso.

6.11.1. O candidato classificado em mais de uma listagem será chamado para ocupar a primeira vaga destas que for autorizada, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional, prevista no art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 575/2026 e, após a convocação, não poderá ser novamente chamado por outra listagem.

6.12. A concorrência às vagas reservadas para Indígenas e Quilombolas pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção declarada no momento da inscrição, deve o candidato proceder às regras indicadas neste Capítulo, ficando submetido, ainda, às regras gerais estabelecidas neste Edital.

6.13. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser Indígena ou Quilombola e não optar pela reserva de vagas ou, que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato Indígena ou Quilombola para fins da reserva de vagas deste concurso público.

6.14. Até o final do período de inscrição estabelecido em edital, será facultado ao candidato optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Findo o prazo, a opção será irrenunciável no certame, não havendo possibilidade de solicitação de inclusão ou exclusão de candidato para participação nas cotas para Indígenas ou Quilombolas.

6.15. Será publicada no site da Vunesp e no Diário Oficial de Campinas, listagem contendo a relação de candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas reservadas a Indígenas e Quilombolas e que seguiram as regras deste Capítulo.

6.15.1. O candidato que desejar questionar a listagem publicada com relação a seu nome/inscrição, poderá interpor recurso de acordo com as determinações descritas no Capítulo XVIII.

6.15.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas mencionados será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.15.3. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à listagem de candidatos que concorrerão à reserva de vagas para Indígenas e Quilombolas será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas e no site da Vunesp, de acordo com o Cronograma Previsto no Anexo II. Após a publicação do resultado dos recursos, não haverá inclusão de candidato para participação nas reservas de vagas.

6.15.4. O candidato previamente classificado que se autodeclarar indígena ou quilombola será submetido à avaliação documental, realizada por comissões específicas, com a finalidade de confirmar a veracidade da autodeclaração.

6.15.5. O candidato que não for reconhecido como Indígena ou Quilombola, para os fins deste concurso público, será eliminado da respectiva lista de reserva de vagas, permanecendo na lista de ampla concorrência ou outra lista de reserva de vagas, desde que satisfaça os requisitos de habilitação e obtenha pontuação necessária nestas.

6.16. O resultado da avaliação documental será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Vunesp.

6.16.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado de sua avaliação, conforme regras do Capítulo XVIII.

6.16.2. Nos termos do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 575/2026, os recursos contra o resultado de indeferimento da avaliação documental serão analisados pela Comissão Revisora.

6.17. O resultado da análise dos recursos pela Comissão Revisora será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Vunesp, e o parecer será disponibilizado na área do candidato.

6.17.1. Não caberá recurso contra a decisão da Comissão Revisora.

6.18. Será excluído da lista de Indígenas ou Quilombolas, conforme o caso, o candidato que, tendo se autodeclarado Indígena ou Quilombola e tendo obtido classificação na(s) respectiva(s) lista(s) de acordo com as normas deste Edital:

- a) não tiver a autodeclaração confirmada pelo procedimento de avaliação documental após esgotado o prazo de recurso;
 b) não cumprir quaisquer das normas relacionadas neste Capítulo.

VII - DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA LISTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1. Nos termos do inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 576/2026, ficam reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD, cujas atribuições do cargo (item 2.4) sejam compatíveis com sua deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas autorizadas e das que vierem a ser autorizadas durante o período de vigência deste Concurso Público.

7.1.1. Se, na apuração do número de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, resultar número decimal maior ou igual a 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se a apuração resultar em número menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

7.1.2. Os candidatos inscritos nesta ou outra lista de reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas às respectivas reservas, bem como às vagas da ampla concorrência, desde que satisfaçam os requisitos de habilitação e obtenham pontuação necessária nestas.

7.2. O candidato classificado na lista PcD realizará avaliação pela Junta Médica Oficial - e avaliação por equipe multiprofissional, conforme o caso -, com o objetivo de confirmar a condição de Pessoa com Deficiência, de acordo com as regras descritas neste Capítulo.

7.3. Para fins da reserva de vaga indicada no item 7.1, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas Leis Federais nº 12.764/2012, nº 13.146/2015, nº 14.126/2021, nº 14.768/2023 e nº 15.176/2025, no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, no Decreto Federal nº 8.368/2014 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

7.3.1. A análise de enquadramento para PcD segue a referência da Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, Coordenação Geral de Fiscalização do Trabalho e Promoção do Trabalho Decente, Ministério do Trabalho e Emprego, definido como “Manual de elaboração de laudos caracterizadores de deficiência para fins de enquadramento na Lei de Cotas. Brasília - DF, 2025”.

7.4. Os candidatos optantes pela cota para Pessoas com Deficiência participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação em cada listagem, de acordo com as disposições do Capítulo XIV.

7.5. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no item 2.4, são compatíveis com sua deficiência.

7.6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência deste Concurso Público.

7.6.1. O deferimento do laudo na inscrição gera apenas o direito de participação no certame como Pessoa com Deficiência, ficando sua classificação final como cotista condicionada à avaliação presencial pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas e às avaliações complementares solicitadas por ela.

7.7. Para concorrer à cota para PcD, o candidato deverá especificar, no formulário de inscrição, na pergunta “É Deficiente?”, a condição de Pessoa com Deficiência, informando a Classificação Internacional de Doenças - CID, o tipo de deficiência que apresenta, e, até o último dia de inscrição, enviar, via sistema de inscrição:

- a) Laudo Médico, contendo nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo, informando a espécie e o grau ou nível de impedimento que caracterize a deficiência (nas funções e estruturas do corpo), com expressa referência ao código CID correspondente, bem como a provável causa da deficiência. A documentação médica comprobatória deverá obedecer às seguintes exigências, de acordo com a deficiência:

a.1) no caso de pessoa com deficiência física, o candidato deverá apresentar documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) contendo descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as variações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como uso de próteses e/ou órteses ou adaptações; apresentar os graus de autonomia ou descrever limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;

a.2) no caso de pessoa com deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de documentação médica (atestado ou laudo ou relatório), exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado em até 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação do Edital. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria com e sem o referido Aparelho;

a.3) no caso de pessoa com deficiência visual, o candidato deverá apresentar a documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos; acompanhado de exame que comprove a deficiência;

a.4) no caso de pessoa com deficiência intelectual, na documentação médica (atestado ou laudo ou relatório), deverá constar a data do início do diagnóstico, áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos;

a.5) no caso de pessoa com deficiência mental, a documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, se possível informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;

a.6) no caso de pessoa com deficiência múltipla, na documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) deverá constar a associação de duas ou mais deficiências e deverão ser apresentadas as informações conforme as demais alíneas deste item;

a.7) no caso de deficiência que se enquadre no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), deverá apresentar relatórios especializados, emitidos por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), e psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):

- 1) capacidade de comunicação e interação social;

2) reciprocidade social;

3) qualidade das relações interpessoais; e

4) presença ou ausência de estereótipos verbais, estereótipos motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos;

a.8) no caso de deficiência que se enquadre na Lei Federal nº 15.176/2025 (Programa nacional de proteção dos direitos da pessoa acometida por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas), o candidato deverá apresentar relatório emitido por médico reumatologista (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina - RQE) constando:

1) data do diagnóstico;

2) descrição dos critérios diagnósticos utilizados;

3) início do tratamento;

4) limitações presentes nas atividades da vida diária devido à doença.

a.8.1) nos casos de diagnóstico de Fibromialgia e doenças correlatas, para os candidatos classificados na Classificação prévia, após avaliação inicial pela Junta Médica Oficial, estes também serão submetidos à avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, indicada pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS), nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

7.7.1. Para o envio da referida documentação, o candidato deverá, até o último dia de inscrição:

a) digitalizar o laudo/atestado/relatório médico em arquivo único que tenha no máximo 2 MB, preferencialmente no formato “pdf”, ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;

b) na tela da inscrição, através do botão “Escolher Arquivos”, anexar a referida documentação.

7.7.1.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

7.7.1.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital e nem a entrega condicional de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

7.8. A concorrência às vagas reservadas para PcD pelo sistema de cotas é facultativa, e o candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser Pessoa com Deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público.

7.8.1. Até o final do período de inscrição estabelecido em edital, será facultado ao candidato optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Findo o prazo, a opção será irrevocável no certame, não havendo possibilidade de solicitação de inclusão ou exclusão de candidato para participação na cota para Pessoas com Deficiência.

7.9. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer ao Concurso Público nas vagas reservadas para PcD será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Vunesp, de acordo com o Cronograma Previsto no Anexo II.

7.9.1. O candidato que desejar questionar a listagem publicada com relação a seu nome/inscrição, poderá interpor recurso de acordo com as determinações descritas no Capítulo XVIII, atentando-se ao prazo previsto.

7.9.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas mencionados será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.9.3. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência será divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Vunesp, de acordo com o Cronograma Previsto no Anexo II.

7.10. O candidato com deficiência classificado conforme as regras do Capítulo XIV será convocado à avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas - e por equipe multiprofissional, conforme o caso -, de acordo com o art. 10, inciso II do Decreto Municipal nº 21.130/2020. Caberá à Junta Médica Oficial emitir parecer sobre a condição de existência de deficiência e verificar se esta se enquadra nas Leis, Decretos e Súmula elencados no item 7.3, observadas as seguintes disposições:

7.10.1. Para a avaliação, o candidato deverá apresentar documento oficial e original de identidade com foto e/ou digital oficial com QR Code e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), conforme alínea “a” do item 7.7, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

7.10.1.1. Documentos e laudos de outras Juntas ou órgãos, inclusive laudos destinados a atender pedidos de isenção do IPVA e demais impostos junto ao Departamento Estadual de Trânsito (Detran), poderão ser analisados, mas não serão considerados como determinantes no enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência.

7.10.1.2. A Junta Médica poderá solicitar avaliação complementar para a equipe multiprofissional do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor - DPSS da Prefeitura Municipal de Campinas.

7.10.2. Aplica-se, para as pessoas com deficiência permanente e irreversível, a Lei Municipal nº 16.376/2023, ficando facultado à Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas a solicitação de laudos e exames complementares atualizados.

7.11. O candidato deverá comparecer presencialmente no dia, período da avaliação e local definidos no edital de convocação, não sendo aceito comparecimento de modo diverso do previsto na convocação oficial.

7.11.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato às avaliações de que trata o item 7.10.

7.12. O resultado da avaliação dos candidatos previamente classificados como Pessoas com Deficiência será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Vunesp, e, contra esse resultado, o candidato poderá interpor recurso conforme as regras estabelecidas no Capítulo XVIII.

7.12.1. Os recursos serão analisados pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme art. 10, inciso II do Decreto Municipal nº 21.130/2020, a qual fará a análise documental do processo da avaliação dos candidatos, ficando a seu critério a reconvocação do candidato para outra avaliação presencial.

7.12.1.1. O recurso será indeferido caso a Junta Médica não confirme a condição de pessoa com deficiência, na forma do item 7.10 e, com isso, o candidato será eliminado da lista de classificados como Pessoa com Deficiência.

7.13. Na hipótese do não reconhecimento do candidato como Pessoa com Deficiência após a avaliação da Junta Médica Oficial, ou ausência/atraso às avaliações na data, período e local estabelecidos, o candidato será eliminado da respectiva lista de reserva de vagas, permanecendo na lista de ampla concorrência (LAC) ou outra lista de reserva de vagas, desde que satisfaça os requisitos de habilitação e obtenha pontuação necessária nestas.

7.14. Caso seja convocado e aceite a vaga na reunião de preenchimento de vagas,

o candidato com deficiência realizará o exame médico admissional e a avaliação biopsicossocial, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 23.394/2024, que avaliará sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições do cargo público.

7.15. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se no direito de indicar o local de trabalho ao candidato ou, ainda, de remanejar o servidor após sua admissão, para outra unidade de trabalho.

7.15.1. O eventual remanejamento será acompanhado pela equipe do Programa de Atenção ao Servidor com Deficiência.

7.16. A deficiência não poderá ser alegada como motivo do não desempenho das atribuições e competências relacionadas ao cargo.

7.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito às vagas reservadas para PcD.

VIII - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1. O candidato que possuir necessidades temporárias ou permanentes poderá requerer condições especiais para prestação das provas, informando as condições de que necessita, como por exemplo: provas com fonte das letras ampliada, auxílio para leitura das provas, sala de fácil acesso, permissão para utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc.), transcritor ou outras condições que deverão estar explicitamente descritas na ficha de inscrição.

8.1.1. O candidato que solicitar prova com fonte ampliada e necessitar de auxílio para a transcrição das respostas para o gabarito deverá manifestar expressamente essa necessidade em seu pedido, ressaltando-se que o gabarito permanecerá em tamanho padrão, não sendo disponibilizado em formato ampliado.

8.2. O candidato cego ou com deficiência auditiva ou de fala que acarrete prejuízo funcional poderá solicitar condições especiais para realização da Prova Prática, como: adaptação para formato escrito, acompanhamento por fiscal intérprete de Libras para a comunicação com a Banca Examinadora, adaptação do conteúdo para braille, Libras Tátil, máquina reglete ou linha Braille, entre outros. Em caso de deferimento da solicitação:

a) O candidato poderá pausar o vídeo durante a exibição (atividade prevista no item 13.9, alínea “b”); contudo, não será permitido retroceder, reiniciar ou repetir o conteúdo já visualizado.

b) O candidato terá tempo adicional de 10 (dez) minutos sobre o total da atividade.

c) O candidato deverá realizar o controle do seu próprio tempo por meio de um cronômetro visível disponibilizado pela Vunesp na sala de aplicação. Caso o candidato tenha deficiência visual, poderá consultar o fiscal intérprete de Libras sobre o tempo de prova.

c.1) Decorrido o tempo máximo previsto para a atividade, a Banca Examinadora procederá à interrupção da apresentação, não sendo permitido ao candidato concluir a exposição após o término do prazo estabelecido.

c.2) Em hipóteses de extrapolação do tempo máximo, será considerado para fins de correção apenas o conteúdo apresentado dentro do período delimitado, desconsiderando-se o excedente.

8.3. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá, no prazo de inscrições:

a) acessar a página www.vunesp.com.br/PCAM2407;

b) na ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

8.4. A solicitação da condição especial para prestar as provas do concurso será analisada com base em laudo médico (original ou cópia autenticada), quando for o caso, no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID) que acomete o candidato. O laudo médico deverá conter também: o nome completo do candidato, e assinatura, carimbo e CRM do médico responsável pela emissão do laudo.

8.5. Para o envio do laudo médico o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar a página www.vunesp.com.br/PCAM2407;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b.1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.5.1. Não serão analisados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

8.5.2. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas e prazos que não os estipulados neste Capítulo, nem a entrega condicional ou a complementação/retirada de documentos após o período de inscrições.

8.6. O candidato que necessitar solicitar condição especial após o prazo estabelecido no item 8.3 deverá, até 1 (um) dia útil anteriormente à data de realização da respectiva prova, entrar em contato com a Vunesp, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18h, para cientificar-se dos detalhes para o atendimento especial e verificar sua viabilidade.

8.7. O atendimento à condição especial solicitada ficará sujeito à análise, pela Vunesp, acerca da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.7.1. O candidato deverá observar atentamente os prazos estabelecidos, uma vez que o descumprimento poderá resultar no não atendimento de sua solicitação.

8.8. As decisões sobre o deferimento/indeferimento do requerimento de condição especial para prestação das provas serão publicadas no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>), conforme Cronograma Previsto no Anexo II, e disponibilizadas na página www.vunesp.com.br/, na “Área do Candidato” no link “Editais e Documentos”.

8.8.1. O candidato que tiver seu pedido de condição especial indeferido, poderá protocolar recurso contra esse resultado conforme Cronograma Previsto no Anexo II, pela página www.vunesp.com.br/PCAM2407, na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.8.2. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na página www.vunesp.com.br/PCAM2407, na “Área do Candidato” no link “Editais e Documentos”, conforme Cronograma Previsto no Anexo II.

8.9. A concessão de condição especial para a realização das provas, pela Vunesp, seja por incapacidade temporária ou permanente, não implica em reconhecimento do candidato como Pessoa com Deficiência pela Prefeitura Municipal de Campinas, sendo esta análise de enquadramento a ser realizada pela Junta Médica Oficial, conforme previsto no Capítulo VII.

8.10. A não observância, pelo candidato, de quaisquer disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito de atendimento da condição especial.

IX - DA CANDIDATA LACTANTE

9.1. A candidata lactante que desejar solicitar atendimento especial para amamen-

tação durante as provas, deverá, desde a realização da inscrição até 1 (um) dia útil anteriormente à data de realização de cada prova, entrar em contato com a Vunesp, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18h, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na "Área do Candidato" no link "FALE CONOSCO" na página www.vunesp.com.br/PCAM2407 e realizar sua solicitação.

9.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata lactante deverá levar um acompanhante com idade a partir de 18 (dezoito) anos, devidamente documentado, que ficará responsável pela guarda da criança.

9.2.1. O acompanhante permanecerá, durante a realização da prova, em sala separada da candidata, estando submetido a todas as normas aplicáveis ao certame, especialmente aquelas previstas no Capítulo XI quanto à identificação pessoal, uso de equipamentos eletrônicos e de comunicação, porte de materiais, bem como às regras de deslocamento mediante acompanhamento de fiscal, sendo que eventual descumprimento poderá implicar a exclusão da candidata do Concurso Público.

9.2.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança nos locais de realização das provas.

9.2.3. A Prefeitura do Município de Campinas e a Vunesp não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

9.3. No momento da amamentação, a candidata permanecerá em sala específica, sem a presença do acompanhante da criança e sem o material da prova, caso houver.

9.4. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, por criança (lactente).

9.4.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, até o limite de 60 (sessenta) minutos.

9.4.2. A candidata que comparecer à prova com a criança e acompanhante realizará a prova em sala separada com controle de tempo adicional.

9.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de quaisquer acompanhantes, seja criança ou adulto, nas dependências dos locais de realização das provas, motivo pelo qual se dará a eliminação do candidato neste Concurso Público.

X - DAS PROVAS

10.1. O Concurso Público será composto pelas seguintes provas, conforme tabela abaixo:

PROVAS		
1. PROVA OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	12	12
MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	4	4
NOÇÕES DE INFORMÁTICA	7	7
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	2	2
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	25
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA OBJETIVA		50
2. PROVA PRÁTICA		10

10.2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 3h (três horas), está prevista para o período da tarde e será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, sendo considerada correta apenas uma das alternativas, versando sobre o conteúdo programático estabelecido no Anexo I.

10.3. A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo, aferindo a proficiência em tradução e interpretação em Libras - Português.

XI - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

11.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia 23/08/2026, período da tarde, conforme abaixo:

a) os portões dos locais de prova serão fechados às 13h (treze horas);
b) as provas terão início após o fechamento dos portões.

11.1.1. O candidato deverá comparecer ao local de prova para o qual foi convocado com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do fechamento dos portões.

11.1.2. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões.

11.2. A aplicação da Prova Prática está prevista para os dias 12 e 13/12/2026, devendo o candidato comparecer ao local de prova para o qual foi convocado com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o início de sua prova, conforme edital de convocação.

11.3. A aplicação das provas ocorrerá preferencialmente na cidade de Campinas-SP e dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

11.3.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Campinas, estas poderão ser realizadas em municípios próximos.

11.4. A confirmação da data e das informações sobre horário para a realização das provas será divulgada oportunamente por meio de Edital de Convocação para as Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e estará disponível na página www.vunesp.com.br/PCAM2407, na "Área do Candidato", no link "Locais de Prova", conforme Cronograma Previsto no Anexo II.

11.5. O candidato poderá imprimir as informações sobre o seu local de prova na página www.vunesp.com.br/PCAM2407, na "Área do Candidato", no link "Locais de Prova". No referido link, serão indicados a data, o horário e o local de realização das provas, sendo esta verificação de exclusiva responsabilidade do candidato.

11.5.1. De forma complementar, a Vunesp enviará ao candidato o Cartão de Convocação por e-mail através do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, além de SMS no número de celular cadastrado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção e atualização dos seus contatos.

11.5.2. Não serão encaminhados Cartões de Convocação a candidatos cujo endereço eletrônico e número de celular informados na ficha de inscrição estiverem incompletos ou incorretos.

11.5.3. A Vunesp e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por informações de e-mail e de celular incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de e-mail lotada, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar a página www.vunesp.com.br/PCAM2407, na "Área do Candidato", no link "Locais de Prova" para verificar

as informações que lhe são pertinentes.

11.5.4. As comunicações feitas por intermédio de e-mail e mensagens via SMS são meramente informativas, sendo que o candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 11.4.

11.5.4.1. A comunicação pessoal dirigida ao candidato, por qualquer motivo não recebida, não o desobriga do dever de consultar o Edital de Convocação para Prova, publicado no Diário Oficial do Município e na página www.vunesp.com.br/PCAM2407, na "Área do Candidato", no link "Locais de Prova".

11.5.5. O candidato que não receber o Cartão de Convocação até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação da prova ou havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização da prova, deverá entrar em contato com o Disque Vunesp (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18h ou na "Área do Candidato - FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido, com a especificação deste Concurso Público.

11.6. Caso, eventualmente, por qualquer que seja o motivo, não constar na lista de inscritos publicada em Diário Oficial o nome do candidato, este deverá entrar em contato com o Disque Vunesp, pelo telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8h às 18h, para verificar o ocorrido.

11.6.1. Nesse caso, o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento do valor da inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital.

11.6.2. A inclusão de que trata o subitem 11.6.1 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

11.6.3. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada. Contra o ato de cancelamento não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.7. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no site da Vunesp e no Cartão de Convocação, não sendo admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.

11.7.1. O não comparecimento a qualquer das provas resultará na eliminação do candidato deste Concurso Público, não havendo segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para seu atraso ou ausência.

11.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para as Provas Objetiva e Prática com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário de fechamento dos portões, munido de:

a) original e/ou digital oficial com QR Code de um dos seguintes documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; RANI; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto);

b) caneta esferográfica de tinta preta, com tubo transparente, para a Prova Objetiva; e

c) original do comprovante de pagamento do valor da inscrição, para a Prova Objetiva, caso seu nome não tenha constado na lista de inscritos publicada em Diário Oficial.

11.8.1. Somente será admitido na sala de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a" do item 11.8, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

11.8.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.8.3. O candidato que não apresentar o documento conforme a alínea "a" do item 11.8, com exceção do subitem 11.8.2, não fará as provas, sendo eliminado deste Concurso Público.

11.9. Não será permitida a entrada de candidato armado no local de provas.

11.10. O candidato não poderá se ausentar da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

11.11. Serão consideradas, para fins de desempate (idade), as correções cadastrais realizadas até 2 (dois) dias úteis após a realização da Prova Objetiva; e para os demais dados, estes poderão ser corrigidos até 2 (dois) dias úteis antes da publicação da classificação final.

11.11.1. Para efetuar a correção necessária, o candidato deverá acessar a página www.vunesp.com.br/PCAM2407, "Área do Candidato > Meu Cadastro", digitando o CPF e a senha.

11.11.2. O candidato que não atender aos termos do item 11.11 arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegado desconhecimento.

11.12. O horário de início das provas será definido em cada sala de aplicação, após orientação fornecida pelo fiscal de sala.

11.13. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, exceto para a candidata lactante, conforme Capítulo IX.

11.14. Para garantir a lisura do encerramento das Provas Objetivas, deverão permanecer em cada uma das salas de provas os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova dentro do horário limite desta etapa. Esses candidatos - após a assinatura do respectivo termo de encerramento - deverão sair juntos da sala de prova, sob pena de exclusão do candidato do certame em caso de recusa.

11.15. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas para a realização das provas, e/ou transcrição das respostas da Prova Objetiva, salvo no caso do candidato que tiver obtido deferimento de sua solicitação de condição especial para esse fim, conforme Capítulo VIII. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Vunesp, ao qual deverá ditar as respostas a serem transcritas. Este procedimento será gravado.

11.16. Durante as provas Objetiva e Prática, não será permitida consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material que não o fornecido pela Vunesp, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

11.16.1. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico

deverá, antes de entrar na sala de prova:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Vunesp, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo ou ao lado de sua mesa/carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- d) colocar também nessa embalagem os eventuais pertences pessoais (relógio, protetor auricular, bonês, gorros ou similares, etc.).

11.16.1.1. Recomenda-se que os candidatos retirem as baterias dos equipamentos eletrônicos, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador.

11.16.1.2. Caso haja emissão de som, vibração ou movimento, após o início das provas, a ocorrência constará em registro próprio da empresa organizadora e o candidato será excluído conforme a alínea "n" do item 11.24.

11.16.2. O material de que trata o subitem 11.16.1 deverá permanecer no local de prova, dentro da embalagem devidamente lacrada, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

11.16.3. O candidato que necessitar usar bonê, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol deverá apresentar relatório médico e os objetos serão verificados pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato será excluído deste Concurso Público.

11.16.3.1. Os demais pertences pessoais do candidato, tais como bolsas e sacolas, deverão ser acomodados embaixo de sua carteira ou em local indicado pelos fiscais, onde deverão permanecer até o término da prova.

11.17. A Vunesp poderá solicitar aos candidatos a impressão digital e a reprodução de uma frase determinada durante a realização das provas.

11.18. É reservado à Vunesp o direito de utilizar detector de metais.

11.19. Excetuada a situação prevista no Capítulo IX, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, seja criança ou adulto, nas dependências dos locais de realização das provas, motivo pelo qual se dará a eliminação do candidato deste Concurso Público.

11.20. Na Prova Objetiva, haverá, em cada sala de provas, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

11.20.1. Caberá ao fiscal anotar na lousa o tempo decorrido da prova a cada intervalo de 30 (trinta) minutos. Nos momentos em que restarem 30 (trinta) minutos e 10 (dez) minutos para o término da prova, serão emitidos avisos para ciência dos candidatos, não sendo dado qualquer aviso adicional sobre o tempo restante para o encerramento da prova.

11.20.2. Não será concedido tempo adicional ao previsto para a duração da prova para que o candidato continue respondendo a questão objetiva ou procedendo à transcrição de suas respostas para o rascunho do gabarito e/ou para a folha de respostas definitiva.

11.20.3. Ao candidato que tiver deferido tempo adicional, nos termos dos Capítulos VIII e IX, será considerado como prazo máximo de realização da sua prova o tempo total, incluído o tempo adicional, para transcrição para a folha de respostas.

11.21. O candidato, ao término das provas, deverá sair do local de aplicação levando consigo apenas seus pertences pessoais e eventual material fornecido pela Vunesp.

11.22. A saída da sala de Prova Objetiva somente será permitida após decorridas 2h (duas horas) do seu tempo de duração, a contar do efetivo início (apontado na sala), e após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, todo o material de prova.

11.23. Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta na Área do Candidato na página www.vunesp.com.br/PCAM2407 na data em que o resultado for publicado.

11.24. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário de fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente do que fora convocado;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) no momento de ingresso ou durante a permanência no local de realização das provas, estiver portando bebida alcoólica;
- e) não apresentar documento de identificação original oficial e/ou digital oficial com QR Code que bem o identifique;
- f) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- g) retirar-se da sala de provas antes de decorrido o tempo mínimo permitido;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Vunesp, ou copiar questões, integral ou parcialmente;
- i) ausentar-se da sala de prova levando consigo os materiais de prova fornecidos pela Vunesp;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- l) for surpreendido durante a prova em comunicação com outras pessoas ou utilizando livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- m) estiver portando e/ou fazendo uso, fora das normas estabelecidas neste Edital, de qualquer tipo de relógio, aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido no local de prova;
- n) permitir que quaisquer dos itens e aparelhos indicados na alínea "m" emitam som, vibração ou movimento durante a aplicação das provas;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p) deixar de transcrever ou se recusar a transcrever a frase solicitada;
- q) não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

11.24.1. As exclusões dos candidatos, de acordo com o item 11.24, serão publicadas junto ao comunicado de resultado das provas, conforme Cronograma Previsto no Anexo II.

11.24.2. Motivará a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este certame, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

11.25. A Vunesp não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos nos locais de realização das provas, nem por quaisquer danos a eles causados.

XII - DA PROVA OBJETIVA

12.1. No ato da realização da Prova Objetiva, o candidato receberá:

- a) a folha de respostas personalizada; e
- b) o caderno de questões objetivas.

12.1.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados cons-

tantes na folha de respostas e no caderno de questões objetivas, principalmente quanto aos seus dados pessoais e ao cargo.

12.1.2. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Vunesp tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:

- a) substituir os cadernos de questões com incorreções;
- b) não havendo número suficiente de cadernos para a devida substituição, proceder à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo.

12.1.3. Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Vunesp estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

12.1.4. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas personalizada, não podendo ser alegado desconhecimento com relação a seu conteúdo.

12.1.5. Na Prova Objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.1.6. Recomenda-se a utilização de caneta esferográfica de tinta preta, pois a utilização de caneta de tinta de cor diversa para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.1.7. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, junto com o caderno de questões.

12.2. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita marca/rasura fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

12.2.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas personalizada serão de inteira responsabilidade do candidato.

12.2.2. Não haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro ou dano do material por parte do candidato.

12.3. O exemplar do caderno da Prova Objetiva estará disponível na página www.vunesp.com.br/PCAM2407, na "Área do Candidato" - "PROVA", a partir das 14h do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

12.4. O gabarito oficial da Prova Objetiva está previsto para publicação no Diário Oficial do Município e na página www.vunesp.com.br/PCAM2407, na Área do Candidato, no link "Editais e Comunicados", a partir das 10h do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado desconhecimento.

12.4.1. O espelho das folhas de resposta será disponibilizado na página www.vunesp.com.br/PCAM2407, no ícone "VISTA DE PROVA".

DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

12.5. A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será corrigida por meio de processamento eletrônico.

12.6. A Prova Objetiva será composta por questões objetivas, conforme a tabela do item 10.1.

12.6.1. O cálculo da nota final da Prova Objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem, considerando 1 (um) ponto para cada uma das questões respondidas corretamente.

12.7. A Prova Objetiva valerá o máximo de **50 (cinquenta) pontos**.

12.7.1. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que atender, simultaneamente, aos dois critérios abaixo elencados:

a) obtiver **nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento)** do total de pontos da Prova Objetiva; e

b) estiver entre os mais bem classificados, em ordem decrescente de nota, conforme a tabela a seguir, respeitados os empates na última colocação, após consideradas as hipóteses dos subitens 12.7.1.1 a 12.7.1.4:

QUANTIDADE MÁXIMA DE HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA				
LAC (*)	PPP (*)	PCD (*)	INDÍGENAS	QUILOMBOLAS
90	23	5	3	2

(*) LEGENDA: LAC - LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA / PPP - PESSOAS PRETAS OU PARDAS / PCD - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

12.7.1.1. As pessoas pretas ou pardas, as pessoas com deficiência, os Indígenas e os Quilombolas optantes pela reserva de vagas e que obtiverem pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência constarão tanto na respectiva lista de reservas de vagas quanto na lista de ampla concorrência.

12.7.1.2. Na hipótese de candidato optante por reserva de vagas ser habilitado simultaneamente em mais de uma listagem, será assegurada a inclusão do próximo candidato cotista que figure apenas na respectiva lista de reserva de vaga.

12.7.1.2.1. O candidato que figurar concomitantemente em mais de uma listagem permanecerá nestas, não sendo, contudo, sua posição considerada para efeito de cômputo da reserva de vagas.

12.7.1.2.2. O quantitativo máximo referente à reserva de vagas considerará os candidatos habilitados exclusivamente na respectiva listagem.

12.7.1.3. Caso não haja candidatos cotistas em número suficiente na respectiva listagem, o saldo de vagas que remanescer será redistribuído para outra lista de reserva de vagas, observada a ordem sucessiva da menor para a maior porcentagem de reserva e, em último caso, para a ampla concorrência.

12.7.1.4. O candidato não habilitado em determinada listagem deixará de figurar nesta, sendo vedado o retorno em fases posteriores, considerando-se o caráter interdependente das etapas do certame.

12.8. A Prova Objetiva será idêntica para os candidatos de cada listagem, sem distinção entre modalidades de concorrência.

12.9. Os candidatos que não atenderem aos critérios de aprovação descritos no subitem 12.7.1 serão considerados reprovados na Prova Objetiva e excluídos do Concurso Público.

XIII - DA PROVA PRÁTICA

13.1. Serão convocados para a Prova Prática os candidatos habilitados na Prova Objetiva conforme o subitem 12.7.1.

13.1.1. A Prova Prática tem como objetivo avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo, aferindo a proficiência em tradução e interpretação em Libras - Português.

13.2.A Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada pela Banca Examinadora na ordem pré-estabelecida conforme o Edital de Convocação, por candidatos habilitados conforme a tabela do subitem 12.7.1.

13.2.1. Em razão de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida, caso em que será remarcada para nova data e divulgada através de Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município e no site da Vunesp (www.vunesp.com.br/PCAM2407).

13.3.O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) e habilitado conforme o subitem 12.7.1, será convocado para realizar a Prova Prática e participará desta etapa em igualdade de condições com os demais candidatos.

13.4.O candidato que necessitar de condição especial para a Prova Prática poderá solicitá-la conforme os Capítulos VIII e IX.

13.5.Durante a realização da Prova Prática não será permitida a permanência de acompanhante nos locais designados, com exceção da candidata lactante que tiver deferido seu pedido de amamentação, em sala própria.

13.6.Durante a aplicação da Prova Prática haverá o registro de imagem e/ou de imagem e som e caberá à Vunesp a coleta, a guarda e a utilização para fins acadêmicos de todo o material produzido, respeitado o devido direito constitucional de imagem e som de todos os envolvidos.

13.7.A Prova Prática será individual e avaliará o candidato com relação a um dos cinco tópicos a seguir discriminados:

1. Modalidades Linguísticas e Estrutura da Libras

Eixos de Estudo:

- Modalidades das línguas: Oral-auditiva e Visual-espacial
- Diferenças estruturais entre elas
- Libras como língua visual-espacial
- Organização espacial
- Uso do corpo e expressões não manuais
- Parâmetros da Libras
- Diferença entre Libras e Língua Portuguesa

2. Cultura Surda, Identidade e Organização do Pensamento

Eixos de Estudo:

- Conceito de Cultura Surda
- Comunidade linguística
- Valores e identidade
- Identidades Surdas
- Surdo sinalizante
- Surdo oralizado
- Bilinguismo
- Libras como L1
- Importância na escolarização

3. Atuação Profissional e Acessibilidade Comunicacional

Eixos de Estudo:

- Atuação em contexto educacional
- Trabalho colaborativo com professores
- Mediação em sala de aula
- A importância do contexto social
- Acessibilidade escolar
- Direito à informação

4. Regulamentação

Eixos de Estudo:

- Lei Federal nº 10.436/2002
- Reconhecimento oficial
- Direito à comunicação da pessoa surda
- Responsabilidade do Poder Público
- Decreto Federal nº 5.626/2005
- Inclusão da Libras como disciplina curricular nos cursos de formação de professores (licenciatura, pedagogia) e fonoaudiologia
- Garantia na educação básica bilíngue, com Libras como primeira língua e português escrito como segunda

5. Promoção da Autonomia e da Dignidade da Pessoa Surda

Eixos de Estudo:

- Lei Federal nº 12.319/2010 e nº 14.704/2023
- Lei Federal nº 13.146/2015
- Regulamentação da Profissão de Tradutor e Intérprete de Libras
- A obrigatoriedade de eliminar barreiras comunicacionais
- Educação Inclusiva e Educação Bilíngue
- Presença de intérprete em serviços essenciais
- Igualdade de oportunidades no mercado de trabalho

13.8.O tópico a ser apresentado nas atividades se dará por meio de sorteio a ser realizado pelo próprio candidato na presença da Banca Examinadora, no momento de sua Prova Prática.

13.8.1. As atividades descritas no item 13.9, alíneas “a” e “b”, abordarão o mesmo tópico sorteado pelo candidato.

DAS ATIVIDADES E JULGAMENTO DA PROVA PRÁTICA

13.9.A Prova Prática será individual e consistirá das seguintes atividades:

a) Interpretação Libras/Língua Portuguesa - Modalidade Sinalizada em Libras: o candidato terá acesso a um áudio gravado em Língua Portuguesa e fará a interpretação simultânea para Libras.

a.1) A atividade “Interpretação Libras/Língua Portuguesa - Modalidade Sinalizada em Libras” valerá de 0,00 (zero) a 6,00 (seis) pontos, e será avaliada através da competência linguístico discursiva (fluência) em Libras: Proficiência em Libras (competências interpretativas e tradutórias) - Fluência, adequação dos recursos expressivos, da variedade de língua e do estilo à situação comunicativa utilizada; utilização de recursos corporais; conhecimento dos parâmetros da Libras; utilização do espaço de sinalização como recurso referencial; uso de classificadores; adequação cultural; neutralidade.

a.2) A atividade prevista neste item será realizada mediante reprodução de um áudio com duração de 5 (cinco) minutos, devendo o candidato realizar a interpretação simultânea para Libras.

a.2.1) A interpretação deverá ser realizada de forma simultânea, sendo vedada a solicitação para pausar, retroceder, reiniciar ou repetir o conteúdo.

b) Tradução Libras/Língua Portuguesa - Modalidade Oral: o candidato terá acesso a um vídeo gravado em Libras e fará a tradução simultânea para a Língua Portuguesa, na modalidade oral.

b.1) A atividade “Tradução Libras/Língua Portuguesa - Modalidade Oral” valerá de 0,00 (zero) a 4,00 (quatro) pontos, e será avaliada através das competências tradutórias e interpretativas: Tradução e Interpretação para a Língua Portuguesa -

Domínio da variedade da língua portuguesa apresentada; neutralidade e ética profissional; coerência; adequação à situação comunicativa; competência linguística; conhecimento cultural; familiaridade com técnicas de interpretação e tradução; recursos linguísticos mobilizados; escolha adequada de tempo verbal e de léxico relacionado ao contexto.

b.2) A atividade prevista neste item será realizada mediante reprodução de um vídeo em Libras com duração de 3 (três) minutos, devendo o candidato fazer a tradução simultânea do vídeo.

b.2.1) A tradução deverá ser realizada de forma simultânea, sendo vedada a solicitação para pausar, retroceder, reiniciar ou repetir o conteúdo.

13.10.Nenhum candidato poderá retirar-se do local da Prova Prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

13.11.A Prova Prática valerá 10 (dez) pontos e o candidato será considerado habilitado nesta etapa desde que atendidos, simultaneamente, os dois critérios abaixo:

a) obter nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Prática; e

b) obter nota igual ou superior a 3 (três) pontos na atividade “Interpretação Libras/Língua Portuguesa - Modalidade Sinalizada em Libras”, especificada na alínea “a” do item 13.9.

13.11.1. Os candidatos que não atenderem aos critérios estabelecidos neste item, bem como os ausentes nesta etapa, serão excluídos deste Concurso Público.

13.12.Na mesma data da publicação do resultado da Prova Prática será publicada a planilha de avaliação (exclusivamente na página www.vunesp.com.br/PCAM2407).

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO

14.1.A nota final dos candidatos habilitados será igual à somatória das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova Prática.

14.2.Na hipótese de igualdade de nota final, considerar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, o candidato que tiver:

a) maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), considerada idosa a pessoa com 60 anos ou mais;

b) obtido maior pontuação na Prova Prática;

c) obtido maior número de acertos nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos;

d) maior idade, dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

e) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, conforme regras dos itens 4.17 a 4.25.

14.2.1. Os critérios estabelecidos nas alíneas “a” e “d” do item 14.2 serão aplicados de acordo com as informações preenchidas pelo candidato na ficha de inscrição, considerada, para esse fim, a data limite de correção/atualização dos dados cadastrais estabelecida no item 11.11 (dois dias úteis após a realização da Prova Objetiva).

14.2.1.1. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato e ocorrer a sua eliminação do certame se verificada falsidade e/ou irregularidade nas informações preenchidas.

14.3.A publicação da **Classificação Prévia**, já considerados os critérios de desempate acima estabelecidos, **será feita em cinco listagens (LAC, PPP, PcD, Indígenas e Quilombolas)**, em ordem decrescente da nota final, considerando o **limite máximo estabelecido no quadro abaixo, respeitando os empates na última posição, após consideradas as hipóteses dos subitens 14.3.1 a 14.3.3:**

QUANTIDADE MÁXIMA DE CLASSIFICADOS PREVIAMENTE				
LAC (*)	PPP (*)	PCD (*)	INDÍGENAS	QUILOMBOLAS
90	23	5	3	2

(*) LEGENDA: LAC - LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA / PPP - PESSOAS PRETAS OU PARDAS / PCD - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

14.3.1. As pessoas pretas ou pardas, as pessoas com deficiência, os Indígenas e os Quilombolas optantes pela reserva de vagas e que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência constarão tanto na respectiva lista de reservas de vagas quanto na lista de ampla concorrência.

14.3.2. Na hipótese de candidato optante por reserva de vagas ser classificado simultaneamente em mais de uma listagem, será assegurada a inclusão do próximo candidato cotista que figure apenas na respectiva lista de reserva de vagas.

14.3.2.1. O candidato que figurar concomitantemente em mais de uma listagem permanecerá nestas, não sendo, contudo, sua posição considerada para efeito de cômputo da reserva de vagas.

14.3.2.2. O quantitativo máximo referente à reserva de vagas considerará os candidatos habilitados exclusivamente na respectiva listagem.

14.3.3. Caso não haja candidatos cotistas em número suficiente na respectiva listagem, o saldo de vagas que remanecer será redistribuído para outra lista de reserva de vagas, observada a ordem sucessiva da menor para a maior porcentagem de reserva e, em último caso, para a ampla concorrência.

14.4.A publicação da Classificação Final ocorrerá após a avaliação dos candidatos cotistas e respectivos prazos de interposição e resultado dos recursos, conforme cronograma previsto no Anexo II.

14.5.A Classificação Final e a homologação do concurso serão divulgadas no Diário Oficial do Município, bem como no site da Vunesp, conforme cronograma previsto no Anexo II.

XV - DA CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS

15.1.Após a homologação do Concurso Público, os candidatos classificados conforme Classificação Final poderão ser convocados, por ordem de classificação, a qualquer momento, **durante todo o prazo de validade do certame**, para a reunião de preenchimento de vagas.

15.1.1. As convocações ocorrerão de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas, reservando-se a essa o direito de proceder à convocação e à nomeação em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.

15.1.2. Os candidatos que porventura permanecerem classificados empatados, após todos os critérios estabelecidos no item 14.2, serão comunicados, após a homologação do certame, por meio do Diário Oficial, para que enviem, por e-mail, a imagem legível da certidão de nascimento com o objetivo de verificar o horário do nascimento para fins de desempate para a convocação à reunião de preenchimento de vagas.

15.1.2.1. Ao candidato que não apresentar a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59

segundos.

DO CÁLCULO DE VAGAS

15.2. A convocação dos candidatos classificados conforme a classificação final respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e assegurando-se a manutenção dos percentuais de vagas reservadas.

15.2.1. Os candidatos classificados nas listas de reserva de vagas serão convocados para ocupar, do total de vagas autorizadas e das que vierem a ser autorizadas, os seguintes percentuais: 25% (vinte e cinco por cento) para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD), 3% (três por cento) para candidatos indígenas e 2% (dois por cento) para candidatos quilombolas.

15.2.2. Para fins do cálculo de que trata este subitem, serão consideradas duas casas decimais.

15.3. Os candidatos pretos ou pardos, com deficiência, Indígenas ou Quilombolas classificados apenas na lista de ampla concorrência e que não fizeram opção pela reserva de vagas conforme as regras do edital ou tiveram a solicitação indeferida, não serão convocados pela lista de reserva de vagas.

15.4. O candidato aprovado em mais de uma lista de classificação será convocado a ocupar a primeira vaga que for autorizada destas, respeitada a ordem de classificação. Após a convocação, não poderá ser novamente chamado por outra listagem no certame.

15.5. Os candidatos que estiverem classificados simultaneamente na lista de reserva de vagas e lista de ampla concorrência, e forem convocados por esta, não terão suas vagas computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

15.6. Caso não haja mais candidatos classificados nas listagens de reserva de vagas, serão convocados candidatos da Lista de Ampla Concorrência (LAC). Da mesma forma, inexistindo candidatos remanescentes na LAC, serão convocados candidatos das listas de reserva de vagas, respeitando-se a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade.

VAGAS NOVAS, REMANESCENTES E DE MANUTENÇÃO

15.7. Considera-se **vaga nova** aquela recém-autorizada, por reposição ou aumento de quadro, destinada à convocação de candidato classificado e computada para fins de cálculo das proporções de reserva de vagas estabelecidas em lei.

15.7.1. Na hipótese de coincidência na convocação de vaga(s) nova(s) oriunda(s) de duas ou mais listas de reserva, será convocado o candidato pertencente àquela que possuir o menor percentual de reserva. Nesse caso, a vaga nova subsequente será destinada à próxima listagem de reserva de vagas, observando-se a ordem crescente de seus respectivos percentuais.

15.8. O número de vagas novas autorizadas não se confunde com o número de candidatos convocados.

15.9. Em caso de não preenchimento de vaga no certame por motivo de falta ou desistência do candidato até a posse, a vaga não preenchida, denominada **remanescente**, será ocupada pelo candidato aprovado na posição imediatamente subsequente na respectiva listagem, observada a ordem de classificação.

15.9.1. As vagas remanescentes, provenientes de lista de reserva de vagas ou de ampla concorrência, não serão computadas novamente no cálculo de vagas novas para convocação de candidatos classificados.

15.9.2. Se inexistirem candidatos classificados na lista de reserva, a vaga remanescente proveniente desta será destinada à convocação do candidato subsequente da lista de ampla concorrência.

15.10. Durante o período de validade do certame, na hipótese de vacância de vaga ocupada por candidato convocado por meio de lista de reserva de vagas do mesmo concurso público, caso a Administração decida pelo chamamento de candidato classificado, será convocado o candidato subsequente da respectiva listagem, observada a ordem de classificação.

15.10.1. A vaga de que trata o item anterior será considerada **vaga de manutenção**, assim entendida como aquela decorrente da vacância de cargo anteriormente ocupado por candidato de reserva de vagas do mesmo certame, cujo provimento ocorrerá fora do cálculo de vagas novas, mantendo-se as proporções legais de reserva de vagas.

15.10.2. Se inexistirem candidatos classificados na respectiva listagem, a vaga de manutenção será considerada para fins de cálculo da convocação seguinte na condição de vaga nova, observadas as proporções de reserva de vagas estabelecidas em Lei.

15.11. As vagas remanescentes e de manutenção terão prioridade em relação às vagas novas na ordem das convocações.

15.12. Dentre as vagas remanescentes e de manutenção, aquelas provenientes das listas de reserva de vagas terão prioridade na convocação, na seguinte ordem:

- I** - Quilombolas;
- II** - Indígenas;
- III** - Pessoas com Deficiência (PcD);
- IV** - Pessoas Pretas ou Pardas (PPP); e, por fim,
- V** - Lista de Ampla Concorrência (LAC).

15.13. Dentre as vagas remanescentes e de manutenção pertencentes à mesma listagem, terá prioridade, na ordem de convocação, a vaga remanescente.

15.14. Para informações detalhadas sobre as convocações, o candidato pode acessar a Cartilha referente à reserva de vagas através do link: <https://campinas.sp.gov.br/sites/concursos/pagina-principal>.

DA COMUNICAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DAS CONVOCAÇÕES

15.15. O candidato não poderá alegar desconhecimento de sua convocação, que é publicada no Diário Oficial do Município de Campinas, na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, sendo sua responsabilidade acompanhar as publicações oficiais durante toda a validade deste Edital. O Diário Oficial do Município é acessado somente pela internet, através do endereço eletrônico <https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>.

15.15.1. Recomenda-se que os candidatos classificados façam o seu cadastro na página <https://campinas.sp.gov.br/servico/solicitar-cadastro-para-receber-alerta-do-diario-oficial> para recebimento de alertas do Diário Oficial do Município.

15.15.2. Como complemento ao Diário Oficial do Município, as informações auxiliares sobre a convocação poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, através da página "Concursos e Empregos", disponível no endereço <https://campinas.sp.gov.br/sites/concursos/pagina-principal>.

15.15.3. Orienta-se, ainda, que os candidatos verifiquem a caixa de entrada e a caixa de SPAM de seu e-mail cadastrado no ato da inscrição, e também consultem as mensagens recebidas por SMS no celular informado, tendo em vista que a Coordenadoria Setorial de Concursos, Recrutamento e Seleção (CSCRS) da Prefeitura

Municipal de Campinas poderá enviar alertas sobre a convocação oficialmente publicada, bem como informações sobre prazos e vagas previstas, antecipadamente à reunião de preenchimento de vagas.

15.15.3.1. As informações sobre as vagas previstas poderão ser enviadas aos candidatos, por e-mail, anteriormente à reunião de preenchimento de vagas, de acordo com as informações prestadas pelas Secretarias Municipais requisitantes.

15.15.4. Tanto a página "Concursos e Empregos", como o cadastro no sistema de alerta do Diário Oficial e as mensagens eletrônicas, **NÃO** substituem as publicações relativas ao Concurso Público divulgadas no Diário Oficial do Município.

15.15.5. É de total responsabilidade do candidato manter seu número de celular e e-mail atualizados junto à CSCRS, que poderá enviar mensagens eletrônicas de forma complementar à convocação oficial. Para alterar seus dados cadastrais **após a publicação da Classificação Final**, o candidato deverá entrar em contato com a área citada através do endereço rh.concursos@campinas.sp.gov.br.

15.16. Não serão fornecidas informações individualizadas, projeções ou estimativas quanto a eventuais convocações.

DA REUNIÃO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS

15.17. A reunião de preenchimento de vagas será realizada sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, através da Coordenadoria Setorial de Concursos, Recrutamento e Seleção (CSCRS).

15.17.1. A referida reunião corresponde à etapa inicial do preenchimento das vagas, sendo este finalizado na etapa de posse do cargo, conforme estabelecido no Capítulo XVII.

15.18. O candidato classificado, ou seu procurador devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.

15.18.1. Caso o candidato seja representado por um procurador na reunião de preenchimento de vagas, este deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

- a)** procuração simples, devidamente datada e assinada pelo candidato, conforme modelo de procuração disponibilizado no Anexo III;
- b)** documento oficial e original de identidade (ou documento digital com QR Code) do procurador; e
- c)** cópia simples do documento de identidade do candidato.

15.18.1.1. A procuração e a cópia do documento de identidade do candidato ficarão retidas pela CSCRS.

15.19. Após assinar a lista de presença da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será encaminhado para o agendamento do exame médico pré-admissional, conforme regras estabelecidas no Capítulo XVI.

15.20. Informações referentes a local e horário de trabalho previstos, entre outras, somente serão fornecidas ao candidato quando este for convocado, de acordo com as vagas correspondentes à necessidade do serviço público na ocasião da convocação, observadas a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

15.21. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não comparecer no dia e período da reunião agendada ou, ainda, não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Campinas, bem como a jornada semanal ou o horário de trabalho determinado pela Municipalidade no momento da reunião de preenchimento de vagas.

15.22. Não haverá reclassificação e/ou reconvocação de candidato no presente certame.

DA DESISTÊNCIA ANTECIPADA

15.23. O candidato classificado na Classificação Final que desejar desistir do cargo deste concurso público após a homologação, **antes de sua convocação**, poderá formalizar pedido de desistência antecipada, observadas as disposições deste item.

15.23.1. A declaração de desistência, devidamente assinada pelo candidato, e a cópia do seu documento oficial com foto deverão ser encaminhados exclusivamente por meio de e-mail para rh.concursos@campinas.sp.gov.br, antes da publicação do ato de convocação.

15.23.1.1. Em caso de declaração com assinatura digital oficial ou declaração autenticada em cartório, fica dispensado o envio da cópia do documento de identidade.

15.23.2. A declaração de desistência antecipada deverá conter:

- I** - nome completo do candidato;
- II** - número do documento de identidade;
- III** - endereço completo;
- IV** - identificação expressa do concurso (número do edital e nome do cargo);
- V** - manifestação inequívoca de desistência do referido cargo deste concurso público.

15.23.3. A desistência antecipada regularmente formalizada implicará a eliminação definitiva do candidato do concurso público para o referido cargo, em caráter irrevogável e irretratável, sem possibilidade de reconvocação, inclusive por meio de outras listagens de classificação.

15.23.4. O candidato que não atender à forma prevista neste item não terá formalizada sua desistência antecipada, e caso seja convocado e não compareça à reunião de preenchimento de vagas, será considerado como ausente e eliminado do certame.

XVI - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

16.1. Após a reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame médico pré-admissional, nele compreendido eventual exame médico complementar, ambos de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo público para o qual foi classificado e convocado.

16.2. O exame médico pré-admissional será agendado no dia da reunião de preenchimento de vagas, somente após o preenchimento da vaga e a **assinatura da lista de presença da reunião**.

16.3. O candidato deverá comparecer para a realização das etapas que correspondem ao Exame Médico nas datas, períodos e locais determinados pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor - DPSS.

16.3.1. O candidato participante deste Concurso Público, inscrito e confirmado como Pessoa com Deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido, assim como os demais candidatos, a Exame Médico Pré-Admissional, além de Avaliação Biopsicossocial em equipe multiprofissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade de utilização de equipamentos ou acessos, com a finalidade de verificar a capacidade física e mental, bem como a compatibilidade entre a sua deficiência e as atribuições do cargo.

16.4. O exame médico pré-admissional será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, através da Co-

ordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo DPSS, consistindo em Exame Clínico Geral: Anamnese geral e ocupacional, exame físico geral e específico, sendo avaliados os sistemas: vascular, linfático, osteomuscular, cardiorrespiratório, digestivo, pele e anexos, genitourinário, neuropsiquiátrico, endócrino, cabeça/pescoço e órgãos do sentido.

16.4.1. A critério do Médico de Saúde Ocupacional do DPSS, poderão ser solicitados exames complementares e/ou avaliações especializadas.

16.4.1.1. Os exames complementares e/ou avaliações especializadas e/ou relatórios solicitados deverão ser apresentados ao DPSS pelo candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação, sob pena de exclusão do Concurso Público.

16.5. O resultado do exame médico pré-admissional será publicado exclusivamente no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>), na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

16.5.1. O candidato poderá interpor recurso contra a realização ou contra o resultado de seu Exame Médico Pré-Admissional, observando-se os prazos estabelecidos no Capítulo XVIII, podendo, a seu critério, anexar eventual documentação comprobatória.

16.5.1.1. O recurso, conforme regras estabelecidas no Capítulo XVIII, será analisado pela Junta Médica Oficial. Caberá ao candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município, o resultado de seu recurso.

16.5.1.2. Se o recurso for deferido, o candidato poderá ser reconvocato através de publicação específica no Diário Oficial do Município, a comparecer em nova data e horário.

16.5.1.3. Em caso de indeferimento do recurso, o candidato será excluído deste Concurso Público.

16.6. A candidata gestante que não puder realizar um ou mais exames mencionados neste Capítulo, por decisão da Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho, irá realizá-los posteriormente, conforme descrito abaixo:

16.6.1. A candidata deverá comparecer ao DPSS no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias posteriores ao parto, a fim de realizar os exames pendentes.

16.6.1.1. O não comparecimento dentro do prazo especificado no item anterior significará a desistência da candidata, que será, automaticamente, excluída do certame.

16.7. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais do DPSS e/ou empresa contratada para esse fim nos locais indicados pelo DPSS ao candidato. Não serão aceitas quaisquer avaliações que não as solicitadas pelo DPSS.

16.8. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto exclusivamente para o cargo ao qual o candidato tenha se classificado.

16.9. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado e/ou psicopatologias graves, ou patologias visuais, cardiológicas, osteomusculares, otorrinolaringológicas, genitourinárias, auditivas, pulmonares, auto-ímmunes, neurológicas, endócrinas ou outras patologias gerais que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente, e que possam ser agravadas pelo exercício desta.

16.10. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) for considerado inapto em qualquer dos exames citados neste Capítulo;
- b) apresentar uma das patologias/afecções conforme descritas no item 16.9;
- c) recusar-se a realizar o Exame Médico Pré-Admissional, conforme especificações deste Edital;
- d) não realizar quaisquer dos exames solicitados;
- e) não se apresentar em alguma etapa do Exame Médico Pré-Admissional no local, dia e período estabelecidos;
- f) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- g) não apresentar, no retorno, os exames ou relatórios/avaliações complementares solicitados.

16.11. Serão recomendadas as vacinações: dupla adulta (tempo inferior a 10 anos), hepatite B (três doses) e tríplice viral (duas doses), além do esquema vacinal completo contra a Covid-19.

XVII - DA NOMEAÇÃO E POSSE

17.1. A classificação final no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame.

17.2. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato considerado apto deverá consultar **diariamente**, por sua responsabilidade, o Diário Oficial do Município, a fim de acompanhar a publicação da sua portaria de nomeação.

17.2.1. A portaria de nomeação será publicada no Diário Oficial do Município na seção da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

17.3. De acordo com o *caput* do art. 29 da Lei Municipal nº 1.399/1955, o candidato deverá tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.

17.3.1. No prazo máximo de 1 (um) dia útil à publicação de sua nomeação, será enviado um link ao e-mail do candidato, para acesso ao sistema de prontuário digital da Prefeitura de Campinas, no qual deverão ser preenchidos os dados necessários e anexados os documentos exigidos para a posse. Em caso de não recebimento do link, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Registros da Prefeitura de Campinas, através do e-mail rh_registros@campinas.sp.gov.br, alertando sobre o ocorrido.

17.3.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato preencher os dados necessários, bem como anexar os documentos exigidos para a posse, arcando com as consequências de eventuais erros ou omissões.

17.3.2. Os documentos exigidos para a posse deverão ser encaminhados através do sistema de prontuário digital da Prefeitura de Campinas até, **no máximo, 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo para a posse**, para validação e eventuais correções necessárias.

17.3.2.1. Antes do agendamento da posse, para assinatura dos documentos necessários, o candidato deverá criar assinatura eletrônica no "Sei externo" (<https://campinas.sp.gov.br/sites/sei-externo/sei-externo>), cuja forma de acesso (passo-a-passo) pode ser consultada através do link <https://campinas.sp.gov.br/sites/protocologeral/cadastro-de-usuario-externo-no-sei> (Cadastro de usuário externo no SEI).

17.4. No momento da posse, o candidato deverá assinar declaração referente às alíneas "j" e "m" do item 3.1.

17.5. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8.373/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSo-

cial), o candidato, no momento da posse, deverá ter suas informações cadastrais **atualizadas e idênticas** entre as bases de dados da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, INSS e Receita Federal.

17.5.1. O candidato deverá acessar o site <https://www.gov.br/receitafederal>, buscar pela opção "Meu CPF" e, posteriormente, "Consultar CPF" e anexar no sistema de prontuário digital o resultado da consulta realizada.

17.5.2. Caso constem divergências entre seus documentos e os dados constantes na Receita Federal, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes, dentro do prazo da posse, nos termos da Lei Municipal nº 1.399/1955.

17.6. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Campinas para o exercício do cargo;
- b) não enviar, ou enviar em desacordo com as respectivas normas, a documentação exigida para a posse no cargo dentro do prazo estabelecido para essa etapa;
- c) não apresentar a documentação original exigida, no momento da posse;
- d) não apresentar as informações cadastrais corretas, conforme especificado no item 17.5;
- e) após nomeado, deixar de tomar posse no prazo estabelecido pela legislação municipal vigente, sendo o ato de nomeação revogado;
- f) após tomar posse, deixar de entrar em exercício no prazo estabelecido pela legislação municipal vigente, sendo o servidor, neste caso, exonerado;
- g) não preencher os pré-requisitos do cargo, estabelecidos na tabela do item 2.2.

17.6.1. A relação completa dos documentos para a posse consta no Anexo V, e será disponibilizada de forma atualizada no endereço <https://campinas.sp.gov.br/sites/concursos/pagina-principal> após a homologação deste Concurso Público.

17.6.2. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

17.7. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica e/ou de omissão em prova documental tornarão sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.8. O servidor empossado deverá entrar em exercício em até 10 (dez) dias corridos da data da posse, sob pena de exoneração, nos termos do art. 40 da Lei Municipal nº 1.399/1955.

XVIII - DOS RECURSOS

18.1. Poderão ser objeto de recurso pelo candidato:

- a) o indeferimento de sua solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição;
- b) a publicação da relação de inscritos (sua inscrição);
- c) o indeferimento de sua inscrição como Pessoa Preta ou Parda, Pessoa com Deficiência, Indígena e Quilombola;
- d) o indeferimento de sua solicitação de condições especiais para a realização das provas, para a função de jurado ou nome social;
- e) a realização da Prova Objetiva e da Prova Prática;
- f) as questões e gabaritos da Prova Objetiva;
- g) o resultado de sua Prova Objetiva;
- h) o resultado de sua Prova Prática;
- i) a Classificação Prévia;
- j) a realização do procedimento de confirmação complementar da autodeclaração e da avaliação pela Junta Médica Oficial;
- k) o resultado de sua avaliação como cotista;
- l) a realização da reunião de preenchimento de vagas;
- m) a realização de seu exame médico pré-admissional, consideradas suas etapas;
- n) o resultado de seu exame médico pré-admissional;
- o) a nomeação e a posse no cargo.

18.2. O candidato poderá interpor recurso **apenas** contra **sua** própria situação ou resultado (exceto sobre a Classificação Prévia), no prazo e forma estipulados neste Capítulo.

18.3. Nas hipóteses previstas no item 18.1, da alínea "a" até "n", os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à realização das etapas ou da divulgação de seus resultados, conforme o caso.

18.4. Na hipótese prevista no item 18.1, alínea "o", o recurso deverá ser interposto no prazo estabelecido para posse, nos termos da Lei Municipal nº 1.399/1955, ou seja, dentro do período de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação da nomeação no Diário Oficial do Município.

18.5. O recurso contra o gabarito da Prova Objetiva deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão, sendo a decisão tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora da Vunesp.

18.6. O recurso contra a pontuação da Prova Prática deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada quesito, sendo a decisão tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora da Vunesp.

18.7. Para recorrer em relação às alíneas "a" até "k" do item 18.1, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, na página www.vunesp.com.br/PCAM2407, na "Área do Candidato" - "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

18.8. Os recursos em relação às alíneas "l" até "o" do item 18.1 poderão ser interpostos de duas formas:

- a) presencialmente, no Protocolo Geral da Prefeitura de Campinas, localizado no térreo do Paço Municipal (Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas-SP);
- b) remotamente, via "SEI externo" (<https://campinas.sp.gov.br/sites/sei-externo/sei-externo>), cuja forma de acesso (passo-a-passo) pode ser consultada através do link <https://campinas.sp.gov.br/sites/protocologeral/cadastro-de-usuario-externo-no-sei> (Cadastro de usuário externo no SEI).

18.8.1. Em ambas as formas, o candidato deverá encaminhar seus questionamentos e eventuais documentações comprobatórias para análise da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

18.9. Os recursos de que trata o item anterior podem ser interpostos por meio de procurador, devendo este estar munido de seu documento original, cópia do documento do candidato e a procuração, devidamente datada e assinada pelo candidato.

18.10. Somente serão considerados os recursos interpostos nas formas estipuladas para a fase a que se refere e no prazo definido neste Edital.

18.10.1. A Vunesp e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

18.11. O candidato deverá ser preciso, consistente e objetivo em seu pleito.

18.12. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, ocasionar a alteração da nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclas-

sificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida, bem como poderá ser alterada a situação do candidato e, conseqüentemente, poderá haver alteração na classificação final.

18.13. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso em relação à prova, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

18.14. Os gabaritos divulgados poderão ser alterados em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com os gabaritos oficiais definitivos.

18.15. Nas questões objetivas, os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de interposição de recurso.

18.16. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou os servidores da Prefeitura Municipal de Campinas;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

e) intempestivos;

f) encaminhados fora das formas estabelecidas neste Capítulo.

18.17. Os resultados dos recursos serão divulgados aos candidatos através:

a) da "Área do Candidato", na página www.vunesp.com.br/PCAM2407, em relação às alíneas "a" até "k" do item 18.1;

b) de seu e-mail, em relação às alíneas "l" até "o" do item 18.1.

18.18. O candidato que não interpuser recurso nos prazos mencionados neste Edital será responsável pelas conseqüências advindas de sua omissão.

18.19. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

18.20. No caso de recurso pendente à época da realização das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XIX - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

19.1. Após a entrada em exercício no cargo, o servidor estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório, pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, que visa aferir sua aptidão, adequação técnica e comportamental, bem como sua capacidade física e/ou mental para o desempenho das atribuições do cargo no qual foi admitido, podendo ser exonerado, caso não preencha as condições exigidas para o exercício do cargo público ocupado, conforme §4º do art. 41 da Constituição Federal, arts. 12 e 15 da Lei Municipal nº 1.399/1955, Decreto Municipal nº 21.019/2020 e demais normas que regem a matéria.

19.1.1. A estabilidade no cargo público somente será concedida ao servidor após o transcurso do estágio probatório, observado o disposto neste Capítulo, bem como mediante a aprovação em avaliação especial de desempenho, por comissão devidamente constituída para tal finalidade.

19.1.2. É dever do candidato, quando de sua posse como servidor público da Prefeitura de Campinas, tomar conhecimento da Lei Municipal nº 1.399/1955, Decreto Municipal nº 21.019/2020 e demais normas que regem a vida funcional do servidor público, não podendo alegar desconhecimento destas.

19.2. Durante o estágio probatório, a Administração Municipal avaliará o servidor com base nas competências comportamentais conforme abaixo:

I - avaliação de desempenho no cargo: aptidão e capacidades demonstradas no exercício das atribuições no cargo ocupado;

II - eficiência: resultados apresentados ou entregues com qualidade, primando pela economicidade, redução de desperdícios, rapidez, produtividade e rendimento funcional;

III - disciplina: observância de preceitos e normas legais, submissão aos regulamentos e diligência na utilização de equipamentos e materiais, visando à sua conservação e economia; uso de trajas convenientes em serviço e de uniforme, quando for o caso;

IV - subordinação: respeito à hierarquia e acatamento das requisições de tarefas ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do seu cargo;

V - dedicação ao serviço: iniciativa, proposição de soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, contribuição com novas ideias tendo em vista as necessidades da unidade; cooperação com os colegas de trabalho, objetivando resultados conjuntos satisfatórios;

VI - ética/boa conduta: correto procedimento do servidor no que se refere, dentre outras hipóteses correlatas, à probidade, cortesia, urbanidade, lealdade, ao sigilo profissional, decoro, respeito aos colegas e comportamento adequado tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho;

VII - liderança: motivar e influenciar os liderados, de forma ética e positiva, para que contribuam voluntariamente e com entusiasmo para alcançarem os objetivos da equipe e da organização;

VIII - proatividade: assumir responsabilidades, encontrar formas diferentes de executar uma ação, solucionar problemas e prevenir prejuízos;

IX - assiduidade e pontualidade: comparecimento regular ao trabalho e o cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;

X - aptidão física e/ou mental: condições de saúde física e/ou mental do servidor estagiário compatíveis com as atribuições do cargo do qual é titular.

19.3. A avaliação probatória será realizada semestralmente, durante os três primeiros anos de efetivo exercício, conforme prevê a normativa vigente, ressalvadas as hipóteses de suspensão.

19.4. O servidor em estágio probatório será avaliado por meio de instrumento de avaliação, disponibilizado de forma eletrônica, cujo gerenciamento cabe ao Setor de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, observando o disposto na normativa.

19.5. Compete à Comissão Permanente de Avaliação Probatória a análise e julgamento das avaliações dos servidores em estágio probatório, como também a solicitação de avaliação ocupacional probatória do servidor, sempre que necessário, a ser realizada pelo DPSS, para fins de análise e identificação de limitação de ordem física e/ou mental, que o impossibilite para o exercício de qualquer uma das atribuições do cargo ocupado.

19.6. Não será permitido ao servidor em estágio probatório: alteração de lotação, licença para estudo ou missão de qualquer natureza, cessão funcional, tampouco processo de readaptação funcional e/ou reinserção funcional, exceto nos casos previstos na legislação.

19.7. O servidor que, durante o estágio probatório ou quando de sua conclusão, apresentar resultados insatisfatórios ou inapto para o desempenho das atividades do cargo ocupado, poderá, a qualquer tempo, ter sua exoneração recomendada por comissão devidamente constituída para tal finalidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

19.8. O servidor não aprovado no estágio probatório, após esgotado o prazo de

recurso estabelecido no art. 25 do Decreto Municipal nº 21.019/2020, será exonerado.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

20.2. Os candidatos que desejarem apresentar questionamentos acerca das regras estabelecidas neste Edital, com exceção das matérias de recurso abrangidas pelo Capítulo XVIII, poderão fazê-lo por meio do envio de e-mail para o endereço eletrônico rh.concursos@campinas.sp.gov.br, contendo a devida identificação do candidato e fundamentação de sua questão.

20.3. A legislação que entrar em vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais e legais, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

20.4. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Vunesp eximem-se de quaisquer despesas dos candidatos para realização das etapas e avaliações de que trata este Edital.

20.5. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

20.6. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas.

20.7. O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Campinas e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

20.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível na Área do Candidato na página www.vunesp.com.br/PCAM2407, bem como a listagem da Classificação Final publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.

20.9. Em caso de alteração e/ou correção dos dados pessoais constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá efetuar a alteração/correção:

a) **Até 2 (dois) dias úteis após a realização da Prova Objetiva para critérios de desempate (idade):** acessando a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site www.vunesp.com.br, digitando o CPF e a senha;

b) **Até 2 (dois) dias úteis antes da publicação da Classificação Final para demais dados:** acessando a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site www.vunesp.com.br, digitando o CPF e a senha;

c) **Após a publicação da Classificação Final:** enviando e-mail à Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção da Prefeitura Municipal de Campinas, através do e-mail rh.concursos@campinas.sp.gov.br, informando: nome completo, número do documento de identidade, CPF, cargo para o qual foi classificado e quais dados de contato (número de celular e/ou e-mail) necessitam de alteração.

20.9.1. É de inteira responsabilidade do candidato manter a atualização de seus dados junto à Vunesp, ou à Prefeitura de Campinas após a homologação.

20.9.2. Alterações de documentos dos candidatos após a classificação final somente ocorrerão no momento da posse no cargo, com a apresentação de documentação original junto ao Setor de Registros.

20.9.3. A Prefeitura do Município de Campinas e a Vunesp não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) e-mail incorreto ou não atualizado, caixa de entrada cheia, envio para spam ou quaisquer outros;

b) número de telefone celular incorreto ou não atualizado;

c) mensagem recebida por terceiros.

20.10. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

20.10.1. A qualquer tempo, inclusive após a homologação do certame, poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a fraude, má fé, omissão, declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, sob pena de responder criminalmente por seus atos.

20.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

20.12. Todas as datas informadas neste Edital e no Anexo II são PREVISTAS e podem ser alteradas a qualquer momento. Cabe ao candidato acompanhar todas as publicações deste Concurso Público através do Diário Oficial do Município e do site da Vunesp até a sua homologação, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

20.13. APÓS A HOMOLOGAÇÃO, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Campinas, na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

20.13.1. O Diário Oficial do Município é acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais deste certame.

20.14. Não serão prestadas informações pela Prefeitura de Campinas, por telefone, relativas aos resultados deste certame.

20.15. As informações auxiliares sobre a convocação para reunião de preenchimento de vagas poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, no seguinte endereço: <https://campinas.sp.gov.br/sites/concursos/pagina-principal>.

20.16. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

20.17. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

20.18. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Vunesp não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

20.19. Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou que suscitem dúvidas serão analisados e decididos pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora deste certame, conjuntamente com a Vunesp.

Campinas, 16 de abril de 2026

Eliane Jocelaine Pereira
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Karina Locatelli Tavares de Deus
Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Todos os temas englobam também a legislação que lhe é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático. (Obs.: A legislação municipal poderá ser acessada pelo link <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/>)

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico: Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas - quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas - tabela ou gráfico. Tratamento da informação - média aritmética simples. Noções de Geometria - forma, ângulos, área, perímetro, volume. Raciocínio Lógico: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, seqüências.

Noções de Informática: MS-Windows 11: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Tópicos básicos de ambientes Google Workspace (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários). Tópicos básicos de ambientes do Microsoft Teams (chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho colaborativo usando ferramentas como Word, Excel, PowerPoint). Conceitos básicos de edição de vídeos por meio de CapCut, Canva, OpenShot.

Legislação Municipal: Estatuto do Servidor Público de Campinas - Lei Municipal nº 1.399/55 (artigo 15 e artigos 184 a 204). Decreto Municipal nº 21.019/2020, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Modalidades das línguas: oral-auditiva, visual-espacial, gráfico-visual. Modalidades de tradução-interpretação com a Língua Brasileira de Sinais: sinais para fala, sinais para escrita, fala para sinais e escrita para sinais. Conceitos, características e identidades da Cultura Surda. Organização do pensamento e da linguagem da Pessoa Surda. Tradutor. Tradutor-intérprete. Tradutor-intérprete da Língua Brasileira de Sinais: traduz e interpreta a língua de sinais para a língua alvo e vice-versa em quaisquer modalidades que se apresentar (oral ou escrita). Tradução-interpretação simultânea e seus métodos. Tradução-interpretação consecutiva e seus métodos. Processamento da informação na Tradução-Interpretação. Percorso histórico da Tradução-Interpretação de Língua de Sinais no Brasil. Ética profissional do intérprete. Atuação em contextos educacionais, institucionais e sociais. Práticas profissionais do intérprete em serviços públicos. Trabalho colaborativo de intérprete de Libras em contexto educacional. Produção de material em contexto educacional e institucional. Promoção da acessibilidade comunicacional em diferentes âmbitos institucionais. Língua Brasileira de Sinais (Lei nº 10.436/2002). Profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras (Lei nº 12.319/2010 e Lei nº 14.704/2023). Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

(*) Todas as datas informadas neste cronograma são PREVISTAS e podem ser alteradas a qualquer momento. Cabe ao candidato acompanhar todas as publicações deste Concurso Público através do Diário Oficial do Município e do site da Vunesp até a sua homologação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

ATIVIDADES	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/04/2026
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	25/05/2026
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTOS PARA: - PARTICIPAÇÃO NAS RESERVAS DE VAGAS; - CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS; - USO DO NOME SOCIAL; - FUNÇÃO DE JURADO PARA FINS DE DESEMPATE	25/05 A 29/06/2026
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (CADÚNICO E REDOME)	25/05/2026 A 01/06/2026
DATA LIMITE PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS RELATIVOS À ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (REDOME)	01/06/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SOMENTE NO SITE DA VUNESP)	11/06/2026

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	12 E 15/06/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS RELATIVOS À SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SOMENTE NO SITE DA VUNESP)	22/06/2026
FIM DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO	29/06/2026
PRAZO FINAL PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	30/06/2026
PUBLICAÇÃO: - DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS NAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP); - DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS NAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD); - DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS NAS VAGAS RESERVADAS PARA INDÍGENAS; - DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS NAS VAGAS RESERVADAS PARA QUILOMBOLAS; - DO RESULTADO DA ANÁLISE DE SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS; - DO RESULTADO DA ANÁLISE DE SOLICITAÇÕES DE USO DE NOME SOCIAL; - DO RESULTADO DA ANÁLISE DE SOLICITAÇÕES DA FUNÇÃO DE JURADO PARA FINS DE DESEMPATE	29/07/2026
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE TODOS OS INSCRITOS (SOMENTE NO SITE DA VUNESP)	29/07/2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DE: - INSCRIÇÕES NAS LISTAGENS LAC, PPP, PCD, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS; - SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS; - SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL; - SOLICITAÇÃO DA FUNÇÃO DE JURADO PARA FINS DE DESEMPATE	30 E 31/07/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS RELATIVOS À: - LISTA GERAL DE INSCRITOS; - INSCRIÇÃO NAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP); - INSCRIÇÃO NAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD); - INSCRIÇÃO NAS VAGAS RESERVADAS PARA INDÍGENAS; - INSCRIÇÃO NAS VAGAS RESERVADAS PARA QUILOMBOLAS; - SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS; - SOLICITAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL; - SOLICITAÇÃO DA FUNÇÃO DE JURADO PARA FINS DE DESEMPATE	13/08/2026
PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA	14/08/2026
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	23/08/2026
PUBLICAÇÃO (SOMENTE NO SITE DA VUNESP) DOS CADERNOS DE PROVA OBJETIVA	24/08/2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	24 E 25/08/2026
PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA	25/08/2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA OS GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA	26 E 27/08/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS RELATIVOS: - À APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA; - AOS GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA	02/10/2026
PUBLICAÇÃO: - DOS GABARITOS DEFINITIVOS DA PROVA OBJETIVA; - DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA (CANDIDATOS QUE ATINGIRAM A PONTUAÇÃO MÍNIMA, AUSENTES E ELIMINADOS) - DISPONIBILIZAÇÃO DO "ESPELHO" DA FOLHA DE RESPOSTAS DO CANDIDATO (SOMENTE NO SITE DA VUNESP)	02/10/2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA	05 E 06/10/2026
PUBLICAÇÃO: - DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS RELATIVOS AO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA; - DA LISTA DE HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA; - DA LISTA DE ELIMINADOS NA PROVA OBJETIVA; - DAS NOTAS DE CORTE	06/11/2026
PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA	13/11/2026
APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	12 E 13/12/2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	14 E 15/12/2026
PUBLICAÇÃO: - DOS RESULTADOS PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA; - DA PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (SOMENTE NO SITE DA VUNESP)	22/01/2027
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA OS RESULTADOS PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA	25 E 26/01/2027
PUBLICAÇÃO: - DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS RELATIVOS À APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA; - DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS RELATIVOS AOS RESULTADOS PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA; - DA LISTA DE HABILITADOS E ELIMINADOS NA PROVA PRÁTICA; - DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA	26/02/2027
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA: - A LISTA DE HABILITADOS E ELIMINADOS NA PROVA PRÁTICA; - A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA	01 E 02/03/2027
PUBLICAÇÃO: - DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS RELATIVOS À LISTA DE HABILITADOS E ELIMINADOS NA PROVA PRÁTICA; - DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS RELATIVOS À CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA; - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DAS LISTAS PPP E PCD	02/04/2027
PERÍODO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COTISTAS (PRESENCIAL PARA CANDIDATOS PPP E PCD)	12 E 13/04/2027
PUBLICAÇÃO: - DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO (PPP); - DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL (PCD); - DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL (INDÍGENAS); - DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL (QUILOMBOLAS)	20/04/2027
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO (PPP), DA AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL (PCD), DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL (INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)	22 E 23/04/2027
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS RELATIVOS: - À ETAPA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS DAS LISTAS PPP E PCD; - AO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO (PPP); - AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL (PCD); - AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL (INDÍGENAS); - AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL (QUILOMBOLAS)	07/05/2027

PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	17/05/2027
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	18/05/2027

Com exceção das publicações que são realizadas somente no site da Vunesp, todas as outras são realizadas no Diário Oficial do Município de Campinas e no site da Vunesp.

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO (PARA A REUNIÃO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS)

PROCURAÇÃO - PESSOA FÍSICA

_____(nome completo do candidato), _____
(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) a _____ (rua, avenida, etc.), _____ (bairro), _____ (município), _____ (estado), _____ (CEP), _____ (telefone), pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu(sua) bastante Procurador(a) _____ (nome completo do Procurador), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) a _____ (rua, avenida, etc.), _____ (bairro), _____ (município), _____ (estado), _____ (CEP), _____ (telefone), com poderes para representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Campinas na reunião de preenchimento de vagas do dia ____/____/____, referente ao Concurso Público regido pelo Edital _____, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

_____, de _____ de _____
(Local) (Data)

Assinatura do candidato

ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

À Prefeitura do Município de Campinas
Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 17.620/2012, eu, _____ [nome civil do interessado(a)], portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, solicito a inclusão do meu nome social _____ (indicação do nome social) nos registros relativos aos serviços prestados por este órgão ou unidade.

_____, de _____ de _____
(Local) (Data)

Assinatura do candidato

ANEXO V - LISTA DE DOCUMENTOS PARA A POSSE

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA APRESENTAÇÃO NA POSSE

(Após a homologação deste Concurso Público, a relação atualizada será disponibilizada no endereço <https://campinas.sp.gov.br/sites/concursos/pagina-principal>)

1 - ORIGINAIS E COMPROVANTES DE PRÉ-REQUISITO DE INGRESSO 2 - ATESTADOS E CERTIDÕES

1 - ORIGINAIS E COMPROVANTES DE PRÉ-REQUISITO DE INGRESSO

- Comprovante do estado civil: Certidão de Nascimento OU Certidão de Casamento OU Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito);
- Companheiro(a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);
- CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- Comprovante de endereço com o **Bairro** e o **CEP**;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Identidade (R.G.) com data de emissão inferior a 10 anos;
- C.P.F.;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Comprovante de **PIS** ou **PASEP** - NÃO apresentar **NIT**;
- Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio + Diploma e Histórico do Ensino Técnico em Tradução e Interpretação em Libras; ou
- Diploma de Bacharel em Tradução e Interpretação em Libras - Língua Portuguesa; ou Bacharel em Letras com habilitação em tradução e interpretação em Libras; ou Bacharel em Letras - Libras; ou Graduação em qualquer área + Curso de extensão em tradução e interpretação em Libras com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas; ou Graduação em qualquer área + Curso de formação continuada em tradução e interpretação em Libras com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas; ou Graduação em qualquer área + especialização em tradução e interpretação em Libras com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos (páginas da identificação e vacinas);
- CPF de filhos até 24 anos (dependente de IRRF cursando Faculdade);
- CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF;

- **Comprovação do deferimento de exoneração** caso tenha emprego ou Cargo Público.

2 - ATESTADOS E CERTIDÕES

- **1º - Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual** - emitida pelo site www2.ssp.sp.gov.br. Para RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer pessoalmente nos postos do Poupatempo;
- **2º - Certidão Estadual de Distribuições Criminais** - emitida pelo site www.tjsp.jus.br, atentar-se ao assunto de "AÇÕES CRIMINAIS" e não "execuções criminais";

nais";

- **3º - Certidão Estadual de Distribuições Cíveis** - emitida pelo site www.tjsp.jus.br; Certidão de Distribuição Cível em Geral - SAJ SGC e Certidão de Distribuição do sistema eproc, denominada Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível, (São duas certidões);
- **4º - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal** - emitida pelo site servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
- **5º - Certidão Judicial Cível da Justiça Federal** - emitida pelo site www.jfsp.jus.br. Atentar-se à abrangência da certidão que deve ser "Seção Judiciária de São Paulo";
- **6º - Certidão Judicial Criminal da Justiça Federal** - emitida pelo site www.jfsp.jus.br. Atentar-se à abrangência da certidão que deve ser "Seção Judiciária de São Paulo";
- **7º - Certidão de Quitação Eleitoral** - emitida pelo site www.tse.jus.br ou www.tre-sp.jus.br;
- **8º - Consulta on-line do Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal** - emitida pelo site <https://www.gov.br/receitaefederal>.

Os itens **1º, 2º, 3º, 5º e 6º** devem ser do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

As certidões **2º e 3º** são liberadas em até 05 (cinco) dias úteis. O candidato pode ainda procurar o Fórum da cidade onde reside.

Comprovante de Cadastro no SEI Externo - Campinas/SP.

VALIDADE DAS CERTIDÕES/ATESTADOS: 90 dias (da data da emissão).

Campinas, 16 de abril de 2026

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS

Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Agente Administrativo**:

Nome: Jean de Freitas Pinheiro Silva
Avaliação Médica: Apto

Nome: Mariana Gomes de Asevedo
Avaliação Médica: Apto

Nome: Rodrigo Pinheiro Meirelles Dias
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 16 de abril de 2026

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA 106420/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00008977-12

RESOLVE

Designar, no período de 25/02/2026 a 31/12/2026, a servidora LUCIANA ISABELLE PEREIRA DO CARMO, matrícula 136912-1, para exercer em caráter de substituição o cargo de Coordenador Pedagógico, junto à Coordenadoria Setorial de Formação.

PORTARIA 106421/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00027225-88

RESOLVE

Designar, no período de 05/03/2026 a 31/12/2026, a servidora CARINA BANNWART DE SOUZA, matrícula 118701-5, para exercer em caráter de substituição o cargo de Orientador Pedagógico, junto ao CEI Manoel Alves Silva.

PORTARIA 106422/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00043797-41

RESOLVE

Designar, no período de 31/03/2026 a 31/12/2026, a servidora ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS FREIRE, matrícula 119176-4, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice-Diretor, junto ao CEI Lea Strachman Duchovni e CEI Sebastião Sandes Guimarães.

PORTARIA 106423/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00012134-93

RESOLVE

Designar, no período de 05/02/2026 a 31/12/2026, a servidora JULIANA VIGATO, matrícula 134660-1, para exercer em caráter de substituição o cargo de Supervisor Educacional, junto ao Núcleo de Ação Descentralizada Norte - NAED Norte.

PORTARIA 106424/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00012134-93

buições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00027878-76

RESOLVE

Designar, no período de 04/03/2026 a 31/12/2026, a servidora ALINE CRISTINA GERALDI VASSALLO, matrícula 102362-4, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice-Diretor, junto ao CEI Doutor Claudio de Souza Novaes.

Campinas, 16 de abril de 2026

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2025)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

Nome: Ana Gabriela Ribeiro Mineiro

Cargo: Agente de Fiscalização

Avaliação Médica: Apto

Nome: David Celso Ribeiro da Silva

Cargo: Agente de Fiscalização

Avaliação Médica: Apto

Nome: Viviane Almeida da Silva

Cargo: Engenheiro Civil

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 16 de abril de 2026

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Diretor Educacional**:

Nome: Daniel Fernando Matsuzaki da Silva

Avaliação Médica: Apto

Nome: Rodrigo Vignoli Juvenal

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 16 de abril de 2026

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 106425/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00065361-85

RESOLVE

Designar a servidora CLEBIA ALVES CAMPOS OLIVEIRA, matrícula 136809-5, para responder pelo Departamento de Gestão Orçamentária e Financeira, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, durante o afastamento da servidora GISLEIDE ABREU VIANA, matrícula 28859-4, no período de 22/04/2026 a 06/05/2026, por férias regulamentares.

PORTARIA 106426/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00058351-20

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 13/04/2026, a servidora IZABELLA QUEIROZ FRANCO BARBOSA, matrícula 138417-1, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 106427/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00064727-81

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 14/04/2026, o servidor LUIZ HENRIQUE SAI, matrícula 140122-0, do cargo de Professor de Educação Básica III - Matemática, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Campinas, 16 de abril de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 106428/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00066686-85

RESOLVE

Nomear, a partir de 17/04/2026, o senhor VALTER PAULINO DA PAZ JUNIOR, RG 37.671.704-X, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI PMC.2026.00046488-22

INTERESSADOS: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB; DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO/SEHAB), por intermédio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social (DMO/CPAS), consoante o documento nº ??????18438866, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão do(a) Sr(a). **DAVID JOCEMAR BANDEIRA RIBEIRO**, portador(a) do RG nº 37.739.XXX-XSSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 438.488.XXX-XX, no Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, com início a partir do mês de abril.

Publique-se.

Campinas, 16 de abril de 2026

EDUARDO DOS REIS MAGOGA

Secretaria Municipal de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI PMC.2026.00046239-19

INTERESSADOS: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB; DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO/SEHAB), por intermédio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social (DMO/CPAS), consoante o documento nº **18439133**, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão do(a) Sr(a). **GILBERTO PINHEIRO DO CARMO**, portador(a) do RG nº 50.490.XXX-XSSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 005.513.XXX-XX, no Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, com vigência a partir do mês de março, ficando consignado que a competência referente ao referido mês já foi adimplida mediante disponibilização de cheque, iniciando-se os pagamentos regulares a partir da competência de abril.

Publique-se.

Campinas, 16 de abril de 2026

EDUARDO DOS REIS MAGOGA

Secretaria Municipal de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI PMC.2026.00046236-76

INTERESSADOS: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB; DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO/SEHAB), por intermédio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social (DMO/CPAS), consoante o documento nº **17423659**, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão do(a) Sr(a). **GINALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 50.803.XXX-XSSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 308.698.XXX-XX, no Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, com vigência a partir do mês de março, ficando consignado que a competência referente ao referido mês já foi adimplida mediante disponibilização de cheque, iniciando-se os pagamentos regulares a partir da competência de abril.

Publique-se.

Campinas, 16 de abril de 2026

EDUARDO DOS REIS MAGOGA

Secretaria Municipal de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00000917-42

INTERESSADOS: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB; DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO/SEHAB), por intermédio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social (DMO/CPAS), consoante o documento nº 18373015, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão do(a) Sr(a). **IGOR LOURENÇO DE LIMA**, portador(a) do RG nº 39.564.XXX-XSSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 454.003.XXX-XX, no Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, com início a partir do mês de abril.

Publique-se.

Campinas, 16 de abril de 2026

EDUARDO DOS REIS MAGOGA

Secretaria Municipal de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI PMC.2026.00064335-30

INTERESSADOS: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB; DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO/SEHAB), por intermédio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social (DMO/CPAS), consoante o documento n.º 18462314, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão do(a) Sr(a). **PAMELA COSTA DA SILVA**, inscrito(a) sob o CPF/MF n.º 438.976.XXX-XX, no Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal n.º 13.197/2007, com **VIGÊNCIA A PARTIR DO MÊS DE MARÇO**.

Publique-se.

Campinas, 16 de abril de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretaria Municipal de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00000880-16

INTERESSADOS: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB; DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO/SEHAB), por intermédio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social (DMO/CPAS), consoante o documento n.º 18372999, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão do(a) Sr(a). **ISABELLA SAMARA PESSOA POMPEO**, portador(a) do RG n.º 58.4636**-* SSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF n.º 481.980.**-**-***, no Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal n.º 13.197/2007, com início a partir do mês de abril.

Publique-se.

Campinas, 16 de abril de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretaria Municipal de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00000919-12

INTERESSADOS: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB; DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO/SEHAB), por intermédio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social (DMO/CPAS), consoante o documento n.º 18372959, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão do(a) Sr(a). **KAMILY STEFFANI SILVA DE JESUS**, portador(a) do RG n.º 56.173.XXX-XXSSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF n.º 523.278.XXX-XX, no Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal n.º 13.197/2007, com início a partir do mês de abril.

Publique-se.

Campinas, 16 de abril de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretaria Municipal de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI PMC.2025.00175296-14

INTERESSADOS: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB; DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO/SEHAB), por intermédio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social (DMO/CPAS), consoante o documento n.º 18433874, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão do(a) Sr(a). **SUYELLEN RAYANE SILVA SANTOS**, inscrito(a) sob o CPF/MF n.º 532.276.XXX-XX, no Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal n.º 13.197/2007, com início a partir do mês de abril.

Publique-se.

Campinas, 16 de abril de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretaria Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para que, no prazo de 10 (dez) dias, tome ciência do despacho proferido às folhas:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	FLS.
00162/2025/ADC	SUPER SETE SUPERMERCADO	SUPER SETE SUPERMERCADO LTDA	31
01077/2025/ADC	DISTRITO BAR E RESTAURANTE	DISTRITO SOUSAS BAR E RESTAURANTE LTDA	35

Campinas, 16 de abril de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Despacho

Ficam a empresa autuada e seu advogado, regularmente constituído nos autos, NOTIFICADOS para que, no prazo de 10 (dez) dias, tomem ciência do despacho proferido às fls.....:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA	FLS.
00841/2024/ADC	INDIGO ESTACIONAMENTOS SHOPPING DOM PEDRO	ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTOS SA	GABRIELA PANDOLFO COELHO - 65679RS	111

Campinas, 16 de abril de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Despacho

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a autuada NOTIFICADA para, no prazo de 20 (vinte) dias, tomar ciência do processo administrativo abaixo relacionado e, no mesmo prazo, apresentar impugnação e provas em face da autuação. A defesa deverá ser apresentada no PROCON Digital em formato PDF, acompanhada do faturamento bruto referente aos 06 (seis) meses anteriores à autuação:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	FLS.
01634/2025/ADC	GRUPO ECOTURISMO SP	MF GRUPO ECOTURISMO LTDA	41/52

Campinas, 16 de abril de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Despacho

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a autuada NOTIFICADA para, no prazo de 20 (vinte) dias, tomar ciência do processo administrativo abaixo relacionado e, no mesmo prazo, prestar os esclarecimentos e/ou apresentar os documentos requisitados, sob pena de desobediência:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	FLS.
00170/2024/ADC	BANCO ITAU FLAMBOYANT	ITAU UNIBANCO SA	128/129

Campinas, 16 de abril de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Despacho

Ficam a empresa autuada e seu advogado, regularmente constituído nos autos, NOTIFICADOS para tomarem ciência do despacho proferido pela diretoria e para cumprirem a determinação no prazo definido no processo administrativo abaixo relacionado:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA	FLS.
01542/2025/ADC	BANCO BRADESCO AG PRIME BARAO GERALDO	BANCO BRADESCO SA	ROBERTO DOREA PESSOA - 12407BA	53/55
01759/2025/ADC	ELECTROLUX SITE	LOJA ELECTROLUX COMERCIO VIRTUAL DE ELETRODOMESTICOS LTDA	PAULO EDUARDO PINHEIRO DE SOUZA BONILHA - 242666SP	56

Campinas, 16 de abril de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Despacho

Fica a empresa autuada notificada para tomar ciência do despacho proferido pela diretoria nos autos e para cumprir a determinação no prazo definido no processo administrativo abaixo relacionado:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	FLS.
01800/2024/ADC	SUPERMERCADO GENEROSO DIC VI	C CARVALHO GENEROSO MERCADO LTDA	123/124
01766/2025/ADC	COBASI SITE	COBASI COMERCIO DE PRODUTOS BASICOS E INDUSTRIALIZADOS SA	190
01758/2025/ADC	DROGARIA SAO PAULO VILA BRANDINA	DROGARIA SAO PAULO SA	33
01725/2025/ADC	DROGARIA SAO PAULO VILA BRANDINA	DROGARIA SAO PAULO SA	39
01672/2025/ADC	IMPERIO DO LAR	KATIRANA MIKAELA DE JESUS SANTOS	17/19
01169/2025/ADC	MORANA SHOPPING PRADO	B E D COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA	88

Campinas, 16 de abril de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 407ª REUNIÃO ORDINÁRIA 22/04/2026

Convocamos os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõe os respectivos segmento deste Conselho, para **407ª Reunião Ordinária a ser realizada EXCEPCIONALMENTE 4ª feira dia 22 de abril de 2026, às 18h30, através de sistema online, link de acesso abaixo:**

LINK

<https://teams.microsoft.com/meet/219559579340729?p=iEGckN6RjN99mO345>

PAUTA

1. Aprovação da ata da 406ª Reunião Ordinária;
2. Definição do Parecer referente ao Substitutivo Total PLC nº 52/2020;
3. Apresentação e aprovação dos Pareceres referente aos PLCs nº 3/2026 e Substitutivo Total ao PLC nº 08/2025:

PLC nº 3/2026

Substitutivo Total ao PLC nº 8/2025

4. Palavra aberta Conselheiros e Diretoria.

Campinas, 14 de abril de 2026

FÁBIO DE ALMEIDA MUZZETTI

PRESIDENTE CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA 11 de março de 2026

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, foi realizada a 19ª Reunião Ordinária do CONCIDADE, no sexto andar, prédio da Prefeitura Municipal de Campinas, Avenida Anchieta, 200, devidamente convocada por endereço eletrônico e publicada no Diário Oficial do Município, com a presença dos seguintes conselheiros: **Marco Antônio Moda** - Sociedade Ecológica Rio das Pedras; **João Manuel Verde dos Santos** - Associação Regional de Escritórios de Arquitetura; **Marcelo Daniel Hobeika** - AEAC; **Gilberto Vicente de Azevedo Júnior** - CMDU; **Vera Santana Luz** - COMDEMA; **Teresa Cristina Moura Penteado** - Associação Resgate Cambuí; **Ernestina Gomes de Oliveira** - Proesp; **Walquiria Sonati** - Gabinete do Prefeito; **Gisele Saraiva Landim** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; **Eduardo Gasparotto B. De Almeida Prado** - Secretaria Municipal de Infraestrutura; **Daniela Lopes** - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; **Geraldo Ribeiro de Andrade Neto** - Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade; **Ayrton Francisco Martins** - EMDEC; **Marcelo Madri Carpenter** - EMDEC; **Antônio Romano de Oliveira** - SETEC; **Erica M. Pacheco** - Apoio Técnico da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; **Crislaine Silva Fábio** - Secretária Executiva. A 19ª Reunião Ordinária do CONCIDADE teve início às 18:10h, sendo aberta com os cumprimentos do **Presidente do Concidade, Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Marcelo Coluccini**, que, informando que a pauta continha cinco itens. Foi também lembrado que a próxima reunião ocorrerá no dia **15 de abril, às 18h**, em formato online, sendo que as orientações serão posteriormente encaminhadas por e-mail. **1. Aprovação da Ata da 18ª Reunião Ordinária:** a ata da 18ª reunião ordinária, previamente encaminhada por e-mail, foi colocada em apreciação. Não havendo manifestações ou sugestões de alteração, foi submetida à votação e **aprovada por unanimidade**. **2. Informes sobre as reuniões da Comissão do Plano Diretor:** foi apresentado o histórico das reuniões realizadas desde a constituição da comissão: 06/08/2025 - Formação da Comissão; 27/08/2025 - Secretaria de Habitação e Infraestrutura; 10/09/2025 - Secretaria do Clima e Meio Ambiente; 24/09/2025 - Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação; 08/10/2025 - EMDEC; 23/10/2025 - Reunião de alinhamento, online, só com os Conselheiros; 12/11/2025 - Secretaria de Urbanismo; 26/11/2025 - SANASA. Reuniões posteriores envolvendo Segurança e Assistência Social (2026). Foram também informadas as próximas agendas: 25/03/2026 - Secretaria de Esporte e Lazer; 22/04/2026 - Secretaria de Cultura; 13/05/2026 - Secretaria da Saúde; 03/06/2026 - Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano (fechamento e consolidação). Destacou-se que as reuniões atuais têm caráter de **monitoramento das ações passadas**, ainda não contemplando a construção de propostas futuras. Essa etapa deverá iniciar no segundo semestre. Foi levantada a necessidade de **desenvolver uma metodologia mais estruturada de discussão**, que permita aprofundar os temas do Plano Diretor e ampliar a participação do conselho. **3. Informes sobre a Conferência da Cidade:** foram compartilhadas informações sobre a conferência, incluindo: dificuldades no envio de certificados, sendo orientado o contato via e-mail específico que será disponibilizado ao grupo; aprovação da maioria das propostas apresentadas pelo Estado de São Paulo; avaliação geral positiva quanto à qualidade das discussões em grupo e elaboração das propostas. Entretanto, foram apontadas algumas fragilidades: baixa participação e envolvimento do Governo Federal; ausência de padronização metodológica entre os grupos; incertezas quanto à efetiva implementação das diretrizes aprovadas. Ressaltou-se que a condução das discussões ficou majoritariamente sob responsabilidade da sociedade civil. **4. Proposta de Metodologia e Funcionamento do Conselho para 2026:** foi apresentada proposta para aprimorar o funcionamento do conselho, com os seguintes pontos: construção de pautas mais alinhadas aos **problemas concretos da cidade**; possibilidade de convidar especialistas para qualificar os debates; maior participação dos conselheiros na sugestão de temas; integração entre as discussões do conselho e os trabalhos da Comissão do Plano Diretor. Também foi debatida a proposta de criação de um grupo de trabalho (GT) para organização das pautas, porém prevaleceu o entendimento de que **todo o conselho deve participar ativamente dessa construção**, sem centralização. Foi reforçado que sugestões de pauta podem ser encaminhadas previamente, permitindo melhor preparação das reuniões. **5. Palavra Aberta:** na palavra aberta, foram abordados temas relevantes, com destaque para: sugestão de inclusão em pauta de discussão sobre empreendimento urbano de grande impacto em debate na cidade; necessidade de articulação entre diferentes conselhos, respeitando suas competências; importância da participação em eventos e seminários relacionados ao planejamento urbano. Destacou-se ainda a preocupação com a **integração entre políticas urbanas e culturais**, especialmente no contexto da revisão do Plano Diretor. Foi ressaltada a ausência de diretrizes claras sobre: zonas especiais de interesse cultural e turístico; uso e ocupação do solo voltados às atividades culturais; participação qualificada nas discussões, com necessidade de envolvimento de profissionais das áreas técnicas (urbanismo, arquitetura, geografia, sociologia). Sugeriu-se a realização de **seminários conjuntos entre conselhos**, promovendo maior integração e qualificação do debate. **Encaminhamentos gerais:** compartilhamento de informações e documentos da conferência; envio de sugestões de pauta pelos conselheiros; continuidade das discussões sobre metodologia do Plano Diretor; avaliação da possibilidade de integração com outros conselhos. **Discussão sobre Cultura, Planejamento Urbano e Desenvolvimento do Centro:** foi destacado que a participação de convidados nas reuniões deve estar vinculada a **temas específicos**, garantindo que suas contribuições sejam objetivas e direciona-

das ao debate. Nesse contexto, ressaltou-se a importância de aprofundar a discussão sobre a **relação entre cultura e território**, considerando que as expressões culturais se materializam no espaço urbano. Apontou-se que o conteúdo atual do Plano Diretor, especialmente no que se refere ao tema, apresenta fragilidades técnicas, possivelmente decorrentes da ausência de especialistas na sua elaboração. Foram mencionados os **artigos 108 a 114 do Plano Diretor**, que tratam das Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPECs). Esclareceu-se que essas zonas não configuram um zoneamento tradicional, mas sim instrumentos voltados a direcionar um olhar específico para territórios com características próprias, como: Fazenda Roseira; Barão Geraldo; Sosas; Joaquim Egídio; Vila Industrial. Cada uma dessas áreas foi originalmente identificada por suas potencialidades culturais, ambientais, turísticas ou econômicas, demandando políticas específicas de incentivo e desenvolvimento local. Destacou-se que, à época da elaboração, houve levantamento de dados e tentativa de estruturar políticas que estimulassem atividades culturais, geração de emprego e atração de visitantes. Contudo, reconheceu-se que o instrumento pode e deve ser **aprimorado**, a partir de estudos mais aprofundados e atualizados. Foi ressaltada a necessidade de incluir no planejamento urbano novas demandas surgidas ao longo dos anos, como o incentivo a **teatros e espaços culturais**, inclusive com a possibilidade de instrumentos como **isenção de IPTU**, desde que respaldados no Plano Diretor. Enfatizou-se que essas atividades integram uma **cadeia econômica sensível**, cujo fortalecimento depende de previsões legais claras. **Desenvolvimento urbano e preservação das características locais:** foi levantada a necessidade de equilibrar o desenvolvimento econômico com a **preservação das identidades territoriais**, como no caso da Vila Industrial e de outras áreas com forte valor histórico e cultural. Destacou-se que: há múltiplos projetos em andamento, inclusive em áreas ferroviárias; existem problemas urbanos relevantes, como segurança; as ZEPECs podem ser instrumentos estratégicos, desde que melhor estruturados. Ressaltou-se ainda que esse processo exige: estudos técnicos aprofundados; participação de profissionais especializados; possível contratação de consultorias para subsidiar decisões. **Plano para a região central:** foi apresentada uma visão geral das ações em andamento para o centro da cidade, estruturadas de forma transversal entre diferentes secretarias, envolvendo: segurança pública; assistência social; planejamento urbano. Duas principais frentes foram destacadas: **1. Retrofit de edificações existentes:** revisão da legislação atual para torná-la mais efetiva; incentivo à requalificação de imóveis, especialmente fachadas e usos no térreo. **2. Incentivo a novos empreendimentos:** possibilidade de maior coeficiente construtivo (verticalização controlada); uso de instrumentos como a transferência de potencial construtivo de imóveis tombados; estímulo à ocupação residencial no centro, aproveitando infraestrutura existente. Foi explicado que o mecanismo de potencial construtivo permite que proprietários de imóveis tombados comercializem esse direito, desde que os recursos sejam aplicados na preservação do bem. **Desafios identificados:** durante o debate, foram apontadas preocupações relevantes: risco de **gentrificação** (expulsão) da população de renda média; possível descaracterização do tecido urbano histórico; influência excessiva do mercado imobiliário; dificuldades burocráticas e técnicas na aprovação de projetos de restauro; alta de atratividade do centro em termos culturais e urbanos. Também foi ressaltado que: o problema habitacional não está apenas no tamanho das unidades, mas no **acesso ao financiamento**; há necessidade de incentivar usos culturais e atividades noturnas para dinamizar o centro; políticas públicas devem contemplar tanto novos empreendimentos quanto quem já está estabelecido na região. **Estratégias em desenvolvimento** entre as ações em estudo ou implementação, destacam-se: incentivos fiscais para instalação de empresas no centro (redução de ISS); estímulo à ocupação de imóveis vazios (identificados cerca de 27 imóveis); uso de instrumentos como IPTU progressivo; melhoria da qualificação urbana (calçadas, fachadas ativas, fruição pública); revisão de legislações para garantir equilíbrio entre desenvolvimento e preservação. Foi enfatizado que não há solução única, sendo necessário um **conjunto de ações integradas e de longo prazo**. **Encerramento:** ao final, destacou-se a importância da transparência e da troca de informações durante as reuniões, permitindo que os conselheiros acompanhem as ações em andamento e contribuam de forma qualificada. Não havendo mais manifestações, a reunião foi encerrada às 19:15 horas, pelo Presidente do Concidade, com agradecimento a todos os participantes. Eu, Crislaine Silva Fábio, lavrei esta ATA.

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
PRESIDENTE DO CONCIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Protocolo Indeferido pela CDPFT/DEPLAN:
PMC.2025.00180131-82 - LUIZ FERNANDO SALLES BRANDOLIS
Campinas, 16 de abril de 2026

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:
PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227), seguindo o decreto 19226/16:

Prot. PMC.2024.00121872-78 - Sílvia Maria Rocha
"Atender à solicitação de apresentação de documento conforme e-mail enviado em 16/04/26 para o requerente, no prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento conforme art. 42 do Decreto 19.226/2016"

PROTOCOLO COM SUSPENSÃO DE PRAZO INDEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2025/10/04206 - Vanguard Home Empreendimentos Ltda.

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 2025/10/03669 - Contopo Construção e Topografia Eireli

Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):

Prot. PMC.2026.00064379-51 - Alaor Sergio Catao

Prot. PMC.2026.00066021-53 - Cleudenis Moraes Caiuby

Prot. PMC.2026.00066026-68 - Sandra Aparecida de Camargo

Prot. PMC.2026.00064378-70 - Thaina de Castro Martins de Freitas

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES SRA. ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PMC.2026.00045070-99

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de kits de higiene pessoal feminina, destinados à promoção da dignidade menstrual de mulheres em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **O MUNICÍPIO DE CAMPINAS** com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SMPM**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento de **MENOR PREÇO DO LOTE**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no **Termo de Referência**, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: smpm.adm@campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.

Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia **28/04/2026** para apresentação de sua proposta.

Campinas, 15 de abril de 2026

ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 124/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça nos usodas atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal noDecreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Emobservância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa nº034/22e do Processo Administrativo Disciplinar nº013/23, do protocolado nºPMC.2022.00106116-84, referente a servidora de matrícula funcional nº136.206-2,face às disposições insertas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, decido pelo**arquivamento por absolvição**do presente protocolado.

Campinas, 16 de abril de 2026

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 126/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal noDecreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº043/24e do Processo Administrativo Disciplinar nº030/25, do protocolado nºPMC.2024.00102466-33,proveniente daSecretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, referente ao servidor de matrícula funcional nº94.018-6,decido aplicar a sanção disciplinar **derepreensão**,com fulcro ao artigo 184, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 16 de abril de 2026

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 125/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal noDecreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº012/24e do Processo Administrativo Disciplinar nº025/24, do protocolado nºPMC.2023.00120516-19, proveniente daSecretaria Municipal de Educação, referente a servidora de matrícula funcional nº125.167-8,decido aplicar a sanção disciplinar **derepreensão**,com fulcro ao artigo 184, incisos V e VI, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 16 de abril de 2026

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

ProcessoAdministrativo: SEI PMC.2022.00019984-15

Interessada:Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original: SEI PMC.2021.00038502-37e SEI PMC.2021.00074290-05 OKAY TECHNOLOGY COMÉRCIO DO BRASIL LTDA

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça,**NOTIFICA**a empresa**OKAY TECHNOLOGY COMÉRCIO DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.178.243/0001-17, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.13814267), considerando os indícios de infração nos itens 5.2, 5.2.5 e 6.10 dos Pregões Eletrônicos nºs 316/21 e 348/21, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 17.1 e 17.1.1, dos Editais de Pregões Eletrônicos nºs 316/21 e 348/21, no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico**plc.da@campinas.sp.gov.br**.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico**plc.da@campinas.sp.gov.br**.

Campinas, 16 de abril de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

ProcessoAdministrativo: SEI PMC.2023.00035403-19

Interessada:Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original: SEI PMC.2021.00036038-17

MMH MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. -ME

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça,**NOTIFICA**a empresa**MMH MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.8039273), considerando os indícios de infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 177/22, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3 e 18.3.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 177/22, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico**plc.da@campinas.sp.gov.br**.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico**plc.da@campinas.sp.gov.br**.

Campinas, 16 de abril de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2023.00043387-93

Interessada:Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original: SEI PMC.2022.00037085-03

MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça,**NOTIFICA**a empresa**MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.517.600/0001-60, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.8832786), considerando os indícios de infração no item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 371/22, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 371/22, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 16 de abril de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2023.00062690-12
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Protocolo Original: SEI PMC.2022.00034983-47
PARTNER FARMA DISTR DE MEDICAMENTOS LTDA

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa **PARTNER FARMA DISTR DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.123.417/0001-60, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.8832870), considerando os indícios de infração no item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 312/22, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 312/22, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 16 de abril de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo PMC.2026.00005261-45 Interessado: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Termo de Cooperação Técnica n.º 027/26 Cooperada: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINAS - ASPMC CNPJ n.º 44.590.503/0001-30 Objeto: Desconto em Folha de Pagamento das mensalidades dos servidores associados da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Campinas. Prazo: 36 meses Assinatura: 15/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00123848-63 Interessado: Secretaria Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 007/2026 Ata de Registro de Preços n.º 218/2026 Detentora da Ata: AGRO LACTUS VGO LTDA. CNPJ: 50.916.842/0001-66 Objeto: Registro de Preços de doses de vacina para cães Preço Unitário: item 01 (R\$ 8,92) Prazo: 01 ano Assinatura: 15/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00104258-13 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 356/2025 Ata de Registro de Preços n.º 181/2026 Detentora da Ata: ANA VALERIA TONELOTTO CNPJ: 13.331.317/0001-52 Objeto: Registro de Preços de materiais para atividades manuais Preço Unitário: itens 01 (R\$ 9,95), 08 (R\$ 4,65) e 16 (R\$ 10,75) Prazo: 01 ano Assinatura: 14/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00104258-13 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 356/2025 Ata de Registro de Preços n.º 182/2026 Detentora da Ata: SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA. CNPJ: 11.234.029/0001-54 Objeto: Registro de Preços de materiais para atividades manuais Preço Unitário: itens 04 (R\$ 9,13), 13 (R\$ 16,38), 14 (R\$ 19,88), 18 (R\$ 9,90) e 20 (R\$ 17,88) Prazo: 01 ano Assinatura: 14/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00104258-13 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 356/2025 Ata de Registro de Preços n.º 184/2026 Detentora da Ata: 55.894.222 MERILUCI CARVALHO CHARABA CNPJ: 55.894.222/0001-97 Objeto: Registro de Preços de materiais para atividades manuais Preço Unitário: itens 02 (R\$ 5,70), 03 (R\$ 16,70), 07 (R\$ 8,55), 09 (R\$ 3,35), 10 (R\$ 2,90), 11 (R\$ 3,20), 12 (R\$ 15,88), 15 (R\$ 15,13) e 22 (R\$ 3,65) Prazo: 01 ano Assinatura: 14/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00104258-13 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 356/2025 Ata de Registro de

Preços n.º 204/2026 Detentora da Ata: ANA LUIZA MARTINS TEIXEIRA RIBEIRO LTDA. CNPJ: 41.179.120/0001-85 Objeto: Registro de Preços de materiais para atividades manuais Preço Unitário: itens 23 (R\$ 15,00), 24 (R\$ 7,64), 25 (R\$ 21,50), 26 (R\$ 20,00) e 27 (R\$ 26,20) Prazo: 01 ano Assinatura: 14/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00104258-13 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 356/2025 Ata de Registro de Preços n.º 205/2026 Detentora da Ata: AR GONÇALO ARTIGOS DE FESTAS CNPJ: 41.437.962/0001-90 Objeto: Registro de Preços de materiais para atividades manuais Preço Unitário: itens 05 (R\$ 10,70) e 06 (R\$ 18,70) Prazo: 01 ano Assinatura: 14/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00104258-13 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 356/2025 Ata de Registro de Preços n.º 206/2026 Detentora da Ata: 63.968.919 EMILLY DOS SANTOS TENORIO CNPJ: 63.968.919/0001-93 Objeto: Registro de Preços de materiais para atividades manuais Preço Unitário: item 17 (R\$ 39,59) Prazo: 01 ano Assinatura: 14/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00104258-13 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 356/2025 Ata de Registro de Preços n.º 219/2026 Detentora da Ata: JOSÉ PAULO BITENCOURT LTDA. CNPJ: 08.272.612/0001-45 Objeto: Registro de Preços de materiais para atividades manuais Preço Unitário: item 19 (R\$ 6,29) Prazo: 01 ano Assinatura: 16/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00036734-83 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo CONTRATADA: Cessimar de Campos Formagio CPF n.º 215.969.978-00 Termo de Execução Cultural n.º 075/2026 Objeto: concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC para o apoio e execução do Projeto Cultural Valor: R\$ 15.500,00 Prazo: até 31/12/2026 Assinatura: 16/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00104415-92 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 100/24 Ata de Registro de Preços n.º 213/24 Detentora da Ata: GUERRAS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA CNPJ n.º 17.403.409/0001-51 Aditamento de Ata de Registro de Preços n.º 018/26 Objeto do Aditamento: Alteração da Razão Social Assinatura: 16/03/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00002020-81 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 015/2026 Ata de Registro de Preços n.º 220/2026 Detentora da Ata: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA CNPJ: 01.645.409/0003-90 Objeto: Registro de Preços de insumos para bomba de insulina Medtronic, em atendimento a Mandados Judiciais. Preço Unitário: 01 (R\$ 1.370,00), 02 (R\$ 230,00), 03 (R\$ 1.370,00), 04 (R\$ 3.770,00) e 05 (R\$ 3.770,00) Prazo: 01 ano Assinatura: 16/04/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS

A SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00197029-25
INTERESSADO: IMMF - INSTITUTO DE MEDICINA MATERNO FETAL LTDA
CNPJ/CPF: 03.061.152/0001-92
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
DEFERIDO

16 de abril de 2026

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
Coordenador(a) Departamental

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE

A SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00123396-47
INTERESSADO: REVISE COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 18.260.707/0005-26
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00046301-17
INTERESSADO: EMPREENDIMENTO PAGUE MENOS SA
CNPJ/CPF: 06.626.253/1254-42
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00052696-98
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/1060-69
ASSUNTO: Baixa de Responsável Técnico de PAULA REGINA NASCIMENTO DOS SANTOS, CRF nº 98807, CPF 46215953857
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00053066-40
INTERESSADO: HARMO ESTETICA E LASER LTDA
CNPJ/CPF: 62.713.298/0001-34
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00062726-92
INTERESSADO: DROGA FARMA TROPICAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 50.098.201/0001-41
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00062786-23
INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS
CNPJ/CPF: 06.626.253/0989-68
ASSUNTO: Baixa de Responsável Técnico substituto de Guilherme George Oliveira de Queiroz, CRF nº 74822, CPF 27579444879

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00063526-11
INTERESSADO: HOSPEC HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 27.885.491/0001-51
ASSUNTO: Baixa de Responsável Técnico substituto(a) de ASHLEY BRANDÃO ROSA, CPF: 122.904.256-30, CRF 100990
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00065123-24
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0174-70
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

16 de abril de 2026
CATARINA SAVASTANO
 Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00058259-14
INTERESSADO: Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda
CNPJ/CPF: 03.560.974/0011-90
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00057880-24
INTERESSADO: DROGARIA VIA NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 55.456.693/0001-13
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00040126-18
INTERESSADO: Especialista Farma Comercio de Medicamentos Ltda
CNPJ/CPF: 20.696.839/0003-85
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00043690-10
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0370-75
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária CNAE 8630-5/06
INDEFERIDO pois o estabelecimento não possui condições sanitárias satisfatórias para exercer a atividade para qual foi licenciado

PROTOCOLO: PMC.2026.00049845-12
INTERESSADO: DIOGENES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 50.269.145/0001-60
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00046293-64
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A./advogado ANDRÉ GONÇALVES DE ARRUDA, inscrito na OAB/SP sob nº 200.777
CNPJ/CPF: 61.412.110/0187-98
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00044130-19
INTERESSADO: Farmácia São Paulo de Campinas LTDA ME
CNPJ/CPF: 62.955.018/0001-02
ASSUNTO: Auto de Infração
 Mantenho o Auto de Infração nº 09910

16 de abril de 2026
CATARINA SAVASTINO
 Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00014356-31
INTERESSADO: INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA AVANÇADA DE CAMPINAS
CNPJ/CPF: 08.227.661/0001-66
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00037477-89
INTERESSADO: Natur Depyl Ltda
CNPJ/CPF: 19.448.328/0001-01
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00045963-34
INTERESSADO: Thiago Carvalho e Silva Figueiredo
CNPJ/CPF: 398.154.878-76
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00051935-19
INTERESSADO: RACHID TADEU BONDUKI
CNPJ/CPF: 373.727.268-91
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00054493-27
INTERESSADO: LA VIE CLÍNICA MÉDICA LTDA.
CNPJ/CPF: 65.614.462/0001-44
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00047908-15
INTERESSADO: MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 09.557.452/0006-58
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00064180-69
INTERESSADO: OBGYN MS CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 30.434.448/0001-84
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00047472-19
INTERESSADO: Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini
CNPJ/CPF: 50.046.887/0001-27
ASSUNTO: Defesa/Recurso
 Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo

PROTOCOLO: PMC.2026.00063058-84
INTERESSADO: CLINICA ITAPURA LTDA
CNPJ/CPF: 04.772.719/0001-00
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00001084-91
INTERESSADO: UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
CNPJ/CPF: 51.304.798/0026-54
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00058528-14
INTERESSADO: CA TEL ODONTOLOGIA - REABILITAÇÃO BUCAL E TRAUMATOLOGIA
CNPJ/CPF: 11.283.999/0001-40
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 Manifestação conhecida, não caracterizada como RECURSO ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Imposição de Penalidade, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo

16 de abril de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
 Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00040353-16
INTERESSADO: Gustavo Couto de Moraes
CNPJ/CPF: 299.394.648-00
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00040179-11
INTERESSADO: Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira - Residência terapêutica tipo I - casa Vermelha (Caps Esperança)
CNPJ/CPF: 46.044.368/0032-59
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00197802-17
INTERESSADO: TROPICAL ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 32.447.276/0001-09
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00033036-35
INTERESSADO: Clarice Aparecida Zancheta dos Santos
CNPJ/CPF: 067.694.868-57
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00063272-68
INTERESSADO: Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira
CNPJ/CPF: 46.044.368/0008-29
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO pois estabelecimento entrou com três recursos iguais. O recurso será acompanhado através do processo SEI PMC. 2026.00063283-11.

PROTOCOLO: PMC.2026.00063277-72
INTERESSADO: Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira
CNPJ/CPF: 46.044.368/0008-29
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO pois estabelecimento entrou com três recursos iguais. O recurso será acompanhado através do processo SEI PMC. 2026.00063283-11.

PROTOCOLO: PMC.2026.00004669-08
INTERESSADO: TROPICAL ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 32.447.276/0001-09
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial de equipamento de raios-X periapical, e assunção de responsabilidade técnica de LIGIA PRANDI DA SILVA - CROSP: 98.060.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00046469-60
INTERESSADO: CIASP CAMPINAS IMPLANTES DENTÁRIOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.992.245/0001-90
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00014217-62
INTERESSADO: Aline Tivelli Albertini
CNPJ/CPF: 433.012.398-38
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de Aline Tivelli Albertini;- Nº Conselho: 115406.

DEFERIDO**PROTOCOLO: PMC.2026.00053540-24****INTERESSADO:** CLÍNICA MÉDICA SAÚDE E VIDA LTDA.**CNPJ/CPF:** 02.622.788/0001-68**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO**INDEFERIDO** por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.**PROTOCOLO: PMC.2026.00051271-25****INTERESSADO:** FEDERICO & SAGGIORATO PROCEDIMENTOS MÉDICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 30.440.928/0001-58**ASSUNTO:** Laudo Técnico de Avaliação - LTA**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2026.00042042-74****INTERESSADO:** MANTESE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 37.715.890/0001-28**ASSUNTO:** Laudo Técnico de Avaliação - LTA**INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2025.00172079-27****INTERESSADO:** Dermatoclinic Clínica Médica Ltda**CNPJ/CPF:** 27.183.804/0001-20**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2026.00057926-41****INTERESSADO:** KARLA TOFANELLO DE ALMEIDA JALBUT**CNPJ/CPF:** 120.742.068-95**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2026.00041512-19****INTERESSADO:** PRO GASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 06.066.607/0003-12**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2026.00038329-72****INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL - APAS**CNPJ/CPF:** 03.290.589/0001-06**ASSUNTO:** Licença Sanitária Inicial**INDEFERIDO** por divergências verificadas, em desacordo com o LTA aprovado em 01/02/2024.**PROTOCOLO: PMC.2026.00025265-68****INTERESSADO:** CIBELLY GOMES NUNES**CNPJ/CPF:** 154.598.808-07**ASSUNTO:** Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de CIBELLY GOMES NUNES - CROSP 42.299.**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2026.00014861-12****INTERESSADO:** LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLINICA DR. FRANCISCHI LTDA**CNPJ/CPF:** 51.879.914/0017-72**ASSUNTO:** Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de THATIANI LOPES SIQUEIRA - CRBio/SP 54174/01D.**DEFERIDO**

16 de abril de 2026

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO

Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:***PROTOCOLO: PMC.2026.00023998-68****INTERESSADO:** CARBON CONSULTORIA CIENTÍFICA LTDA **CNPJ/CPF:** 45.320.610/0001-00**ASSUNTO:** Laudo Técnico de Avaliação - LTA**INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2026.00036122-63****INTERESSADO:** LABORATORIO SABIN DE ANÁLISES CLINICAS EM CAMPINAS LTDA**CNPJ/CPF:** 46.043.998/0006-17**ASSUNTO:** Licença Sanitária Inicial e sob responsabilidade técnica principal de FABIO AUGUSTO PORTES TAMBASCIA; CPF 248.620.658-21; CRM/SP: 104.458.**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2026.00048503-11****INTERESSADO:** CLINICA PIERRO LTDA**CNPJ/CPF:** 51.879.500/0001-86**ASSUNTO:** Auto de Infração

Mantenho o Auto de Infração nº18205342, lavrado em 25/03/2026 para a razão social CLINICA PIERRO LTDA, CNPJ51.879.500/0001-86, após esgotado o prazo de defesa

PROTOCOLO: PMC.2026.00065491-63**INTERESSADO:** J. AMORIM CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**CNPJ/CPF:** 43.408.968/0001-64**ASSUNTO:** Solicitação de Desinterdição**INDEFERIDO** por não haver mais atividade de odontologia no endereço. A desinterdição só ocorre quando o interessado realiza as adequações necessárias para retorno da atividade. Caso o interessado não opte por retomar a atividade no local o processo será arquivado diante do cumprimento da interdição imposta.**PROTOCOLO: PMC.2025.00185011-44****INTERESSADO:** ORIGINALE-CENTRO DE REABILITAÇÃO DA FACE-LTDA**CNPJ/CPF:** 26.196.210/0001-90**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária**DEFERIDO**

16 de abril de 2026

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO

CHEFE DE SETOR

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Processo Administrativo:** PMC.2025.00055896-76 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 214/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de insumos para procedimentos em saúde, para diurese e preservativos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 16490023, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. 18426218, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 119.671,02** (cento e dezenove mil seiscentos e setenta e um reais e dois centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:**ALPHA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de **R\$ 10.348,00** (dez mil trezentos e quarenta e oito reais) para fornecimento dos itens 14, 15 e 28, Ata Registro de Preços nº 612/2025;**DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, no valor total de **R\$ 6.636,00** (seis mil seiscentos e trinta e seis reais) para fornecimento do item 08, Ata Registro de Preços nº 617/2025;**CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA.**, no valor total de **R\$ 24.557,40** (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) para fornecimento dos itens 02, 05, 12, 17, 18, 19, e 30, Ata Registro de Preços nº 626/2025;**CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.**, no valor total de **R\$ 3.051,90** (três mil cinquenta e um reais e noventa centavos) para fornecimento do item 06 e 11, Ata Registro de Preços nº 627/2025;**CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.**, no valor total de **R\$ 7.424,00** (sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais) para fornecimento do item 29, Ata Registro de Preços nº 632/2025;**CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.**, no valor total de **R\$ 62.709,12** (sessenta e dois mil setecentos e nove reais e doze centavos) para fornecimento do item 09 e 22, Ata Registro de Preços nº 652/2025;**BIOHANO CIENTÍFICA E HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de **R\$ 4.944,60** (quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) para fornecimento do item 13, Ata Registro de Preços nº 653/2025.

Campinas, 15 de abril de 2026

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Processo Administrativo:** PMC.2025.00016013-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 114/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos analgésicos e para saúde mental, na forma de solução injetável. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 15640706, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor, documento nº 18424047, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 21.581,14** (vinte e um mil quinhentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:**APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 4.148,88** (quatro mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para fornecimento dos itens 01, 02, 09, 12 e 13, Ata Registro de Preços nº 496/2025;**MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 2.172,50** (dois mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para fornecimento dos itens 10, 11 e 15, Ata Registro de Preços nº 506/2025;**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 14.615,00** (quatorze mil seiscentos e quinze reais) para fornecimento do item 19, Ata Registro de Preços nº 537/2025;**DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA.**, no valor total de **R\$ 644,76** (seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) para fornecimento do item 05, Ata Registro de Preços nº 542/2025.

Campinas, 15 de abril de 2026

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Processo Administrativo:** PMC.2025.00042707-22 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 151/2025 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de estomia - dispositivos compostos por peça única. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 16267632, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor, documento nº 18424751, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 418.695,65** (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:**ALPHA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de **R\$ 58.436,45** (cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para fornecimento dos itens 01, 12 e 26, Ata Registro de Preços nº 544/2025;**AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de **R\$ 123.337,50** (cento e vinte e três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para fornecimento do item 20, Ata Registro de Preços nº 595/2025;**DX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**, no valor total de **R\$ 11.130,00** (onze mil cento e trinta reais) para fornecimento dos itens 06 e 08, Ata Registro de Preços nº 596/2025;**COLOPLAST DO BRASIL LTDA.**, no valor total de **R\$ 82.421,10** (oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos) para fornecimento dos itens 31 e 33, Ata Registro de Preços nº 597/2025;**CONVATEC BRASL LTDA.**, no valor total de **R\$ 143.370,60** (cento e quarenta e

três mil trezentos e setenta reais e sessenta centavos) para fornecimento dos itens 17, 21, 23 e 30, Ata Registro de Preços nº 599/2025.

Campinas, 15 de abril de 2026

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00044492-93 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 184/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de aventais brancos 7/8. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 16535305, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. 18431309, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 140.525,00** (cento e quarenta mil quinhentos e vinte e cinco reais) em favor da empresa abaixo relacionada e no valor indicado:

CAB INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., no valor total de **R\$ 140.525,00** (cento e quarenta mil quinhentos e vinte e cinco reais) para fornecimento do item 01, Ata Registro de Preços nº 623/2025.

Campinas, 15 de abril de 2026

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00138498-86 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 044/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 16187278, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. 18433002, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 12.149,25** (doze mil cento e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA., no valor total de **R\$ 3.086,40** (três mil oitenta e seis reais e quarenta centavos) para fornecimento dos itens 03, 12 e 13, Ata Registro de Preços nº 558/2025;

A2XR COMERCIAL LTDA., no valor total de **R\$ 127,05** (cento e vinte e sete reais e cinco centavos) para fornecimento do item 4, Ata Registro de Preços nº 559/2025;

DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., no valor total de **R\$ 444,80** (quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) para fornecimento dos itens 05 e 10, Ata Registro de Preços nº 560/2025;

DIABÉTICOS LTDA., no valor total de **R\$ 2.596,00** (dois mil quinhentos e noventa e seis reais) para fornecimento dos itens 08 e 09, Ata Registro de Preços nº 561/2025;

INDAPARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., no valor total de **R\$ 5.895,00** (cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais) para fornecimento do item 14, Ata Registro de Preços nº 562/2025.

Campinas, 15 de abril de 2026

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00081343-60 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 249/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de papel grau cirúrgico, com fornecimento de seladora e suporte para bobina em comodato. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 16439939, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. 18435649, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 52.775,00** (cinquenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais) em favor da empresa abaixo relacionada e no valor indicado:

SISPAC MEDICAL LTDA., no valor total de **R\$ R\$ 52.775,00** (cinquenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais) para fornecimento dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, Ata Registro de Preços nº 619/2025.

Campinas, 15 de abril de 2026

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00041468-94
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/2050-47
ASSUNTO: Baixa de Responsável Técnico
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00055796-11
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/1060-69
ASSUNTO: Baixa de Responsável Técnico
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00123379-46
INTERESSADO: REVISE COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 18.260.707/0005-26
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e a Assunção de Responsabilidade Técnica de Michele Almeida Ferreira da Matta, Técnica em Química, registro nº 04469573
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00058070-02
INTERESSADO: KFOURI & SELA LTDA ME

CNPJ/CPF: 06.234.347/0001-85
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00062978-49
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/2252-34
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00064409-19
INTERESSADO: DROGARIA POPULAR DO LAGO LTDA
CNPJ/CPF: 55.783.484/0001-84
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00064626-37
INTERESSADO: R.Passos Farmácia Ltda.
CNPJ/CPF: 10.739.335/0001-80
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00023752-50
INTERESSADO: TRANSVILA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
CNPJ/CPF: 19.101.641/0004-03
ASSUNTO: Defesa / Recurso
INDEFERIDO

16 de abril de 2026
CATARINA SAVASTANO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
comunica:

Protocolo: PMC.2026.00027729-25
INTERESSADO: Caetano Comércio de Alimentos LTDA
CNPJ: 22.352.351/0001-02
ASSUNTO: Solicitação de registro de produto sob nº 025/010.
INDEFERIDO

Protocolo: PMC.2026.00027732-21
INTERESSADO: Caetano Comércio de Alimentos LTDA
CNPJ: 22.352.351/0001-02
ASSUNTO: Solicitação de registro de produto sob nº 026/010.
INDEFERIDO

16 de abril de 2026
TEREZA ABUJAMRA
Chefe de Setor

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00058390-36
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública (SMCASP)

OBJETO: Aquisição de bandeiras e acessórios para uso em armamento longo da Guarda Municipal de Campinas

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMCASP), torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcasp@campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.

Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia **29/04/2026** para apresentação de sua proposta.

Campinas, 16 de abril de 2026
RAFAEL TODERO NORA
Diretor Administrativo

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2026.00029485-51	CLAMOR CAMPINAS
PMC.2026.00050966-53	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM SANTA GENEBRA
PMC.2026.00063956-97	BENZO GROUP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Campinas, 15 de abril de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 16 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2024.00141214-10 - Interessado: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico nº 020/2025 - Objeto: Registro de Preços de Rações e Fenos Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 4.620,00** (quatro mil seiscentos e vinte reais) a favor da empresa **MP RURAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.**, para fornecimento do material referente ao item 05 da Ata de Registro de Preços nº 300/2025.

Processo Administrativo nº PMC.2025.00050183-34 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico nº 167/2025 - Objeto: Registro de Preços de blocos de concreto de vedação e estrutural.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 79.632,50** (setenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), a favor da empresa **ROMEO COMERCIAL LTDA.**, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 13, 16, 21 e 22 de Registro de Preços nº 457/2025;

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2026.00044647-72-Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos-Assunto: AMIL - Equipamentos agrícolas

Diante do valor a ser utilizado para contratação de empresa para a aquisição de tendas para reeducandos, conforme especificações constantes no Termo de Referência - doc. nº 18270198, através do Tesouro Municipal, de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, **AUTORIZO A DISPENSA DA LICITAÇÃO**, através da contratação da empresa **RENTAL SET COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA** - CNPJ: 14.635.214/0001-49 e a **DESPESA** no valor total de R\$ 23.146,88 (vinte e três mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 16 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2021.00053681-14 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Objeto: Prorrogação Contratual - prestação de serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos do Município de Campinas, compreendendo sistemas de coleta de resíduos sólidos urbanos, incluindo serviços complementares de limpeza pública e operação de estação de transferência e transbordo. À vista das informações existentes neste protocolado, das justificativas apresentadas, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça, documentos 18392057 e 18434922, que demonstram a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**:

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Consórcio Campi Ambiental, Termo de Contrato nº 139/2022, que têm por objeto a prestação de serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos do Município de Campinas, compreendendo sistemas de coleta de resíduos sólidos urbanos, incluindo serviços complementares de limpeza pública e operação de estação de transferência e transbordo, pelo período de 18 (dezoito) meses a contar de 17 de abril de 2026;

2. A despesa decorrente no valor total de R\$ 175.459.874,52 (cento e setenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), sendo para o exercício de 2026 o valor de R\$ 82.481.137,52 (oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme indicado e justificado no documento 18301071e aprovado pelo Comitê Gestor, conforme documento ??????18475131;

3. Publique-se. Após, à SMJ - Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, devolva-se este processo a esta Secretaria de Serviços Públicos para acompanhamento e demais providências.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

INTIMAÇÃO Nº 5212

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e curso das águas pluviais na faixa de viela sanitária de forma a não causar danos às propriedades vizinhas, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Proprietário: Espólio de Ana Beatriz Bierrenbach - Protocolo:

PMC.2026.00028325-02 - Rua das Dálías, 993, Vila Mimosa, Quarteirão: 2159, Quadra: 2, Lote: 6.

Campinas, 16 de abril de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - EVITAR AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

INTIMAÇÃO Nº 5194

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e curso das águas pluviais na faixa de viela sanitária de forma a não causar danos às propriedades vizinhas, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Proprietário: José Antonio Prieto Rodrigues - Protocolo: PMC.2026.00001089-04 - Rua Mario Honorio dos Santos, 41, Jardim Alto da Cidade Universitária, Quarteirão.: 629, Quadra: B, Lote: 7.

Campinas, 16 de abril de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - EVITAR AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 2187/2026

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento à intimação para evitar ações prejudiciais ao curso das águas pluviais, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais e não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Proprietário: Espólio de Sebastiana Angelina Prudencio - Protocolo: PMC.2024.00113459-11- Rua Fernandópolis, 296, Cidade Jardim - Quarteirão: 2212, Quadra: 14, Lote: 40.

Campinas, 16 de abril de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 118/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 15/04/2026, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

- Requerimento preenchido e assinado;
- Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
- Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
- Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
- Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
ACS0148	A076046611	5910	13/04/2026	AFR127	A073026067	51851	13/04/2026
AKX3A07	A074303366	76332	13/04/2026	ATN0883	A076183040	55412	13/04/2026
ATP3D35	S195578567	57463	01/04/2026	ATR404	A073450870	54526	14/04/2026
AWW8H74	S195579557	57463	02/04/2026	AYD3632	A073026156	76331	13/04/2026
AYD3632	A073026164	51851	13/04/2026	BWV5030	A073854040	51851	13/04/2026
BEA4A73	A075991878	55414	14/04/2026	BGB6111	A076066434	55412	13/04/2026
BHL0695	A073026180	51851	13/04/2026	BJS4B11	A071045129	51851	14/04/2026
BNY5450	A070967197	51851	13/04/2026	BQG3027	A073286700	54522	13/04/2026
BQZ3F06	A076128243	51851	13/04/2026	BQZ3F06	A076128251	65992	13/04/2026
BRY0D62	S195579777	57463	02/04/2026	BTG6D70	A073450861	54526	14/04/2026
BYN805	S195306147	74550	07/04/2026	BWV5030	A073854040	53800	13/04/2026
BYL1983	A076128162	67261	13/04/2026	CBY9336	S195562397	60503	10/04/2026
CEV0368	A073216826	60501	14/04/2026	CET2Y04	A075246358	54526	14/04/2026
CHV6A31	A076203091	55500	13/04/2026	CJA2H57	A076182744	55412	13/04/2026
CIC4D14	A073286697	76331	13/04/2026	CJZ5J46	A076183139	55412	13/04/2026
CKV5756	S195578280	75870	14/04/2026	CLY5120	S195264407	60503	05/04/2026
CMN7C94	A076108650	75870	14/04/2026	CMU5F61	A076066370	55412	13/04/2026
CNK2G54	S195326337	60503	06/04/2026	CNX6G04	A076066280	55412	13/04/2026
COI4056	S195360657	60503	07/04/2026	COZ1D14	A070967200	51851	13/04/2026
COQ4105	A071045196	51851	14/04/2026	CSE2489	A070967219	51851	13/04/2026
CSD9A11	A076046646	55500	13/04/2026	CTP2983	A076108595	75870	14/04/2026
CUB3B06	A076046590	59910	13/04/2026	CUD6F18	A072881125	67261	14/04/2026
CUR3C99	A073195225	55500	13/04/2026	CVL1860	A075370490	55090	13/04/2026
CWG1521	S195520487	74550	09/04/2026	CXD6646	S195362197	74550	10/04/2026
CYZ8257	A076183155	55412	13/04/2026	CZE9849	A074965555	54521	13/04/2026
CZJ9066	A073227909	76331	14/04/2026	CZM0939	A075246315	54526	13/04/2026
CZV0137	A073450837	51851	13/04/2026	DAG7010	A076108749	57030	14/04/2026
DAV5C88	A076182876	55412	13/04/2026	DBA6311	A073450896	54526	14/04/2026
DBB3436	A076036527	55412	14/04/2026	DBJ0F26	A076036373	55412	14/04/2026
DBF5100	A073834104	55500	14/04/2026	DBS6C43	A073808804	55500	13/04/2026
DBY4124	A070967170	51851	13/04/2026	DGGS586	A076183015	55412	13/04/2026
DCL6A23	A072665325	55500	13/04/2026	DCU5739	A076036322	55412	14/04/2026
DDL2D97	A07355620	51851	13/04/2026	BDY4908	A076066230	55412	13/04/2026
DEF9628	A076036314	55412	14/04/2026	DEY4E11	A076182825	55412	13/04/2026
DEF4E11	A076036233	55412	14/04/2026	DEF0850	A073865107	55412	13/04/2026
DFL7827	A074957269	51851	14/04/2026	DFT4F95	A076036500	55414	14/04/2026
DFU0133	A074926142	76251	13/04/2026	DFU4337	A073227879	73662	13/04/2026
DH09G47	A070967189	51851	13/04/2026	DFU2G45	A076221260	55411	14/04/2026
DHW1055	A073026016	51851	13/04/2026	DIG4H24	A072665473	55500	13/04/2026
DIE161	A07386442	60501	14/04/2026	DIP9518	A076182736	55412	13/04/2026
DJPS001	A070967162	51851	13/04/2026	DKDSB16	S195388607	74630	10/04/2026
DKE3F47	A072665481	55500	13/04/2026	DKU8H07	A073195276	56221	13/04/2026
DKZ0B94	A075025378	76331	13/04/2026	DKZ0B94	A076128073	51851	13/04/2026
DLH8123	S195233507	60503	05/04/2026	DMDRD03	A076183147	55412	13/04/2026
DMX3465	A076046573	55500	13/04/2026	DMU5886	A073025982	51851	13/04/2026
DNE0478	S195248457	60503	05/04/2026	DMU0121	A073476267	60501	13/04/2026
DNV2331	S195470107	74550	08/04/2026	DNT9033	A070967146	51851	13/04/2026
DNX8555	A076182949	55412	13/04/2026	DNV4428	S195228007	74550	05/04/2026
DQ08480	S195504537	74710	09/04/2026	DQP090E	A076203083	55500	13/04/2026
DQ08588	A073095842	58491	14/04/2026	DQA9G84	A074303331	60501	13/04/2026
DQK7899	A076152098	57030	13/04/2026	DQI6389	A073808839	76252	14/04/2026
DQY1B92	A076036284	55412	14/04/2026	DQJ2667	A076183023	55412	13/04/2026
DQY4440	A070967120	76331	13/04/2026	DQY7390	A073158095	51851	14/04/2026
DRY1J89	A076183058	55412	13/04/2026	DRU9336	A076152055	57030	13/04/2026
DS2H10	A076152039	57030	13/04/2026	DSF8501	A07324114	60501	14/04/2026
DSK2A27	A076183066	55412	13/04/2026	DSL3H38	A076182930	55412	13/04/2026

DSO2B19	A076036365	55412	14/04/2026	DSY6543	A076046662	55500	13/04/2026	HOD4G33	A070967227	76332	13/04/2026	HO18J24	A075025386	76331	13/04/2026
EDS1D18	A073808578	55920	13/04/2026	DY20382	S19525307	74550	05/04/2026	ISW3843	A076046549	57030	13/04/2026	IVV3A25	A076046654	55500	13/04/2026
DLTAA09	A074801129	75870	13/04/2026	DTR0458	S195468567	60503	08/04/2026	JBW9116	A076046689	59910	13/04/2026	JFB2803	A076128260	54522	13/04/2026
DUE6C96	A072665392	55500	13/04/2026	DUI0B94	A073476291	75870	14/04/2026	JHX6D23	A076182990	55412	13/04/2026	KAN0B95	A073834120	55500	14/04/2026
DU0T584	A075204396	76331	14/04/2026	DVE0H37	S195253567	60503	05/04/2026	KMI4J91	A071045145	51851	14/04/2026	KOX6335	A071045161	51851	14/04/2026
DW1Q846	A076128154	55412	13/04/2026	DWM7A82	A073555604	51851	13/04/2026	LMN9114	S195580071	57030	04/04/2026	MDJ5920	A076159021	67690	13/04/2026
DWED046	A076066400	55412	13/04/2026	DXG6E36	A076036225	55412	14/04/2026	MLN9114	S195581647	57463	09/04/2026	MJDCG94	A073026148	51851	13/04/2026
DXD3B31	A075370512	54521	13/04/2026	DXQ2991	A075716699	67261	13/04/2026	MML2C95	A073476275	75870	14/04/2026	MNVOC56	A076066345	55412	13/04/2026
DXH6545	A076183074	55412	13/04/2026	DXU0875	A073652146	73662	14/04/2026	NUZ2084	S195581537	57463	08/04/2026	ODI2C12	A073026130	51851	13/04/2026
DXO2991	A075716702	65992	13/04/2026	DXV9879	A075551497	66552	14/04/2026	OLE5H70	A076182779	55412	14/04/2026	OLY2383	A075246374	54526	14/04/2026
DZOXA99	A076152110	57030	13/04/2026	EAD7919	A073026105	51851	13/04/2026	OWE1A87	A076201227	70502	13/04/2026	OSD4157	A073195292	55500	13/04/2026
DYD0702	A075020249	65700	13/04/2026	EAG7G92	A073410070	51851	13/04/2026	OPFE319	S195579887	57463	02/04/2026	OSW1649	A072665457	55500	13/04/2026
DZL8C08	A076221243	76331	13/04/2026	EAL1799	A076036454	51851	14/04/2026	OQJ0359	A076046557	57030	13/04/2026	PCV1G99	A076046638	55500	13/04/2026
EAM0146	A076203059	55500	13/04/2026	EAM4560	A070967138	51851	13/04/2026	PBB7E31	S195314677	60503	06/04/2026	PER8B99	A073834155	55500	14/04/2026
EAM3635	A076108730	57030	14/04/2026	EAM5261	A071200780	52070	13/04/2026	PKG5257	A075502408	67261	13/04/2026	PWQ2E24	A076066217	55412	14/04/2026
EAV5161	A076108676	75870	14/04/2026	EAP9B40	A073158087	51851	14/04/2026	PYU9A30	A073555590	51851	13/04/2026	PWR1430	A073834058	60501	13/04/2026
EBFC027	A070967073	51851	13/04/2026	EDF2E51	A073578248	75870	13/04/2026	PWY3730	A073286689	76252	13/04/2026	PYR9H00	A076066264	55412	13/04/2026
EDBE136	A076183341	55412	13/04/2026	EDF0C72	A073450845	54526	13/04/2026	QAH7063	A071400204	54521	13/04/2026	QDBY364	A076066183	55412	13/04/2026
EDG9H97	A076046484	57030	13/04/2026	EDY2A85	A076066388	55412	14/04/2026	QAG5129	A074303374	76332	13/04/2026	QOB9J53	A073195314	54521	13/04/2026
EDP2F50	A070164795	51851	13/04/2026	EENR877	A076036462	55412	14/04/2026	QOW7A44	A076066329	55412	13/04/2026	QPV5D78	A073621033	51851	14/04/2026
EEI2A95	A076046670	55500	13/04/2026	EER9101	A070967065	51851	13/04/2026	QOS0R39	A076152047	57030	13/04/2026	QSP4D63	A076182981	55412	13/04/2026
EEY9H89	A076046676	57030	13/04/2026	EFL3931	A073856370	51851	13/04/2026	QOSY422	A076108587	75870	14/04/2026	QUS5113	A073109083	56222	13/04/2026
EES7H42	A076182795	55412	13/04/2026	EFLRD41	A073950110	60501	14/04/2026	QOY5B63	A076036543	55412	14/04/2026	QVWJ036	S195556237	74550	13/04/2026
EGA2147	S195580657	57463	07/04/2026	EGC1742	A071045188	76332	14/04/2026	QWV8G07	A076066396	55412	13/04/2026	QWY6J91	A076108625	75870	14/04/2026
EGL3194	A073555574	51851	13/04/2026	EGR4L70	A073026083	55412	14/04/2026	QXC2414	A076108773	57030	14/04/2026	QXD7T93	A076152128	57030	13/04/2026
EGOR680	A076108803	57030	14/04/2026	EHA6G42	A073652138	60501	14/04/2026	QYD7799	A073834147	60501	14/04/2026	RFN2H35	A071380521	55411	13/04/2026
EGR9WF50	A076183210	55412	13/04/2026	EINVC07	A073026974	51851	13/04/2026	RFL4B66	A073195284	55500	13/04/2026	RFX3D46	A073808871	55920	14/04/2026
EIC1D22	A073022788	57030	13/04/2026	EKN1C70	A075246366	54526	14/04/2026	RGB6A92	A073195284	55500	13/04/2026	RHL7F19	S195261437	60503	05/04/2026
EKJSH68	A076046514	57030	13/04/2026	EKNV609	A071045137	76332	14/04/2026	RIA2194	A076182973	55412	13/04/2026	RNP1B94	A076046603	59910	13/04/2026
EKN8207	A072665490	58434	14/04/2026	EKL7C68	A073555612	51851	13/04/2026	RTE1B14	A073195250	55500	13/04/2026	RTD5D80	A076063217	55412	13/04/2026
ELC2296	S195456907	74630	08/04/2026	ELW8B87	A076066450	55412	13/04/2026	RTE6F23	A076201227	70502	14/04/2026	RTU1E51	A073026176	76331	13/04/2026
ELC2NE50	A073555558	51851	13/04/2026	ELW8B87	A076066450	55412	13/04/2026	RTL4C78	A073195179	55414	13/04/2026	RTU9I22	A073216842	54521	13/04/2026
ELQ2301	A076038179	50450	13/04/2026	ELW8B87	A076066450	55412	13/04/2026	RTW1J78	A076183104	55412	13/04/2026	RUE4D01	A070967103	51851	13/04/2026
ENYD1482	S195349547	74550	07/04/2026	EYK3447	A076183163	55412	13/04/2026	RWJ0F99	A072665368	55500	13/04/2026	RYQ3A68	S195580217	57463	06/04/2026
ENT1548	A073026024	51851	13/04/2026	EYK3447	A076183163	55412	13/04/2026	SDY7570	A076108811	57030	14/04/2026	SEK4B79	A072665333	55500	13/04/2026
EPUSH17	A073491614	76331	14/04/2026	EYK3447	A076183163	55412	13/04/2026	SHF6E23	A070967090	51851	13/04/2026	SEY1F46	A076183031	55412	13/04/2026
EQHC112	A073808766	55920	13/04/2026	EYK3447	A076183163	55412	13/04/2026	SSR1F10	A071348711	76331	14/04/2026	SSI1U49	A076036489	55412	14/04/2026
ERB1714	A075204388	60501	14/04/2026	ERA6C61	A075025394	64080	13/04/2026	SSY6F57	A076066302	55412	13/04/2026	SSZ5E40	A075204337	60501	14/04/2026
ERB1837	A075246377	55412	13/04/2026	ERG5521	A075246323	54526	13/04/2026	STA6F57	A07632073	51852	14/04/2026	STC9I33	A072665414	55500	13/04/2026
ERW4F69	A073158109	76251	14/04/2026	ERH7H78	S195581427	54526	13/04/2026	STH7E54	A076036250	55412	14/04/2026	STR1B91	A076203113	55500	14/04/2026
ESD9837	A075938128	65992	13/04/2026	ERW7138	A071045200	51851	14/04/2026	SYC1E80	A076064822	57030	13/04/2026	SYM7A54	A076183031	55412	13/04/2026
ESD9837	A075938128	65992	13/04/2026	ESD9837	A075938136	50292	13/04/2026	STP2J75	S195516087	74550	09/04/2026	STSGC25	A073808863	55920	14/04/2026
ESD9837	A075938128	65992	13/04/2026	ESD9837	A075938136	50292	13/04/2026	SUJ0I60	A073158052	55412	14/04/2026	SUK0H99	A076183198	55412	13/04/2026
ESZSH33	A073195233	55500	13/04/2026	ESD9837	A075938136	50292	13/04/2026	SUN0I60	A073158052	55412	14/04/2026	SUQ2B66	A076182914	55412	13/04/2026
ETX1H776	A076182892	55412	13/04/2026	ETB2163	A076036292	55412	14/04/2026	SUN0I60	A073158052	55412	14/04/2026	SUQ2B66	A076182914	55412	13/04/2026
ETX1H776	A076182892	55412	13/04/2026	ETB2163	A076036292	55412	14/04/2026	SUN0I60	A073158052	55412	14/04/2026	SUQ2B66	A076182914	55412	13/04/2026
ETX1H776	A076182892	55412	13/04/2026	ETB2163	A076036292	55412	14/04/2026	SUN0I60	A073158052	55412	14/04/2026	SUQ2B66	A076182914	55412	13/04/2026
ETX1H776	A076182892	55412	13/04/2026	ETB2163	A076036292	55412	14/04/2026	SUN0I60	A073158052	55412	14/04/2026	SUQ2B66	A076182914	55412	13/04/2026
ETX1H776	A076182892	55412	13/04/2026	ETB2163	A076036292	55412	14/04/2026	SUN0I60	A073158052	55412	14/04/2026	SUQ2B66	A076182914	55412	13/04/2026
ETX1H776	A076182892	55412	13/04/2026	ETB2163	A076036292	55412	14/04/2026	SUN0I60	A073158052	55412	14/04/2026	SUQ2B66	A076182914	55412	13/04/2026
ETX1H776	A076182892	55412	13/04/2026	ETB2163	A076036292	55412	14/04/2026	SUN0I60	A073158052	55412	14/04/2026	SUQ2B66	A076182914	55412	13/04/2026
ETX1H776	A076182892	55412	13/04/2026	ETB2163	A076036292	55412	14/04/2026	SUN0I60	A073158052	55412	14/04/2026	SUQ2B66	A076182914	55412	13/04/2026
ETX1H776	A076182892	55412	13/04/2026	ETB2163	A076036292	55412	14/04/2026	SUN0I60	A073158052	55412	14/04/2026	SUQ2B66	A076182914	55412	13/04/2026
ETX1H776	A076182892	55412	13/04/2026	ETB2163	A076036292	55412	14/04/2026	SUN0I60	A073158052	55412	14/04/2026	SUQ2B66	A076182914	55412	13/04/2026
ETX1H776	A076182892	55412	13/04/2026	ETB2163	A076036292	55412	14/04/2026	SUN0I60	A073158052	55412	14/04/2026	SUQ2B66	A076182914	55412	13/04/2026
ETX1H776	A076182892	5													

Para mais informações, entre em contato com a Secretaria de Urbanismo pelo telefone (19)3766-2300 ou pelo e-mail: audienciapublica.semurb@campinas.sp.gov.br.

Todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, inclusive para fornecer seus comentários e contribuições ao Projeto através de formulário, bem como apresentar suas manifestações orais no dia do evento.

Os formulários de inscrição antecipada para participação da audiência pública e o de contribuições e comentários, ficarão disponíveis para acesso até o dia 28 de abril, através do link <https://forms.cloud.microsoft//Pages/ResponsePage.aspx?id=owS18QfHKybv9ThGUQGH5ndRbN1ft1LsJLugmRYZahUQ0xKWVBOWIU2N0tGUUw2VjdPNkI1WjM3MS4u&fromie=true> (**inscrições**) e https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=owS18QfHKybv9ThGUQGH_dACHJtlh-Bo3WnffCJtgBUMVg2R1VROTI2TFVDTThLOTdFSiNUVFRJTS4u (**contribuições**).

ANEXO I

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. Objetivo

1.1. A Audiência Pública é aberta a qualquer pessoa física ou jurídica e tem por objetivo dar conhecimento, informar, permitir e promover o debate e a efetiva participação cidadã, confrontando, de forma transparente e pública, as distintas opiniões, propostas, experiências, conhecimentos e informações existentes de interesse público que envolvam a discussão sobre o Projeto de Lei que visa alterar a atual legislação de incentivos urbanísticos e fiscais para reabilitação de edificações na Área Central de Campinas. A minuta da proposta de Lei encontra-se publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Campinas, na página da Secretaria Municipal de Urbanismo.

1.2. A audiência será realizada no Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado a Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, dia 28 de abril de 2026, terça-feira, às 14h30

2. Fundamento legal

2.1. A Audiência Pública encontra-se regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.827/2012 e pela Lei Orgânica do Município de Campinas.

3. Procedimento

3.1. Horários

14:30 – Início da Audiência

14h30min às 14h45min – Leitura do Regimento da Audiência pública e Formação da Mesa de Trabalho

14h45min às 15h00min – Abertura – Secretária Municipal de Urbanismo e Palavra da Mesa de Trabalho

15h00min às 16h:00min – Exposição e Apresentação do Projeto (equipe técnica)

16h:00min às 17h – Questionamentos e Respostas

17h:00 – Encerramento da Audiência

3.2. Composição da mesa diretora

A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa de Trabalho que será composta por:

- a) Secretária Municipal de Urbanismo (SEMURB) – Presidente de Mesa e Coordenadora dos trabalhos;
- b) Representante da Secretaria Municipal de Finanças (SMF);
- c) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento (SMPDU);
- d) Representante da Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB);
- e) Membro da equipe técnica que fará as exposições;
- f) Representante da Câmara Municipal.

3.3. A Secretária Municipal de Urbanismo fará a leitura da Ordem do Dia a qual conterà:

- I - o nome e cargo da autoridade que preside e coordena a audiência pública;
- II - a exposição de motivos que fundamentaram a convocação da audiência pública e os objetivos;
- III - as regras e demais informações necessárias para a condução dos trabalhos;
- IV - os nomes dos especialistas técnicos e servidores convocados;
- V - a ordem e tempo das exposições orais;

3.4. Os servidores especialistas das Secretarias envolvidas realizarão a exposição e apresentação do projeto.

3.5. Para a celeridade das apresentações não serão permitidos questionamentos verbais durante a exposição dos trabalhos técnicos.

3.6. Após a apresentação do projeto, será aberta a palavra aos participantes, que poderão fazer questionamentos relacionados ao objeto da audiência pública.

4. Elaboração de Questionamentos

4.1. Os questionamentos serão realizados via inscrição em formulário específico que ficará à disposição dos interessados em mesa no ambiente do evento ou de forma antecipada pelo link disponibilizado;

4.2. Questionamentos, observações e refutações referentes à questão sendo respondida deverão ser objetivos e pertinentes ao assunto objeto da audiência.

4.3. Em razão da necessidade de análise técnica pormenorizada ou de inscrições em excesso de participantes, bem como a necessidade de se observar o horário previsto para término da audiência, poder-se-á deixar de responder verbalmente algumas questões, podendo ser encaminhadas por escrito ao e-mail: audienciapublica.semurb@campinas.sp.gov.br

5. Do Encerramento

5.1. O encerramento da Audiência Pública será efetuado pelo Coordenador dos Trabalhos às 17h.

5.2. A audiência poderá ser encerrada antes das 17h caso respondidas todas as questões e não houver mais questionamentos a serem formulados.

Carolina Baracat do Nascimento Lazinho
Secretária Municipal de Urbanismo

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 114191**, lavrada em nome de **JOAQUIM CARDO DA SILVA**, CPF 010.***.***-21, referente ao imóvel localizado à RUA ITACURUÇÁ, 839 - JD. SÃO FRANCISCO - Cód. Cartográfico: 3362.32.22.0030.01001 neste município, cujas vias se encontram no protocolo **1983.0.16126**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art.43, estabelecendo-se que DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11729** lavrada em 26/03/2026, em nome de **Joel Pedro de Souza**, CPF 024.XXXXXX-29, referente ao imóvel localizado à Rua Bazilica Bueno de Camargo, n.º 684, Jardim Paraíso de Viracopos, Código Cartográfico 3451.51.52.0248.01001, Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo **1999/0/65811**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art 43, estabelecendo-se que deva regularizar as construções clandestinas, em **30 dias**, sob pena de multa, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, CNPJ: 02.558.157/0001-62, do **Auto de Infração e Multa n.º 1713** lavrado em 27.03.2026, referente ao imóvel localizado à RUA ROSA FERNANDES DIAS, 17 - PARQUE VALENÇA, Cód. Cartográfico 3334.41.06.0461.00000, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, INCISO II, cujas vias se encontram no protocolo **2005.11.12532**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$19.714,54** (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E CATORZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O **prazo máximo é de 15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, CNPJ: 02.558.157/0001-62, do **Auto de Infração e Multa n.º 1712** lavrado em 27.03.2026, referente ao imóvel localizado à RUA ROSA FERNANDES DIAS, 17 - PARQUE VALENÇA, Cód. Cartográfico 3334.41.06.0461.00000, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **2005.11.12532**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$509,96** (QUINHENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O **prazo máximo é de 15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 14193**, lavrada em nome de **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, CNPJ: 02.558.157/0001-62, referente ao imóvel localizado à RUA ROSA FERNANDES DIAS, 17 - PARQUE VALENÇA - Cód. Cartográfico: 3334.41.06.0461.00000, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2005.11.12532**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art.43, estabelecendo-se que DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no **prazo de 30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11731**, lavrada em 27/03/2026, em nome de **Eduardo Marcio da Silva**, CPF 213.XXX.XXX-11, referente ao imóvel localizado à Rua Itaoca, n.º 61, Vila Aeroporto, Código Cartográfico 3362.62.89.0227.00000, Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo **2010/11/13802**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art 43, estabelecendo-se que deva regularizar o imóvel, em **30 dias**, sob pena de multa, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11573**, lavrada em 25.03.2026, em nome de **CARLOS CAMPOS BRITO**, CPF 437.*****-91, referente ao imóvel localizado à RUA ADÃO RITA, 443 - RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA - Cód. Cartográfico 3431.42.64.0132.00000, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2016.11.08236**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art.30, estabelecendo-se que DEVERÁ REQUERER O C.C.O. SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Espólio de Maria Matilde deGouvea**, CPF 841.XXX.XXX-

49, do **Auto de Infração e Multa n.º 1685** lavrado em 26/03/2026, referente ao imóvel localizado à Rua Professora Alice Aguiar de Azevedo,57, Conjunto Residencial Mauro Marcondes, Código Cartográfico 3361.52.93.0114.00000, Campinas, São Paulo, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **2016/11/17546**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 509,96** (Quinhentos e nove reais e noventa e seis centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11576**, lavrada em 18.03.2026, em nome de **POLIANA RIBEIRO BUENO**, CPF 308.*****44, referente ao imóvel localizado à AV. EMÍLIA STEFANELLI CEREGATTI, 367 - JARDIM AIRES DA COSTA - Cód. Cartográfico 3451.11.88.0254.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2017.11.07427**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art.30, estabelecendo-se que DEVERÁ REQUERER O C.C.O. SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Jorge Kleber dos SantosSouza**, CPF. 324.XXX.XXX-00, do **Auto de Infração e Multa n.º 1686** lavrado em 27/03/2026, referente ao imóvel localizado à Rua Luiza Helena de Tella Ferreira 247, Terras do Friburgo, Código Cartográfico 3361.63.74.0087, Campinas, São Paulo, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 14, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2022/11/14971**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 509,96** (Quinhentos e nove reais e noventa e seis centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Vila Industrial**, CNPJ 45.771.243/0001-61, do **Auto de Infração e Multa n.º 928**, lavrado em 01/04/2026, referente ao imóvel localizado à Av. Jacaúna, 1565, Vila Aeroporto, por ter infringido a Lei 09/03, Art. 30, cujas vias se encontram no protocolo **1996/29079**. A infração aplicada nos termos da alínea B, Art. 163, Lei 09/2003 corresponde ao valor de **R\$ 10.055,13** (dez mil e cinquenta e cinco reais e treze centavos). É facultado ao atuado a interposição de defesa por escrita. O **prazo máximo é de 10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11730**, lavrada em 27/03/2026, em nome de **João Carlos Pantaleão**, CPF 102XXXXXX07, referente ao imóvel localizado à Rua Nadir Dias de Oliveira, n.º 4933, Satélite Iris, Código Cartográfico 3342.64.09.0112.01001, Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo **2013/11/5609**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art 43, estabelecendo-se que deva regularizar o imóvel de acordo com o local, em **30 dias**, sob pena de multa, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Espólio de Maria Souza dos Santos**, CPF 79XXXXXX00, do **Auto de Infração e Multa n.º 1688** lavrado em 30/03/2026, referente ao imóvel localizado à Avenida Dr. André Tosello, 95, Jardim Paraíso de Viracopos, Código Cartográfico 3451.23.31.0148.01001, Campinas, São Paulo, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **2020/11/8188**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 5.033,82** (Cinco mil e trinta e três reais e oitenta e dois centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11733**, lavrada em 30/03/2026, em nome de **Espólio de Orosimbo Goulart de Souza**, CPF 022.XXXXXX-82, referente ao imóvel localizado à Rua Custódio Manuel Alves, n.º 279, Bonfim, Código Cartográfico 3414.24.37.0135.01001, Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo **2018/156/8188**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art 47, estabelecendo-se que deva apresentar laudo técnico de segurança e estabilidade, com ART dos serviços executados, com fins a levantamento da interdição, em **30 dias**, sob pena de multa, a contar desta publicação. Nota: O protocolo 2017/156/1015 sobre drenagem da área, encontra-se arquivado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11732**, lavrada em 27/03/2026, em nome de **Fabio Parra dos Santos**, CPF 227.XXXXXX-17, referente ao imóvel localizado à Rua Osny Tadeu Hilário de Siqueira, n.º125, Residencial Citta di Firenze, Código Cartográfico 3362.43.92.0251.01001, Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo **2017/99/479**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Comple-

mentar 09/2003, Art 43, estabelecendo-se que deva regularizar o imóvel, em 30 dias, sob pena de multa, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

Campinas, 14 de abril de 2026

PAULO HENRIQUE CREDEDIO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 6595/2025

Proprietário da Obra: CESAR CASTILHO MEIRELLES DE CASTRO

Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 14069/2026 e Alvará de Execução Nº 14070/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 10936/2026

Proprietário da Obra: Marco Antonio Quintal

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14071/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 11007/2026

Proprietário da Obra: JORGE EUGENIO CAMPOS JIMENEZ

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14072/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 10877/2026

Proprietário da Obra: Fabricio de Paula Carvalho Viana

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14073/2026 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 11136/2026

Proprietário da Obra: Antenor Rafael de Oliveira Mazzuia

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14074/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 11140/2026

Proprietário da Obra: Almir Rodrigues da Silva

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14075/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 11151/2026

Proprietário da Obra: ANTONIO JORGE DE OLIVEIRA FILHO

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14076/2026 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 11153/2026

Proprietário da Obra: ELEUSINA LAVOR HOLANDA DE FREITAS

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14077/2026 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 11157/2026

Proprietário da Obra: FERNANDO JOSÉ JAMMAL

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14078/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 11171/2026

Proprietário da Obra: RODRIGO ROMANELLI DE SOUZA

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14079/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 10519/2026

Proprietário da Obra: ALPHA CONSTRUTORA - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 14080/2026 para projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 1381/2023

Proprietário da Obra: Reserva Alpha Dom Pedro Zero Empreendimentos Imobiliários LTDA

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10539/2026 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 10919/2026

Proprietário da Obra: Cecilia Pereira Silva

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14081/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

Projeto: Reforma Douglas

Solicitação: 6889

Protocolo: 2021/99/224

Proprietário: DOUGLAS HADDAD

Decisão: Indefiro projeto de Reforma Pequena

DEFERIDOS

PROT. 23/11/6154 DAVI DE OLIVEIRA CUSTODIO;

PROT. 21/11/13603 VITOR ALEXANDRE ZARINS;

PROT. 23/11/7154 MARCELO RODRIGUES DA SILVA;

PROT. 23/11/10766 MONICA CLAVICO ALVES;

PROT. 21/11/11523 RENATO DE FORGI;

PROT. 23/11/10461 LUCIA HELENA SANTANA DOS SANTOS.

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTOCOLO DO PROJETO: 2019/11/12772

ANTIGO RESPONSÁVEL: ODAIR B. BROCANELLO

NOVO RESPONSÁVEL: R. F. COSTA SEGURANÇA E ENGENHARIA - RONALDO FERREIRA COSTA

PROT. 25/11/2884 PAULO PORFIRIO DE ARAUJO.

INDEFERIDO

PROT. 23/11/175 LAUDICEIA ROSA DE OLIVEIRA BRUM.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006

PROT. 23/11/11225 OSMARINA SANVIDO CARDOZO;

PROT. 22/11/14594 LUCIANA ANDRADE BONADIO DE LIMA;

PROT. 24/11/10884 ELIANA DE MORAES LIMA;

PROT. 19/11/9172 JOSE CARLOS DE ANDRADE;

PROT. 23/11/10573 JOTA FRANCISCO CILLO FERREIRA;

PROT. 23/11/1710 ALCIDES JOSE DE ALMEIDA;

PROT. 23/11/10572 JOTA FRANCISCO CILLO FERREIRA;

PROT. 22/11/14178 EDSON BIM;

PROT. 23/11/7170 JOAO VILHETE VIEGAS D'ABREU;

PROT. 23/11/11631 OTAIR GUIMARAES;

PROT. 23/11/11767 HLIM CURY FILHO;

PROT. 21/11/8817 JOAO JAMIR ANTONIOLI;

PROT. 21/11/11822 GERSON HENRIQUE SALOMAO;

PROT. 21/11/4630 CAZELATTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS;

PROT. 25/11/3454 MARIA AP. A. MASSON;

PROT. 24/11/6859 CHRISTOPHER SUFFI;

PROT. 23/11/10759 JULIO CESA DE RIBEIRO DE ANDRADE;

PROT. 23/11/16597 CLEISON JESUS SANTOS;

PROT. 24/11/8150 JOELMA LOUREIRO REIS;

PROT. 24/11/8419 LEANDRO LESSA GOMES.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008

PROT. 21/11/10895 SAN GROUP BIOTECH BRASIL;

PROT. 26/11/967 TGO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES;

PROT. 26/11/968 TGO SOUSAS GLEBA 5 EMPREENDIMENTOS SPE.

Campinas, 16 de abril de 2026

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N° 11652**, lavrada em 13/04/2026, em nome de **SARAU Brasil Corretora de Seguros LTDA**, CNPJ 20.037.166/0001-90, referente ao estabelecimento comercial localizado à Rua Francisco Alves de Almeida, 320 - Parque Industrial, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI PMC.2024.00092700-71**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar n° 559 de 2025, art. 19 inciso I, que estabelece o encerramento de suas atividades no local acima apontado, em **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de lação e demais medidas previstas no citado diploma legal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **SARAU Brasil Corretora de Seguros LTDA**, CNPJ 20.037.166/0001-90, situada na Rua Francisco Alves de Almeida, 320 - Parque Industrial, neste município, do **Auto de Infração e Multa N° 9827**, lavrado em 13/04/2026, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00092700-71**, por ter infringido os Art. 19° I, da Lei Complementar n° 559 de 2025. A infração aplicada nos termos do inciso II, Art. 19°, da Lei Complementar n° 559 de 2025 corresponde ao valor de **R\$ 5099,60 (Cinco mil e noventa e nove reais e sessenta centavos)**. É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **LARAH SEGIN SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA**, CNPJ 53.841.079/0001-40, situada na Av ANDRADE NEVES, 1971 - Sala 03 - Jd Chapadão, neste município, do **Auto de Infração e Multa n° 0476**, lavrado em 03/09/2025, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00115145-26**, por ter infringido os Art. 22°, Inciso I, da Lei n° 11749 de 2003. A infração aplicada nos termos do Art. 22° Inciso II, da Lei n° 11749 de 2003 corresponde ao valor de **R\$ 4.880,50 (quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**. É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **Espólio de Francisco Climon Estrazulas**, CPF.014.***-**-72, situada na Av Vinte de Novembro, 106 - Centro, neste município, do **Auto de Infração e Multa n° 1545**, lavrado em 06/03/2026, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00000258-71**, por ter infringido os Art. 1° e 19° §3°, da Lei Complementar n° 559 de 2025. A infração aplicada nos termos do Art. 19° §3°, da Lei Complementar n° 559 de 2025 corresponde ao valor de **R\$ 25.498,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**. É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 16 de abril de 2026

EMÍLIO CARLOS ALBIERI

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS**DEFERIDO**

PROT. 25/11/936 ROBERT APARECIDO DA SILVA.

DEFERIDO O RECURSO

PROT. 26/11/1126 ASSOCIAÇÃO DOS COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES DO EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO ORIGEM CAMBUÍ;
PROT. 23/11/8990 JAIME BARBIN.

CANCELE-SE O AIM N° 0172, ID 34699, INSCRITO NA DÍVIDA

PROT. 20/11/5027 JAIME BARBIN.

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 26/11/1265 SF DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

Campinas, 16 de abril de 2026

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS

DIRETORA EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**INDEFERIDO**

PROT. 25/11/3711 ARLINDO DE LANA.

Campinas, 16 de abril de 2026

CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES

DIRETOR DEPARTAMENTAL DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC**DEFERIDO - PRAZO SUSPENSO POR 1 (HUM) ANO**

PROT. 26/11/873 CARLOS LUIZ FERREIRA JUNIOR;

PROT. 26/11/710 EDEMAR ANTONIO DA SILVA;

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 25/11/5334 SILVANA FRACASSO;

PROT. 26/11/145 RODOLFO MANOEL ANTONIO;

PROT. 26/11/456 RAFAEL GIUFFRIDA PERES.

Campinas, 16 de abril de 2026

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA**INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO**

PROT. 26/11/1302 LARISSA LARA MACHADO GUIMARAES;

PROT. 26/11/1303 GLERISTON RODRIGUES DE OLIVEIRA;

PROT. 26/11/1304 GLERISTON RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Campinas, 16 de abril de 2026

MICHELE R. ARAUJO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV**GABINETE DA SECRETÁRIA****COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**

INDEFIRO o protocolo **2026/11/1232**, considerando a manifestação da SMJ conforme fls. 172/174.

PROT. 2023/11/07150 INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASS. SOCIAL

Campinas, 16 de abril de 2026

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA**COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**

O protocolo SEI PMC.2026.00040007-84 foi analisado e há pendências.

O interessado deverá verificar e atender as exigências através do sistema Requerimentos dentro do prazo informado.

PROT. SEI PMC.2026.00040007-84 - PORTO EMPRESARIAL LTDA

Campinas, 16 de abril de 2026

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA**COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**

O protocolo SEI PMC.2025.00196572-88 foi analisado e há pendências.

O interessado deverá verificar e atender as exigências através do sistema Requerimentos dentro do prazo informado.

PROT. SEI PMC.2025.00196572-88 - 3Z SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Campinas, 16 de abril de 2026

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA**COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**

O protocolo SEI PMC.2025.00168109-64 foi analisado e há pendências.

O interessado deverá verificar e atender as exigências através do sistema Requerimentos dentro do prazo informado.

PROT. SEI PMC.2025.00168109-64 - CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ

Campinas, 16 de abril de 2026

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA**COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**

Fica o interessado do Processo **SEIPMC.2025.00002002-91** ciente da emissão do Termo de Quitação das obrigações estabelecidas no PARECER CONCLUSIVO REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV N° 74/2025.

PROT. PMC.2025.00002002-91 88 BAR EVENTOS LTDA

Campinas, 16 de abril de 2026

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA**COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**

O protocolo SEI PMC.2026.00004831-52 foi analisado e há pendências.

O interessado deverá verificar e atender as exigências através do sistema Requerimentos dentro do prazo informado.

PROT. SEI PMC.2026.00004831-52 - AZO INC NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Campinas, 16 de abril de 2026

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA**COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de **CONSTRUÇÃO INSTITUCIONAL - CSEI**, situado na **RUA DAS HORTÊNCIAS, 597, CHÁCARAS PRIMAVERA** sob o protocolo PMC.2026.00035179-45, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23->.

PROT. PMC.2026.00035179-45 - FEDERACAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTAD SAO PAULO.

Campinas, 16 de abril de 2026

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA**COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de **ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO RURAL PARA URBANO PARA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE LOTE MULTIFAMILIAR**, situado na **ESTRADA MUNICIPAL SOUSAS-PEDREIRA CAM-010, LOTEAMENTO SÃO JOSÉ II** sob o protocolo PMC.2026.00036512-42, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23->.

PROT. PMC.2026.00036512-42 - 3Z SAO JOSE SPE LTDA.

Campinas, 16 de abril de 2026

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de **CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR HORIZONTAL-HMH-APA**, situado na RUA KAMESABURO YOSHIDA, 1391, RESIDENCIAL ENTRE VERDES sob o protocolo PMC.2026.00032327-89, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23-> PROT. PMC.2026.00032327-89 - P3 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA..

Campinas, 16 de abril de 2026
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo SEI n.º CAMPREV.2025.00001249-26 Interessados: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV e Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SMGDP Modalidade: Termo de Cooperação Técnica n.º 01/2026 Objeto: Compartilhamento de informações cadastrais e de folha de pagamento para fins previdenciários e operacionalização de auxílio medicamento Valor: Sem ônus financeiro Prazo: 60 meses Assinatura: 05/03/2026
Campinas, 15 de abril de 2026

HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

CAMPREV - CONSELHO FISCAL (CF)

CALENDÁRIO DE 2026 DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento à portaria do MPS N.º 440 de 09/10/2013, no art. 3.º inc. VIII, alínea g, segue abaixo o calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal do CAMPREV.

Sede: Rua General Osório, 1031, 17.º andar, Centro, Campinas-SP, às 08:30. Informamos que a data da reunião ordinária de abril foi alterada. A reunião ordinária que era para ocorrer no dia 17 de abril, foi antecipada para ocorrer no dia 16 de abril.

Mês	Dia	Local
Fevereiro	04	Sede do CF
Março	20	Sede do CF
Abril	16	Sede do CF
Mai	22	Sede do CF
Junho	19	Sede do CF
Julho	24	Sede do CF
Agosto	14	Sede do CF
Setembro	18	Sede do CF
Outubro	16	Sede do CF
Novembro	13	Sede do CF
Dezembro	04	Sede do CF

Campinas, 16 de abril de 2026
TIAGO SOUTO RIBEIRO
Presidente do Conselho Fiscal - CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI N.º CEASA.2022.00000344-04 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 069/2022 - 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2022 - CONTRATADA:** Quimi Quali Laboratório, Engenharia e Serviços Ambientais LTDA - CNPJ: 15.401.195/0001-59. - **OBJETO:** Prestação de serviços de elaboração do trabalho de Tratamento e Monitoramento de Qualidade das Águas das Soluções Alternativas de Abastecimento de Água provenientes, dos Poços Profundos P1 e P2, da CEASA Campinas. - **Valor:** Acordam as partes em manter o valor, sem aplicação de reajuste, permanecendo o valor global anual do contrato de R\$ 49.978,00. - **Vigência:** Iniciando-se em 09/06/2026 e se encerrando em 08/06/2027.

WALQUYRIA APARECIDA MAJEVESKI
Presidente

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

CONCURSO PÚBLICO - COHAB-CP 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - 27/2026

A Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CAMPINAS, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) impreterivelmente na(s) data(s) e horário(s) indicado(s) abaixo, na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 - Parque Itália - Campinas/SP, para que sejam iniciados os procedimentos relacionados à contratação.

Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público 01/2024, o candidato que não atender a essa convocação no prazo aqui estabelecido, em conformidade com o **item 14.7** do edital de abertura.

Data para comparecimento: 22/04/2026

Horário	Inscrição	Candidato	Emprego	Classificação	Lista
15:00	4200	FERNANDA SOUZA CARVALHO	Engenheiro civil júnior	3º / 1º	AC/PPP

Listas: AC - Ampla Concorrência PPP - Pessoa Preta ou Parda PCD - Pessoa Com Deficiência

Campinas, 15 de abril de 2026

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Companhia de Habitação Popular de Campinas

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo N.º HMMG.2025.00004191-36. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90035/2026. Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços de Material Hospitalar (Drenos e outros). Empresa: MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA-EPP. CNPJ: 40.968.252/0001-23. Item 3 - R\$2,00. Item 4 - R\$2,00. Item 5 - R\$2,00. Item 6 - R\$3,00. Item 7 - R\$3,00. Item 8 - R\$3,00. Item 9 - R\$3,00. Item 10 - R\$3,50. Item 11 - R\$4,00. Item 12 - R\$4,00. Item 13 - R\$4,20. Item 14 - R\$4,60. Empresa: R.P. COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP. CNPJ: 11.396.649/0001-90. Item 15 - R\$17,60. Item 16 - R\$22,05. Empresa: NOVA BIO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP. CNPJ: 20.331.303/0001-02. Item 17 - R\$1,26. Prazo: O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1.º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Data de assinatura ARP: 14/04/2026.

Campinas, 15 de abril de 2026

BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA

Diretor Administrativo

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO

Processo SEI: HMMG.2025.00002535-72. Modalidade: Artigo 75, inciso II, Lei 14.133/21. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para serviço de emissão, assinatura e armazenamento em meio eletrônico de Diploma Digital e Certificados, em total conformidade com as normativas do MEC. Termo de Contrato: H00056/2026. Contratada: HIDEO & SHINITI LTDA. CNPJ: 07.747.596/0001-37. Valor do Contrato: R\$17.348,00. Prazo: A prestação de serviços vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data indicada para o efetivo início da execução dos serviços em Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela CONTRATANTE, até o adimplemento total das obrigações, podendo ser prorrogada nos termos do art.107 da Lei Federal n.º 14.133/21, mediante aditivo, se houver interesse das partes. Assinatura: 15/04/2026.

Campinas, 16 de abril de 2026

BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA

Diretor Administrativo

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO

Processo SEI: HMMG.2025.00002397-40. Modalidade: Artigo 75, inciso II, Lei 14.133/21. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP). Termo de Contrato: H00057/2026. Contratada: TIM S/A. CNPJ: n.º 02.421.421/0001-11. Valor do Contrato: R\$5.296,80. Prazo: A prestação de serviços vigorará pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data indicada para o efetivo início da execução dos serviços em Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela CONTRATANTE, até o adimplemento total das obrigações, podendo ser prorrogada nos termos do art.107 da Lei Federal n.º 14.133/21, mediante aditivo, se houver interesse das partes. Assinatura: 15/04/2026.

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo n.º: HMMG.2025.00000762-63. Modalidade: Pregão Eletrônico 90170/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Execução de obra de engenharia para reforma, ampliação e climatização da área de recepção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) São José, abrangendo o fornecimento de todo o material, mão de obra especializada, equipamentos e acessórios necessários, em estrita conformidade com os projetos executivos aprovados, memoriais descritivos e planilha orçamentária, visando a adequação e modernização da infraestrutura para aprimoramento do atendimento à saúde. Termo de Aditamento: H00067/2026. Contratada: NORDEO ENGENHARIA E LOGÍSTICA -EPP. CNPJ: n.º 35.692.091/0001-58. Aditamento: Fica prorrogado o prazo de execução por 74 (setenta e quatro) dias, a partir de 20/02/2026. Prorrogação pretendida, não implicará acréscimo de valor ao contrato. Assinatura: 16/04/2026

Campinas, 16 de abril de 2026

BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA

Diretor Administrativo

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2025.00004101-80.

OBJETO: Registro de Preços de materiais hospitalares diversos (Água Oxigenada e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, **resolvo:**

1) Informar que o Pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os **itens 03 e 04**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº **90028/2026**, bem como **ADJUDICAR** o objeto para as empresas abaixo especificadas:

-**TRIUNFAL MARÍLIA COMERCIAL LIMITADA-EPP**, para os **itens 01** (R\$4,30) e **02** (R\$1,60);

-**DTECH LTDA-EPP**, para o **item 05** (R\$5,00);

-**CIRÚRGICA RIBEIRÃO PRETO LTDA-EPP**, para o **item 06** (R\$19,48);

-**IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, para os **itens 07** (R\$40,15) e **08** (R\$40,15);

-**BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-EPP**, para o **item 09** (R\$0,65);

-**TECNO CARE LTDA-EPP**, para o **item 10** (R\$1,47);

-**M.G. DOMINGUES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, para os **itens 11** (R\$13,50) e **13** (R\$3,67);

-**ARDIMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**, para o **item 12** (R\$83,00);

-**MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA-EPP**, para os **itens 14** (R\$6,11), **15** (R\$0,23), **16** (R\$0,23) e **17** (R\$0,23);

-**DLM HOSPITALAR LTDA-ME**, para os **itens 18** (R\$115,00) e **19** (R\$130,00);

-**L.D.M. EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, para os **itens 20** (R\$13,275) e **21** (R\$13,275).

Publique-sena forma da lei.

Campinas, 16 de abril de 2026

DR.SÉRGIO BISOONI

Diretor - Presidente

SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM - CNPJ: 67.170.993/0001-10 I.M.:186492-0

SERVICO SOCIAL NOVA JERUSALEM

CNPJ:67.170.993/0001-10 - IM 186492-0

Balço patrimonial consolidado de 01/01/2025 a 31/12/2025

Nome	2025	2024
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	1.277.502,17D	2.840.245,38D
DISPONIBILIDADES	594.566,79D	2.348.848,31D
CAIXA	567.354,98D	644.476,37D
Caixa - Paineiras	2.666,30D	307,53D
Caixa - Sousas	2.663,68D	35,73D
	2,62D	271,80D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.982,67D	10.328,14D
Conta Movimento Recursos Próprios	3.982,67D	10.328,14D
Banco do Brasil 116004-4	0,00	503,52D
Banco Itau 44656-6	3.042,43D	5.655,06D
Banco Itau 99319-5	940,24D	4.169,56D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	326.022,86D	349.833,67D
Aplicações Financeira Recursos Públicos	107.764,90D	303.269,38D
Banco do Brasil 116666-2	150,12D	145.536,97D
Banco do Brasil 116000-1	526,79D	57.656,62D
Banco do Brasil 116001-X	6.436,32D	0,00
Banco do Brasil 014409-6	41.236,24D	33.580,16D
Banco do Brasil 116003-6	59.415,43D	66.495,63D
Aplicações Financeira Recursos Próprios	218.257,96D	46.564,29D
Banco do Brasil 117000-7	38.930,53D	2.263,41D
Banco do Brasil 116006-0	173.602,02D	41.733,05D
Banco do Brasil 116004-4	5.725,41D	2.567,83D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - POUPANÇA	234.683,15D	284.007,03D
Aplicação Poupança Recursos Próprios	156.303,79D	188.688,02D
Banco do Brasil 116666-2	156.303,79D	188.688,02D
Aplicação Poupança Recursos Públicos	78.379,36D	95.319,01D
Banco do Brasil 116003-6	78.379,36D	95.319,01D
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	27.211,81D	1.704.371,94D
SUBVENÇÕES CONVENIOS A RECEBER	0,00	1.676.067,72D
Subvenções Convênios e Parceiras	0,00	1.676.067,72D
ADIANTAMENTOS	27.211,81D	28.304,22D
Adiantamento Férias	27.211,81D	28.304,22D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	682.935,38D	491.397,07D
IMOBILIZADO	682.935,38D	491.397,07D
BENS E DIREITOS EM USO	1.117.354,58D	844.491,11D
Móveis e Utensílios	136.829,73D	47.984,78D
Veículos	200.000,00D	200.000,00D
Computadores e periféricos	118.962,40D	6.098,00D

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES

Pelo presente Edital, ficam convocados os filiados do Sindicato dos Administradores do Município de Campinas - SINDAC, e em dia com suas mensalidades, para participarem da eleição dos Membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto às Entidades Sindicais Superiores, bem como Suplentes, para o próximo período que compreende de 20 de julho de 2026 à 20 de julho de 2030, a ser realizada na forma da lei e do Estatuto Social da entidade.

A eleição ocorrerá no dia 17/07/2026, das 9 às 18 horas, na sede do SINDAC localizada na Rua Barão de Paranapanema, 146 -sala 13 térreo Bosque - Campinas - SP.

As inscrições das chapas iniciam-se a partir da data desta publicação e encerram-se no dia 16/06/2026.

As normas que regem o processo eleitoral encontram-se à disposição dos interessados na sede do SINDAC no período das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, até o dia 17/07/2026.

Campinas, 15 de abril de 2026

ADM. RONALDO JOSÉ DE LIMA

C.R.A. n. 61.275

Presidente

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ (AEDHA) - "GUARDINHA" - CNPJ: 46.072.666/0001-56

I.M.:9757-8 C.C.:3414.64.69.0217.01008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Associação de Educação do Homem de Amanhã (AEDHA), a "Guardinha" de Campinas, organização da sociedade civil de fins não econômicos de assistência social, por sua presidente, cumprindo o Estatuto Social em sua Seção I do Capítulo III, nos termos do artigo 19 (dezenove), alíneas a) e b), CONVOCA seus associados efetivos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se de maneira presencial no dia 28.04.2026, na sede da AEDHA, na Avenida das Amoreiras, 165 Parque Itália, em primeira convocação às 08h00min (oito) horas ou, em segunda convocação, às 08h30min (oito e trinta) horas, com a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Deliberação sobre o Relatório Instiucional 2025;
2. Deliberação sobre Prestação de Contas - Balanço/2025, já auditado;
3. Deliberação sobre a Previsão Orçamentária 2026;
4. Eleição dos Administradores para gestão 2026-2028 (Diretoria Executiva e Conselho Fiscal);
5. Outros assuntos de interesse da organização da sociedade civil.

Campinas, 15 de abril de 2026

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ

Presidente

Maquinas e Equipamentos - Educação	34.256,87D	34.256,87D
Moveis e Utensílios - Educação	5.919,55D	5.919,55D
Comunicação e Eletrônicos - Educação	6.253,56D	6.253,56D
Equipamento Informática - Educação	18.445,30D	16.078,46D
Edificações- Assistencia Social	157.216,59D	157.216,59D
Veículos - Assistencia Social	32.553,00D	32.553,00D
Maquinas e Equipamentos A.Social	105.753,96D	105.753,96D
Comunicação e Eletrônicos - A.Social	32.384,98D	3.600,00D
Computadores e Periféricos A.Social	78.112,86D	78.112,86D
Moveis Utensílios A.Social	95.133,72D	95.133,72D
Equipamentos Musicais	27.812,30D	11.370,00D
Biblioteca	40.259,76D	40.259,76D
Brinquedos Recreativos	27.460,00D	3.900,00D
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	434.419,20C	353.094,04C
(-) Máquinas e equipamentos	73.008,98C	68.263,70C
(-) Móveis e Utensílios	87.346,68C	79.458,78C
(-) Equipamentos Musicais	7.424,58C	6.632,84C
(-) Biblioteca	12.669,51C	12.669,51C
(-) Veículos	75.886,29C	35.886,33C
(-) Computadores Periféricos	77.001,22C	56.416,50C
(-) Equipamentos Comunicação	10.541,32C	5.402,36C
(-) Edificações	84.138,56C	84.138,56C
(-) Brinquedos	6.402,06C	4.225,46C

SERVICO SOCIAL NOVA JERUSALEM

CNPJ:67.170.993/0001-10 IM 186492-0

Balanco patrimonial consolidado de 01/01/2025 a 31/12/2025

Nome	2025	2024
ATIVO INTANGÍVEL	0,00	0,00
BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL	600,00D	600,00D
Softwares ou Programas de Computador	600,00D	600,00D
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	600,00C	600,00C
(-) Softwares	600,00C	600,00C
PASSIVO	1.277.502,17C	2.840.245,38C
PASSIVO CIRCULANTE	272.459,39C	1.977.774,93C
FORNECEDORES	6.142,70C	6.502,67C
FORNECEDORES	6.142,70C	6.502,67C
Fornecedores	6.142,70C	6.502,67C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	258.714,78C	239.353,86C
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	46.582,63C	41.127,65C
INSS a pagar	16.078,29C	17.927,64C
FGTS a pagar	20.919,49C	21.256,98C
Contribuições Sindicais a Pagar	46,54C	23,27C
GRRF a Pagar	0,00	0,01D
Pis s/Folha de Pagamento	5.167,84C	1.919,77C
FGTS s/ Credito do Trabalhador	4.370,47C	0,00
PROVISÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO	212.132,15C	198.226,21C
Provisão de férias	194.617,33C	181.886,91C
Provisão FGTS Férias	15.569,05C	14.524,30C
Provisão Pis s/Férias	1.945,77C	1.815,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.601,91C	10.784,69C
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	7.601,91C	10.784,69C
IRRF a Recolher - Pessoa Física	7.208,62C	10.049,19C
ISS Retido a Recolher	393,29C	683,41C
CSRF a recolher 5952	0,00	52,09C
RECURSOS SUBVENÇÃO A REALIZAR	0,00	1.721.133,71C
RECURSOS SUBVENÇÃO A REALIZAR	0,00	1.721.133,71C
Recursos Subvenção a Realizar	0,00	45.065,99C
Subvenção Convênios e Parcerias a Realizar	0,00	1.676.067,72C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.005.042,78C	862.470,45C
CAPITAL	111.328,13C	111.328,13C
CAPITAL SOCIAL	111.328,13C	111.328,13C
Patrimonio Social Subscrito	111.328,13C	111.328,13C
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	893.714,65C	751.142,32C
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	796.208,31C	722.540,15C
Superávits Acumulados	796.208,31C	1.337.241,96C
Déficits Acumulados	0,00	614.701,81D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	97.506,34C	28.602,17C
Resultado do Exercício	97.506,34C	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	28.602,17C

ARMANDO APARECIDO HOFFMAN
Contabilista
CPF: 083.818.578-99
CRC: SP20553009

LEANDRO DE OLIVEIRA
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 220.462.798-40

SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALEM
CNPJ: 67.170.993/0001-10 IM 186492-0
Demonstração das Mutações do Patrimônio Social
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

	Patrimônio Social	Superávit/Déficit Exercício	Patrimônio Líquido
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	111.329	751.141	862.470
Incorporação Superávit/Déficit			
Ajustes de exercícios Anteriores		45.066	
Superávit/Déficit do Exercício		97.506	
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	111.329	893.713	1.005.042

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Armando Aparecido Hoffmann
CRC 1SP205530/O-9
CPF 083.818.578-99

Leandro de Oliveira
Presidente
CPF 220.462.798-40

SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALEM		
CNPJ: 67.170.993/0001-10 IM 186492-0		
DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa findos em 2025 E 2024		
ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.025	2.024
Déficit / Superávit do Exercício	97.506	509.815
Depreciações	81.325	42.579
Amortização Intangível		
Ajustes de Exercícios Anteriores	45.066	455
<u>Variações nos Ativos</u>	1.677.160	(25.620)
Créditos a Receber	-	(25.620)
Depósitos Judiciais	1.677.160	
Convênios, Subvenções, Parcerias	-	-
<u>Variações nos Passivos</u>	1.705.315	20.257
Fornecedores	360	(1.765)
Obrigações fiscais e tributárias	3.183	-
Obrigações Trabalhistas	(19.361)	22.022
Encargos Sociais		
Convênios - Receita a Realizar		
Subvenções a Realizar	1.721.134	
Outras Contas a Pagar		
Geração (Utilização) de Caixa Proveniente das Atividades	195.742	547.486
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisições de Ativo Imobilizado/Investimentos	(272.863)	(305.486)
Geração (Utilização) de Caixa Proveniente das Atividades de	(272.863)	(305.486)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Empréstimos e Financiamentos		
Geração (Utilização) de Caixa Proveniente das Atividades de		
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) NO CAIXA E EQUIVALENTES	(77.121)	242.001
Caixa e Equivalentes no Início do Período	644.476	402.475
Caixa e Equivalentes no Fim do Período	567.355	644.476
Aumento (diminuição) no Caixa e Equivalentes	77.121	242.001
<u>As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.</u>		

Armando Aparecido Hoffman
CRC 1SP205530/O-9
CPF 083.818.578-99

Leandro de Oliveira
Presidente
CPF 220.462.798-40

SERVICO SOCIAL NOVA JERUSALEM
 CNPJ:67.170.993/0001-10 IM 186492-0
 Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2025 a 31/12/2025

	2025	2024
SUPERÁVIT (DÉFICIT) OPERACIONAL LÍQUIDO	97.506,34	509.815,56
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	4.230.149,83	4.143.472,05
RECEITAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.011.839,09	2.146.851,95
Termo de Colaboração Assistência Social	1.505.553,00	1.321.779,27
Termo Fomento Assistência FMDCA	142.444,00	33.571,00
Termo Fomento Assistência Emenda Parlamentar	-	370.000,00
Termo Fomento FIEC	-	100.000,00
Subvenção Merenda Escolar - Paineiras	159.636,28	160.745,12
Subvenção Merenda Escolar - Souzas	164.205,81	160.756,56
Termo Fomento Assistência Emenda Parl.Souza	40.000,00	-
RECEITAS DE ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO	1.416.542,26	1.367.937,24
Termo de Colaboração Secretaria Municipal de Educação	1.250.598,40	1.217.960,00
Subvenção Merenda Escolar - Educação	165.943,86	149.977,24
RECEITAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	801.768,48	628.682,86
PARCERIA COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	188.274,27	24.347,20
Receitas Fundação Feac	188.274,27	24.347,20
RECEITAS COM DOAÇÕES	379.973,71	383.445,95
Doações de Pessoas Jurídicas	199.536,93	118.650,85
Doações de Pessoas Físicas	68.388,18	169.798,12
Doações Abastecimento Água	62.304,31	62.363,99
Doações de Alimentos	41.875,89	32.262,99
Doação de Mercadoria	7.868,40	370,00
RECEITA PROPRIAS	208.627,39	183.334,69
Promoções e Eventos	99.484,49	-
Receitas com Bazar	99.890,45	164.254,19
Receitas com Mat.Didático	-	6.600,66
Doações Diversas	9.252,45	6.156,86
Despesas Recuperadas	-	2.505,57
Indenizações	-	3.817,41
RECEITAS FINANCEIRAS	24.893,11	37.555,02
Receita com Aplicação Financeira	24.893,11	37.555,02
DESPESAS GERAL COM RECURSOS	4.132.643,49	3.633.656,49
DESPESAS COM ATIVIDADES RECURSOS PUBLICOS	3.459.163,77	2.471.823,55
DESPESAS COM RECURSOS ASSISTENCIAL SOCIAL	1.810.138,91	1.160.333,47
Salário Encargos e Remunerações	1.249.174,98	1.053.834,03
Serviços Prestados Pessoas Jurídicas	81.500,06	27.978,86
Material e Suprimentos	72.213,08	45.389,71
Despesas Administrativa	9.736,70	33.130,87
Despesas com Passeios e Eventos	73.672,00	-
Doação de Alimentos	323.842,09	-
DESPESAS COM RECURSOS EDUCACAO	1.474.758,74	1.243.692,68
Salários Encargos e Remunerações	1.227.543,71	1.153.315,48
Serviços Prestados Pessoa Jurídicas	19.963,61	18.504,01
Material e Suprimentos	27.805,43	39.053,65
Despesas Administrativa	33.502,13	32.819,54
Doação de Alimentos	165.943,86	-
DESPESAS C/ESPORTES FIEC	38.672,48	67.797,40
Salário Encargos e Remunerações	14.210,00	37.673,12
Serviços Prestados Pessoa Jurídicas	34,70	-
Despesas Administrativas	19.575,00	30.124,28
Despesas com Passeios e Eventos	4.852,78	-

SERVICO SOCIAL NOVA JERUSALEM
 CNPJ:67.170.993/0001-10 IM 186492-0
 Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2025 a 31/12/2025

	2025	2024
DESPESA COM RECURSOS MUNICIPAL - FMDCA	135.593,64	-
Serviços Prestado Pessoa Jurídicas	105.516,80	-
Material e Suprimentos	30.076,84	-
DESPESAS COM ATIVIDADES DE RECURSOS PROPRIOS	572.533,38	1.101.607,88
DESPESAS RECURSOS PRÓPRIOS - ASSISTENCIAL	253.550,61	898.521,51
Salário Encargos e Remunerações	39.116,72	211.790,25
Serviços Prestados Pessoa Jurídica	23.269,97	80.088,78
Material e Suprimentos	54.054,60	109.960,55
Despesas Administrativas	42.916,88	437.282,55
Despesas com Passeios e Eventos	18.422,19	-
Despesas com Emolumentos e Taxas	41.509,33	37.947,01
Despesas com Doação	2.031,80	-
Despesas com Manutenção e Conservação	32.229,12	21.452,37
DESPESAS RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO	318.982,77	203.086,37
Salários Encargos e Remunerações	112.989,73	30.298,81
Serviços Prestados Pessoa Jurídica	10.851,04	21.039,03
Material e Suprimentos	22.321,68	15.174,91
Despesas Administrativas	73.028,81	132.426,97
Despesas com Passeios e Eventos	36.656,30	-
Despesas com Doação	48.148,80	-
Despesas com Emolumentos e Taxas	918,28	2.223,63
Despesas com Manutenção e Conservação	14.068,13	1.923,02
DESPESAS OPERACIONAIS	100.946,34	60.225,06
DESPESAS GERAIS	81.325,16	42.579,28
Depreciações e Amortizações	81.325,16	42.579,28
DESPESAS FINANCEIRAS	19.621,18	17.645,78
Despesas com Tarifas Bancarias	18.214,04	16.314,98
Despesas com Juros	374,58	1.330,80
Taxas e Emolumentos	1.032,56	-

ARMANDO APARECIDO HOFFMAN
 Contabilista
 CPF: 083.818.578-99
 CRC: SP20553009

LEANDRO DE OLIVEIRA
 Administrador
 CPF: 220.462.798-40

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2025

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALEM , CNPJ 67.170.993/0001-10, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, tem como missão, Ofertar Educação Infantil- Pré- Escola, modalidade da Educação Básica, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC e realizar ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através de prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica, dirigidos de forma gratuita às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

NOTA 02

As demonstrações contábeis foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância com a Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a Resolução CFC 1.409/12, que aprovou a ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucro.

Em atendimento ao inciso IV, art. 3º da Lei Complementar nº187, de 2021, a escrituração contábil registrou, por área de atuação, as receitas e despesas bem, como a gratuidade, de forma segregada.

II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais, devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2025 a entidade recebeu as seguintes doações:

06.1. Doações de pessoas físicas R\$ 68.388,18, valores representados por doações espontâneas de membros e ex-membros da diretoria e conselho e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

06.2. Doações de Pessoas Jurídicas R\$ 199.536,93, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.

06.3. Donativo Sanasa – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, R\$ 62.304,31, benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

06.4. Donativo de alimento da entidade Ceasa, Sesc e empresa Pastificio Selmi, R\$ 49.744,29.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FONTES E APLICAÇÕES DOS RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	SECRETARIA MUNICIPAL FIEC	SECRETARIA MUNICIPAL FMDCA	SECRETARIA MUNICIPAL MERENDA
RECEITAS	1.505.553,00	-	142.444,00	323.842,09
REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS	1.249.174,98	14.210,00	-	-
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVA	83.408,70	24.427,78	-	-
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	72.213,08	-	30.076,84	-
SERVIÇOS PRESTADOS POR PJ	81.500,06	34,70	105.516,80	-
MERENDA ESCOLAR	-	-	-	323.842,09
TOTAL DESPESAS	1.486.296,82	38.672,48	135.593,64	323.842,09

Do saldo referente ao recurso proveniente de emenda parlamentar recebida no exercício de 2024, foi aplicado o valor de R\$ 145.284,19 na aquisição de materiais permanentes, em conformidade com o planejamento previamente estabelecido.

O valor remanescente de R\$ 24.715,81 será destinado às demais finalidades previstas no plano de aplicação dos recursos.

Adicionalmente, a entidade obteve recursos de emenda parlamentar destinados à unidade de Souza, no valor de R\$ 40.000,00. Deste total, foi aplicado o valor de R\$ 33.603,18 na aquisição de materiais permanentes, conforme planejamento previamente estabelecido, restando o saldo de R\$ 6.396,82, que será destinado às demais finalidades previstas no plano de aplicação.

Abaixo a demonstração das fontes de recursos bem como sua aplicação:

DEMONSTRAÇÕES FONTES E APLICAÇÕES DOS RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	EMENDA PARLAMENTAR	EMENDA PARLAMENTAR SOUZAS
RECEITAS	-	40.000,00
AQUISIÇÃO ATIVO IMOBILIZADO	145.284,19	33.603,18
TOTAL DESPESAS	145.284,19	33.603,18

NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS RECURSOS PROPRIOS

Entidade também contou com fontes de recursos próprios, o que fortalece a transparência e evidencia o esforço da organização em manter a sustentabilidade financeira.

Abaixo a demonstração das fontes de recursos bem como sua aplicação

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FONTES E APLICAÇÕES DOS RECURSOS PRÓPRIOS	RECURSOS PROPRIOS E TERCEIROS
RECEITAS RECURSOS PROPRIOS	801.768,48
REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS	152.106,45
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVA	208.559,90
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	76.376,28
SERVIÇOS PRESTADOS POR PJ	135.496,73
DESPESAS FINANCEIRAS	19.621,18
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	81.325,16
TOTAL DESPESAS	673.479,72

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes acerca dos auxílios, subvenções e contribuições repassados, em conformidade com as exigências contidas nas Instruções Normativas nº 02/2016, alterada pela Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e IN TCE/SP nº 01/2021 vigente na data de sua publicação em 09/2021, que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 – COTA PATRONAL

O valor de isenção usufruída relativa a cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2025 o valor de R\$ 530.364,70 e assim demonstrados e foram integralmente aplicados na área de Assistência Social 49% e Educação 51%.

COTA PATRIMONIAL	EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA		2025
	BASE DO INSS	%	
COMPETÊNCIA			VALOR DA ISENÇÃO
JANEIRO	R\$ 167.464,15	27,8%	R\$ 46.555,03
FEVEREIRO	R\$ 163.070,97	27,8%	R\$ 45.333,73
MARÇO	R\$ 169.650,72	27,8%	R\$ 47.162,90
ABRIL	R\$ 169.851,72	27,8%	R\$ 47.218,78
MAIO	R\$ 170.895,37	27,8%	R\$ 47.508,91
JUNHO	R\$ 172.067,87	27,8%	R\$ 47.834,87
JULHO	R\$ 197.455,15	27,8%	R\$ 54.892,53
AGOSTO	R\$ 174.784,01	27,8%	R\$ 48.589,95
SETEMBRO	R\$ 174.151,18	27,8%	R\$ 48.414,03
OUTUBRO	R\$ 176.476,76	27,8%	R\$ 49.060,54
NOVEMBRO	R\$ 173.804,05	27,8%	R\$ 48.317,53
DEZEMBRO	R\$ 177.970,85	27,8%	R\$ 49.475,90
TOTAL	R\$ 2.087.642,80		R\$ 580.364,70
EDUCAÇÃO		51%	R\$ 295.986,00
ASSISTENCIA		49%	R\$ 284.378,70

Nota 09 – Ajuste de Subvenções de Exercícios Anteriores

No exercício de 2025, a entidade procedeu à regularização dos saldos das contas:

- 01.1.2.04.001 – Subvenções Convênios e Parcerias (Ativo)
- 02.1.6.01.002 – Subvenção Convênios e Parcerias a Realizar (Passivo)

Os referidos saldos, no montante de R\$ 1.676.067,72, eram provenientes de registros efetuados em exercícios anteriores, relativos a subvenções vinculadas a convênios e parcerias, os quais permaneceram indevidamente registrados no ativo e passivo, sem a correspondente baixa, em decorrência de inconsistências nos controles contábeis à época.

Após revisão dos saldos e análise da documentação suporte, verificou-se que tais valores já haviam sido devidamente realizados em períodos anteriores, não representando, portanto, direitos a receber ou obrigações a cumprir na data-base das demonstrações contábeis.

Dessa forma, no exercício corrente, a entidade efetuou a baixa integral dos referidos saldos, por meio de ajuste de exercícios anteriores, registrado diretamente no patrimônio líquido, em conformidade com as práticas contábeis aplicáveis às entidades sem fins lucrativos e em observância ao princípio da competência.

Tal ajuste não impactou o resultado do exercício de 2025, refletindo apenas a correção de registros contábeis de períodos anteriores, com o objetivo de adequar a posição patrimonial da entidade à sua real situação econômico-financeira.

A Entidade reafirma seu compromisso com a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e privados, assegurando a correta aplicação dos mesmos em benefício dos usuários atendidos.

III - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE.

A entidade recebeu no ano de 2025 os seguintes auxílios e subvenções do Poder Público, atuou nas áreas de Educação e Assistência Social, na execução de Serviços de: (a) Educação Infantil - Pré-Escola (b) Serviço Convivência e fortalecimento de Vínculos de 06 a 14 anos, com uma receita no valor total de R\$ 4.230.149,83 que foram apresentadas da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$	%
Recursos de Convênio e Termos de Colaboração	3.428.381,35	81%
Recursos Fundação Feac	188.274,27	4%
Recursos Doações PF e PJ	267.925,11	6%
Recursos Próprios	320.675,99	8%
Receitas Financeiras	24.893,11	1%
	4.230.149,83	

Área de Atuação: Educação

1. -Educação Infantil

Para a execução deste serviço, a Entidade recebeu Subvenções Governamentais da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 1.250.598,40, juntamente com a verba de subvenção de Merenda escolar R\$ 165.943,86.

A Entidade atendeu 141 usuários, com um custo total R\$ 1.474.758,74, com resultado per capita anual no valor de R\$ 10.459,28 por ano.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FONTES E APLICAÇÕES DOS RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MERENDA
RECEITAS	1.250.598,40	165.943,86
REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS	1.227.543,71	-
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVA	33.502,13	-
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	27.805,43	-
SERVIÇOS PRESTADOS POR PJ	19.963,61	-
MERENDA ESCOLAR	-	165.943,86
TOTAL DESPESAS	1.308.814,88	165.943,86

2. -Área de Atuação: Assistência Social

Nível de Complexidade: Proteção Social Básica

Para a execução deste serviço da Assistência Social, entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de 1.505.553,00, além disso, foram utilizados recursos complementares provenientes de outras fontes, Fomento de Assistência FMDCA R\$ 142.444,00, verba subvenção de Merenda escolar no valor de R\$ 323.842,09.

A Entidade atendeu 180 na unidade de Sosas e 210 na unidade de Paineiras, totalizando 390 usuários, com um custo total R\$ 1.984.405,03, com resultado per capita anual no valor de R\$ 5.088,22 por ano.